



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, n.º 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 29/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº: 01/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
REGIME: EXECUÇÃO INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA / RN
PRAÇA CELSO AZEVEDO, N.º. 127, CENTRO, CRUZETA/RN, CEP 59375-000.
Tel: (84) 3473-2358 / E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br.

EDITAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA - RN, doravante denominado de Órgão Realizado do Certame – ORC, por meio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n.º 08/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços a realização de processo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ANEXO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA – RN.**

A documentação e proposta deverão ser entregues no dia 24/08/2023 vinte e quatro de agosto de 2023, às 8h (oito horas), ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Câmara Municipal de Cruzeta, na Praça Celso Azevedo, n.º. 127, nesta Cidade.

A licitação será do tipo **MENOR PREÇO**, por **EXECUÇÃO INDIRETA**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, consoante às condições estatuídas neste **EDITAL** e seus anexos e será regida pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas suas alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ANEXO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA – RN.**

1.2. Local de execução dos serviços: **SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA – RN.**

1.3. Será fornecido aos LICITANTES, em meio digital, Projeto Básico com o objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ANEXO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA – RN, OBEDECENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS**, composto pelos seguintes elementos:

- I- Termo de referência
- II- Projeto Básico, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro
- III- Proposta Comercial
- IV- Atestado de visita técnica
- V- Declaração de Responsabilidade
- VI- Declaração de fatos impeditivos ou supervenientes
- VII- Declaração de não utilização de mão de obra infantil
- VIII- Modelo de composição de BDI
- IX- Modelo de Quadro Técnico



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, n.º. 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



X- Modelo de declaração independente de proposta

XI- Declaração Anticorrupção

XII- Minuta do Contrato

1.3.1 Para o recebimento dos elementos constantes do subitem anterior, os licitantes deverão levar, à sala da Comissão Permanente de licitações, situada na Câmara Municipal de Cruzeta, na Praça Celso Azevêdo, n.º. 127, Centro, Cruzeta/RN, CEP 593750-000, um pen-drive com espaço suficiente para gravação ou qualquer outro dispositivo que permita a gravação de dados.

1.4. A licitante vencedora fornecerá as máquinas, os equipamentos, os materiais, a mão-de-obra, o transporte e tudo o mais que for necessário para a completa execução dos serviços objeto desta licitação.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa nacional e/ou estrangeira, legalmente estabelecida, especializada no ramo de atividade compatível com o objeto da presente Tomada de Preços e devidamente cadastrada na Câmara Municipal de Cruzeta ou que atender a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de abertura da licitação, que comprove possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital e que tenha especificado, como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade pertinente e compatível com o objeto desta Tomada de Preços.

2.1.1. Em conformidade com a Lei Complementar Federal nº. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar Federal nº. 147/2014, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

2.1.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.1.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresas ou de empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.1.1.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.1.1.4. A licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração, dando conta de seu enquadramento como tal.

2.2. As empresas não cadastradas no ORC poderão participar da licitação, habilitando-se na forma prevista no art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nas disposições estatuídas neste Edital, no Capítulo "DA DOCUMENTAÇÃO".

2.3. A Comissão Permanente de Licitação (CPL) permanecerá à disposição das interessadas, para prestar quaisquer esclarecimentos, nos dias úteis, das 07 (sete) às 12 (doze) horas.

2.3.1. Os questionamentos sobre o edital e outros assuntos relacionados a esta licitação deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação **por escrito**, por meio do correio eletrônico camaracruzeta@yahoo.com.br ou mediante protocolo na CPL, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura deste certame.

2.3.1.1. O esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Edital e de outros assuntos referentes a esta licitação serão divulgados através da publicação de notas na página da Internet da



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, nº. 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



Câmara, no endereço eletrônico: www.cruzeta.rn.leg.br ou no correio eletrônico camaracruzeta@yahoo.com.br ficando as licitantes obrigadas a acessá-la para obtenção das informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação.

2.4. A não solicitação de informações complementares, por parte de alguma proponente, implicará a tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

2.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou por publicação em órgão ou imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis.

2.5.1. Os documentos serão autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, a partir do original, preferencialmente, até as 12 (doze) horas do dia anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação.

2.5.2. Serão aceitas somente cópias legíveis.

2.5.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

2.5.4. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

2.6. As certidões que não mencionarem prazo de validade serão consideradas válidas por até 30 (trinta) dias, contados da data de sua expedição.

III – DOS IMPEDIMENTOS A PARTICIPAÇÃO

3.1. Estão impedidas de participar de qualquer fase deste procedimento licitatório pessoas jurídicas que se subsumirem em uma ou mais das seguintes situações:

a) Não comprovarem sua condição de empresa legalmente constituída, e não demonstrarem, através de seu contrato e/ou estatuto social, que o objeto da empresa é compatível com o objeto da presente licitação;

b) Estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por esta Câmara;

c) Estiverem declaradas inidôneas nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital;

d) Estiverem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, ou, ainda, sob regime de recuperação judicial;

e) Consórcios ou grupo de empresas seja qual for à forma de constituição;

f) Que possuam sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores do ORC;

g) Que apresentarem o mesmo responsável técnico para mais de 01 (uma) empresa participante deste certame e que tiverem a mesma pessoa física representando mais de 01 (uma) empresa, ainda que credenciada por procuração pública;

h) Que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra firma que esteja participando desta licitação;

i) Que estejam com seus créditos suspensos pelo Governo Federal;

j) Cujo (s) sócio (s) ou responsáveis técnico (s) seja (m) o (s) autor (ES) do(s) projetos básico, de arquitetura e executivos.

k) Empresa que tenha entre os seus empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento no ORC;

IV – DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, n.º. 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

4.1. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.

4.1.1. O constituinte deverá comprovar, através da apresentação do contrato social/estatuto da empresa, que tem poderes para outorgar o mandato.

4.2. O representante legal deverá identificar-se e apresentar procuração ou documento equivalente que comprove poderes para praticar, em nome da interessada, todos os atos referentes ao certame.

4.3. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

4.4. A não apresentação dos documentos de credenciamento ou a incorreção destes, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder por ela nesta licitação

V – DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1. A documentação e a proposta serão entregues à Comissão Permanente de Licitação no local, dia e horário fixados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos (habilitação e proposta), lacrados e rubricados no fecho, contendo, em sua parte externa e frontal, além da razão social da proponente, os dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA – RN
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 29/2023
TOMADA DE PREÇOS N° 01/2023**

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ANEXO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA – RN.

5.1.1. No primeiro envelope (**Envelope 1**) constará o subtítulo "DOCUMENTAÇÃO" e, no segundo (**Envelope 2**), o subtítulo "PROPOSTA DE PREÇOS".

5.1.2. Não será recebido qualquer documento ou proposta, sob qualquer pretexto ou motivo, fora dos envelopes ou do prazo acima aludido.

5.1.3. Não serão considerados documentos colocados em envelopes distintos do qual deveriam constar, ou seja, documentos de habilitação no envelope de subtítulo "Proposta de Preços" ou documentos referentes à proposta dentro do envelope de subtítulo "Documentação".

5.2. DA DOCUMENTAÇÃO (Envelope 1)

5.2.1. Para a habilitação, a empresa interessada deverá apresentar dentro do Envelope 1, observado o disposto nos subitens 2.1. e 2.2, documentação relativa a:

5.2.1.1. Habilitação jurídica:

a) prova de constituição da empresa, apresentada da seguinte forma:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de empresas coletivas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

• Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;

• Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, n.º. 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



5.2.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da firma interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

b.1) Em razão do objeto do certame se referir à prestação de serviços deverá ser apresentada, obrigatoriamente, a inscrição no cadastro de contribuintes municipal.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com apresentação da certidão conjunta negativa ou positiva com efeito de negativa da Receita Federal, da Dívida Ativa da União e a Seguridade Social, expedida pela Receita Federal do Brasil.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da Licitante, com apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa da Receita Estadual;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Licitante, com apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa da Receita Municipal;

f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, criada pela Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011, que poderá ser obtida pelas licitantes nos endereços eletrônicos do Tribunal Superior do Trabalho do Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou nas páginas dos Tribunais Regionais do Trabalho.

h) Declaração de conhecimento e conformidade às normas anticorrupção.

i) Declaração de Não Utilização de Mão de Obra infantil.

5.2.1.3. Qualificação técnica Profissional:

a) Certidão de registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou do Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa participante e de seus responsáveis técnicos;

b) Declaração da empresa participante informando o nome, CPF e o número do registro na entidade profissional competente de, no mínimo, um responsável técnico, do seu quadro permanente, para acompanhar as obras objeto desta licitação, devidamente assinada pelo responsável Legal e visada pelo(s) responsável(is) técnico(s);

c) Declaração de Visita Técnica ou Declaração de Renúncia à visita técnica - A visita ao local especificado, conforme projeto em anexo, na Câmara Municipal de Cruzeta - RN, local onde efetivamente será realizada a Obra. (Anexo III ou Anexo III-A);

c.1) É facultativa a visita da licitante ao local onde efetivamente será realizada a obra objeto do presente certame, conforme Planilha em anexo, **na Câmara Municipal de Cruzeta - RN.**

c.2) Quando da realização da visita técnica, a licitante deverá apresentar Declaração em papel timbrado, devidamente assinado pelo Representante legal da Empresa e responsável técnico da Empresa, responsáveis pela visita, a qual será visada pelo Servidor da Câmara que o acompanhou.

c.3) A visita técnica terá por finalidade:

c.4) Conferência das quantidades e condições do local pertinente à execução dos serviços, bem como demais esclarecimentos necessários à formulação das propostas e execução do objeto.

c.5) As empresas que optarem por não realizar a visita técnica se responsabilizam por cobrir as próprias custas todas e quaisquer eventualidades que advirem de condições que poderiam ter sido conhecidas em tal visita.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, n.º. 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

c.6) As visitas deverão acontecer **impreterivelmente até o dia 21 de agosto de 2023, no horário de expediente da Câmara Municipal** e deverão ser agendadas com o Setor de Licitação pelo email: camaracruzeta@yahoo.com.br no horário das 07h às 12h.

d) Comprovação da capacitação técnico-profissional do(s) responsável(eis) técnico (s) indicado (s) pela licitante, através da apresentação de um ou mais atestados, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT), emitida(s) pelo CREA ou CAU da região em que foi realizada a obra, comprovando a responsabilidade técnica por serviços de **execução de obra de construção destinada a fins comerciais ou correlatos**;

d.1) Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra objeto desta licitação, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo ORC.

d.2) A comprovação do vínculo do profissional com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio; se empregado, da Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho registrado no órgão competente na forma prevista na legislação vigente; pela Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA, se nela constar o nome do profissional, ou por contrato de prestação de serviços.

e) relação das instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado (engenheiros e/ou arquitetos) que serão necessários à execução dos serviços objeto desta licitação, conforme anexo I deste Edital;

f) declaração expressa de que as instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, relacionados conforme estabelecido na alínea anterior, estarão disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação;

g) Declaração de adimplência emitida presencialmente pela secretaria de infraestrutura do município de Cruzeta/RN.

5.2.1.4. Capacidade Técnico-Operacional:

a) Comprovação de aptidão do licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação e indicação do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

a.1) A comprovação de capacidade técnico-operacional será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando que a mesma já executou obras ou serviços semelhantes e compatíveis em características com os de maior relevância e de valor significativo do objeto do presente Edital, comprovando assim, que a empresa possui *know-how* para a execução do objeto. Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deverá conter firma reconhecida do signatário.

a.2) De acordo com o permitido pelo TCU, O acervo técnico a ser apresentado deverá registrar a execução de pelo menos 50% dos 5 principais serviços da obra, ou seja, dos seguintes serviços, com respectivas quantidades mínimas:

I. Concretagem de pilares ou sapatas, FCK = 25 Á 30 MPA, com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento;

AF_02/2022_PS ----- 18,45 M3;

II. Revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área menor que 5 m²;

AF_02/2023_PE ----- 75,045 M2;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, n.º. 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



III. Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira;

AF_12/2021 ----- 140,99 M2

IV. Laje pré-fabricada treliçada para piso ou cobertura, inteiros 38cm, h=12cm, elenchimento em M2 EPS h=8cm, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm; ----- 60 M2

V. Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas.

AF_06/2014 ----- 233,155 M2.

ATENÇÃO: a.3) A ausência, no atestado técnico apresentado, de quaisquer dos serviços com respectivas quantidades acima especificados, conforme o caso, tornará a empresa licitante respectiva inabilitada;

ATENÇÃO: a.4) “É licita a exigência de atestados de execução de quantidades mínimas de serviços relevantes de dada obra para a comprovação da capacidade técnico-operacional de licitante”. (Acórdão nº 170/2012-Plenário, TC 037.317/2011-3, rel. Min. Raimundo Carreiro, 1.2.2012);

a.5) Permite-se a comprovação dos quantitativos mínimos exigidos acima, através do somatório dos serviços/obras executados em cada um dos atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa licitante;

a.6) O Tribunal de Contas da União já expressou o entendimento da legitimidade de exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional em diversas Decisões/Acórdãos como, exemplificativamente:

- Decisão 432/96-Plenário;
- Decisão 217/97-Plenário;
- Decisão 767/98- Plenário;
- Decisão 285/2000-Plenário;
- Decisão 467/2000-Plenário;
- Decisão 411/2001- Plenário;
- Decisão 1.069/2001-Plenário;
- Decisão 1.288/2002-Plenário;
- Decisão 1.618/2002-Plenário;
- Acórdão 1.917/2003-Plenário;
- Acórdão 32/2003-1a Câmara; e
- Acórdão 1.351/2003-1a Câmara e Acórdão 649/2006-2a Câmara.

a.7) No âmbito do Poder Judiciário, o Superior Tribunal de Justiça também já firmou entendimento no mesmo sentido como, exemplificativamente:

- REsp 172.232-SP 1a T, Rel. Min. José Delgado, DJU de 21.09.1998;
- REsp 155.861-SP 1a T, Rel. Min. Humberto Gomes de Barros, DJU de 08.03.1999;
- REsp 144.750-SP 1a T, Rel. Min. Francisco Falcão, DJU de 25.09.2000;
- REsp 331.215-SP 1a T, Min. Rel. Luiz Fux, DJU de 27.05.2002;
- REsp 268.000 AC 1a T, Rel. Min. Milton Luiz Pereira, DJU de 07.10.2002; e
- REsp 172.199-SP 2a T, Rel. Min. Eliana Calmon, DJU de 13.08.2001.

5.2.1.5. Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, n.º. 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (Demonstrações do Resultado do Exercício e Notas Explicativas), **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de três (3) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima) - publicados em Diário Oficial; ou publicados em Jornal de grande circulação; ou - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.

2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA) - por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado e autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**;

3) sociedade criada no exercício em curso: - por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**;

b.2) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) a boa situação financeira será avaliada pelos seguintes índices:

c.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \geq 1}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

c.2) Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou maior do que 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total} \geq 1}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

c.3) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

c.4) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de calculo correspondente.

c.5) será necessária a apresentação de certidão de serventia (corregedoria) emitida pelo tribunal de justiça da sede da licitante, para fins de licitação e sua habilitação;

d) comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a execução da obra objeto do presente certame e aos quais a licitante pretenda concorrer (exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices **Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente**).

5.2.2. Todas as licitantes, deverão apresentar **dentro do Envelope 1**, os seguintes documentos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, n.º. 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



a) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à sua habilitação (modelo anexo);

b) declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1998. (modelo anexo);

c) declaração de independência de proposta (modelo anexo);

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, criada pela Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011, que poderá ser obtida pelas licitantes nos endereços eletrônicos do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou nas páginas dos Tribunais Regionais do Trabalho.

5.2.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com n.º. do CNPJ e endereço respectivo;

b) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c.1) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c.2) Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filial com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND (INSS) e ao FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.2.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

5.2.4.1 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

5.3. DA PROPOSTA (Envelope 2)

5.3.1. A proposta Comercial, exclusivamente na expressão monetária vigente no País, contendo ainda a qualificação da Licitante (Nome, Endereço, Fax, Telex, etc.) e a Conta Bancária (Banco, Agência e N.º. da Conta), deverá ser digitada e impressa por qualquer meio mecânico ou eletrônico e apresentada, em uma única via, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas deverão estar numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da licitante, e dela **deverão** constar:

a) O prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do certame, o qual ficará suspenso pela interposição de recurso;

b) O prazo para execução dos serviços, contados a partir da liberação da Ordem de Serviço pela Câmara Municipal de Cruzeta - RN será de **06 (seis) MESES**, contados da emissão/recebimento da Ordem de Serviço.

c) O cronograma físico-financeiro, nos termos do fornecido em meio digital;

d) Planilha de Quantitativos e Preços preenchidos com seus respectivos custos unitários e globais, bem como a totalização por item e geral, conforme orçamento base, fornecido neste edital, devidamente assinada pelo Engenheiro Responsável Técnico e pelo Responsável Legal da Licitante.

e) Planilha de Composição de preços unitários, com os quantitativos de materiais iguais aos das composições da Câmara Municipal de Cruzeta, buscando que o serviço seja executado com os materiais planejados;

f) Declaração expressa de que o preço proposto inclui todos e quaisquer tributos, contribuições e encargos sociais, e todas as despesas com materiais e equipamentos, mão-de-obra, transportes, ferramentas, seguros e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos serviços discriminados nos projetos e especificações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, n.º 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



g) Declaração expressa da licitante de que os serviços a serem prestados terão garantia pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do recebimento definitivo da obra.

h) Declaração expressa de que os preços serão fixos e irredutíveis durante o prazo de validade da proposta.

i) Composição de B.D.I. – Benefício de Despesas Indiretas conforme anexo VIII, utilizada nos preços propostos, devidamente assinada pelos Engenheiros Responsáveis Técnicos e pelo Responsável Legal da Licitante, obedecendo ao Acórdão nº 325/2007 – TCU Plenário.

j) Composição de Encargos Sociais, assim como previsto na planilha fornecida;

5.3.2. As licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os projetos e especificações fornecidos pelo ORC para execução dos serviços com os quantitativos da planilha orçamentária.

5.3.2.1. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, e, bem assim, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão Permanente de Licitação, para fins de esclarecimentos.

5.3.2.2 A falta da comunicação referida implicará na aceitação das especificações técnicas e dos quantitativos constantes da planilha de orçamento de cada lote, vedadas quaisquer reclamações posteriores.

5.3.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja em relação a preço, prazo ou conclusão dos serviços ou qualquer outra condição que importe em modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas erros materiais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.

5.3.3.1. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, e, bem assim, as divergências que porventura ocorrer entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

5.3.3.2. Na hipótese de divergência entre o valor grafado por extenso e o grafado numericamente, será considerado o primeiro.

5.3.3.3. A falta de rubrica e/ou assinatura somente poderá ser suprida por representante legal da licitante presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta e com poderes para esse fim.

5.3.3.4. A falta do CNPJ e/ou endereço completo na proposta poderá, igualmente, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do envelope nº 01 – Documentação.

5.3.3.5. Na ausência da indicação na proposta dos prazos de sua validade e da execução da obra considerar-se-ão como válidos aqueles definidos neste edital.

5.3.4. Para elaboração das propostas, as licitantes deverão:

a) Observar o Projeto Básico, os Projetos Executivos, a planilha orçamentária, bem como as respectivas especificações de materiais, equipamentos e serviços, constantes no arquivo Projetos e Anexos fornecido pelo ORC.

b) Realizar seus próprios levantamentos, para composição de sua proposta de orçamento.

5.4 - DOS PREÇOS

5.4.1 A licitante deverá indicar os preços unitário e total por item e subitem e o VALOR GLOBAL DA PROPOSTA, conforme planilha orçamentária - Orçamento Analítico, constante do anexo.

5.4.2. Para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados na Planilha Orçamentária constante no arquivo digital, salvo se apuradas dissonâncias, nos moldes do subitem.

5.3.2.1. deste Edital, as quais serão comunicadas a todos os licitantes para fim de uniformização das propostas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, n.º. 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



5.4.3. A licitante deverá indicar o percentual de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), bem como apresentar planilha descritiva de sua composição e respectivos percentuais, conforme exemplificado no ANEXO V deste Edital.

5.4.3.1. Conforme Acórdãos n.º 1.595/2006 e 950/2007 TCU - Plenário, as licitantes **NÃO** deverão considerar na formação do BDI, os valores referentes ao IRPJ (Imposto de Renda da Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), dada a natureza direta e personalística de tais tributos.

5.4.4. Somente será aceita cotação em moeda nacional, isto é, em Real (R\$), em algarismo arábico e também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

5.4.5. É estabelecido o preço global máximo de **R\$ 387.654,12 (trezentos e oitenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos)**, para a contratação dos serviços objeto do presente edital.

5.4.5.1. O preço global máximo estabelecido no subitem anterior decorre do somatório dos valores unitários apresentados na planilha orçamentária constante do Anexo I deste Edital, e já inclui o BDI.

5.4.5.2. Como Critério de Aceitabilidade do Preço Unitário, adotar-se-á, para cada item indicado na Planilha Orçamentária o estimado no orçamento base, observado o valor global máximo fixado no item 5.4.5.

VI – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

6.1. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) no dia, horário e local previstos no preâmbulo deste edital.

6.2. Os interessados que porventura não puderem estar presentes à sessão de abertura, poderão participar da licitação, desde que entreguem seus envelopes devidamente lacrados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Câmara Municipal de Cruzeta - RN, na Praça Celso Azevedo, n.º. 127, Centro, Cruzeta/RN, CEP 59375-000, até 15 (quinze) minutos antes da hora prevista para o início da sessão.

6.3. As licitantes que quiserem utilizar-se da via postal, deverão encaminhar seus envelopes (habilitação e proposta), em um único invólucro, endereçado à Comissão Permanente de Licitação (**Praça Celso Azevedo, n.º. 127, Centro, Cruzeta/RN, CEP 59375-000**), o qual só será aceito até o horário da abertura dos trabalhos, sem qualquer violação de seu conteúdo.

6.4. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por envelopes entregues em locais diversos do mencionado neste **EDITAL**, ou fora do prazo estabelecido.

6.5. Encerrado o prazo de entrega dos envelopes contendo a documentação e as propostas, não será aceita a participação de retardatários, nem serão admitidas alterações ou complementação de conteúdo dos envelopes.

6.6. Após a entrega dos envelopes à Comissão Permanente de Licitação, os mesmos não serão devolvidos à licitante, ressalvado o contido no subitem 7.1.5.1. deste edital;

VII – DA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. DA ABERTURA DO ENVELOPE 1 – “DOCUMENTAÇÃO”

7.1.1. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes será efetuada em ato público, imediatamente após o seu recebimento, no mesmo dia, horário e local previstos no preâmbulo deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, n.º. 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



7.1.2. Abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação, caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando nova data e horário para se reunir.

7.1.3. Todos os documentos serão rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão.

7.1.4. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 7.1.2., todos os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados, serão rubricados, em seu fecho, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até o julgamento da habilitação.

7.1.5. A Comissão manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente rubricados em seu fecho e lacrados.

7.1.5.1. Após o término do período recursal, ou após a desistência de interpor recurso, expressa em ata assinada pelas licitantes, ou após sua denegação ou provimento, as propostas serão devolvidas às respectivas licitantes inabilitadas, nos moldes preceituados no artigo 43, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

7.2. DA ABERTURA DO ENVELOPE 2 - "PROPOSTA COMERCIAL"

7.2.1. A abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais das licitantes habilitadas ocorrerá no prazo mínimo de **1 (um) dia útil**, contados da divulgação do resultado do julgamento da habilitação, salvo se todas as licitantes estiverem presentes ao ato e, expressamente, renunciarem ao direito de recorrer.

7.2.2. Analisados e julgados os documentos de habilitação, serão abertos os envelopes n.º 2 "Proposta Comercial" das licitantes habilitadas, o que ocorrerá na mesma sessão pública, na qual foram abertos os envelopes n.º 1 "Documentação", caso todas as licitantes estiverem presentes à sessão e haja a desistência expressa na interposição de recursos, nos termos do artigo 43, da Lei n.º 8.666/93.

7.2.3. Havendo a interposição de recursos quanto à habilitação ou inabilitação de quaisquer das licitantes participantes do certame ou ocorrendo à suspensão da sessão de julgamento da habilitação prevista no subitem 7.1.2., os envelopes n.º 2 "Proposta Comercial" serão abertos em sessão pública após o término do período recursal ou a da denegação ou provimento dos recursos interpostos.

7.2.4. A data da sessão pública para a abertura dos envelopes n.º 2 "Proposta Comercial", nas hipóteses previstas no subitem 7.2.3., deverá ser comunicada às licitantes interessadas com antecedência mínima de **1 (um) dia útil** de sua realização.

7.2.5. Abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar e julgar as propostas, marcando nova data e horário para se reunir.

7.2.6. Após a abertura dos envelopes, as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes ao ato.

7.3. Das reuniões para recebimento dos envelopes e julgamento dos documentos de habilitação e proposta comercial, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão as licitantes presentes, as propostas apresentadas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo as atas serem assinadas pelos membros da Comissão e licitantes presentes.

VIII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A avaliação será realizada em 02 (duas) etapas, a saber:

8.1. Exame da Documentação para Habilitação

8.1.1. Nesta etapa será examinado o conteúdo dos **Envelopes I - Documentação para Habilitação**, visando à habilitação das proponentes.

8.1.2. Serão inabilitadas as licitantes que desatenderem as exigências deste **EDITAL**.

8.1.3. Às proponentes inabilitadas serão restituídos os Envelopes II - Proposta, após transcorridos os prazos recursais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, n.º 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



8.1.3.1. Decorrido o transcurso do prazo recursal, os envelopes II (Proposta) das licitantes inabilitadas que não forem procurados, serão incinerados pela Comissão Permanente de Licitação, mediante lavratura de termo de incineração assinado por, no mínimo, duas testemunhas.

8.1.4. Somente participarão da etapa seguinte as licitantes que forem habilitadas, mediante declaração em ata de julgamento desta etapa.

8.2. Exame da Proposta Comercial:

8.2.1. O exame do conteúdo das propostas comerciais das licitantes habilitadas, no tocante ao atendimento das necessidades e objetivos especificados, será feito de acordo com o que consta do presente instrumento convocatório.

8.2.2. Serão desclassificadas nesta fase as licitantes cujas propostas comerciais:

a) Forem apresentadas em desacordo com as disposições deste **EDITAL**.

b) Apresentarem informações inverídicas ou usarem de má-fé no preenchimento das planilhas de especificações, com informações de que não disponham.

c) Cujos preços não atenderem ao disposto no artigo 43, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

d) Com valor global superior ao limite estabelecido no subitem 5.4.5. ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas especificadas neste edital.

8.2.3. Para aferição de preços manifestamente inexequíveis serão adotados os critérios previstos no art. 48, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, consideradas suas alterações posteriores.

8.2.3.1. Das licitantes classificadas na forma do subitem anterior, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas "a" e "b", do §1º, do art. 48, da Lei n.º 8.666/93, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do subitem anterior e o valor da correspondente proposta.

8.3. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido neste Edital e seus Anexos será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar Parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.

8.5. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, para efeito de análise e caso entenda necessário, a apresentação das seguintes informações:

8.5.1. Composição de custo de todos os preços unitários ofertados;

8.5.1.1. Caso haja divergência entre o preço unitário apresentado na Planilha da licitante e aquele apresentado na composição de custos, prevalecerá sempre esse último;

8.5.2. Relação da marca e do modelo dos materiais considerados na composição dos preços ofertados.

8.6. A Comissão Permanente de Licitação efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas das licitantes.

8.6.1. Caso se verifique na proposta de menor valor global a ocorrência de itens com preços manifestamente superiores aos orçados pela Câmara Municipal (Planilha Orçamentária constante no Anexo I), sendo identificado mero erro, poderá ser aberto prazo para correção da proposta.

8.7. Após a análise das propostas apresentadas, será proclamada vencedora a licitante que atender as exigências deste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO**.

8.7.1. Considera-se menor preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da Planilha Orçamentária apresentada no Anexo I.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, n.º 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

8.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseadas nas propostas das demais concorrentes.

8.9. Não serão admitidas propostas que apresentarem preços global e unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.10. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá abrir o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

8.11. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.12. Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a Comissão Permanente de Licitação realizará sorteio entre as empresas empatadas, nos termos do § 2º, do artigo 45, da Lei n.º 8.666/93.

8.13. Em conformidade com o art. 44, da Lei Complementar n.º 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.13.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.13.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo de um dia, contado da data de proclamação do vencedor, proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.13.3. Não havendo a contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do subitem 8.13.1., na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

8.13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 8.13.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.13.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.13, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.13.6. O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

IX – DOS ENCARGOS DO ORÇ E DA LICITANTE VENCEDORA

9.1. Caberá ao Órgão Realizador do Certame - ORC:

9.1.1. Permitir o livre acesso dos empregados da licitante vencedora aos locais da obra;

9.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da licitante vencedora;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o andamento das obras, por intermédio de servidor formalmente designado;

9.1.4. Autorizar quaisquer serviços pertinente às obras, decorrentes de imprevistos durante sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido a Câmara Municipal e aprovado por sua Administração, desde que comprovada a necessidade deles;

9.1.5. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela Câmara ou com as especificações constantes deste Edital e seus anexos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, n.º 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



9.1.6. Solicitar que seja feito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes deste Edital e seus anexos;

9.2. Caberá à licitante vencedora:

9.2.1. Comparecer a **Câmara Municipal de Cruzeta – RN** para assinatura do contrato de execução dos serviços, cuja minuta está anexa a este Edital, nas condições estabelecidas na proposta vencedora, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da notificação;

9.2.1.1. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta casa legislativa;

9.2.1.2. Caso a licitante vencedora, à qual o objeto desta Licitação tenha sido adjudicado, se recuse a assinar o contrato, sem prejuízo das sanções legais e editalícias, será convocada a empresa classificada em 2º (segundo) lugar no certame competitivo, para que o faça nas mesmas condições da primeira colocada, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 64 da Lei n.º 8.666/93;

9.2.1.3. Não se aplicam as penalidades previstas neste **EDITAL** à licitante que não aceitar a contratação, nas mesmas condições propostas pela primeira adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 81 da Lei de Licitações;

9.2.2. Iniciar os serviços objeto do Contrato imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço pela Câmara Municipal de Cruzeta, cumprindo o cronograma físico-financeiro e de desembolso, constante do arquivo digital, e compatibilizando-o com a execução dos demais serviços previstos na edificação;

9.2.3. Entregar os serviços, nos prazos definidos neste **EDITAL**, contados da expedição da Ordem de Serviço emitida pela autoridade competente da Câmara Municipal de Cruzeta;

9.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência do ORC;

9.2.5. Manter quadro de pessoal suficiente para a construção da obra, conforme previsto em contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com o Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciárias;

9.2.5.1. Assumir igualmente todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

9.2.5.2. A Contribuição Previdenciária incidente sobre o contrato será apurada com base nos normativos regedores da matéria, em especial a Instrução Normativa (IN-MPS-SRP) n.º 20, de 11 de janeiro de 2007, e alterações posteriores;

9.2.6. Obter todas as licenças, autorizações e franquias junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os encargos previstos por lei;

9.2.7. A licitante vencedora deverá observar, também, o seguinte:

a) É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do ORC durante a vigência do contrato;

b) É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do ORC;

c) É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta Tomada de Preços.

X – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, n.º. 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

10.1. A execução dos serviços será acompanhada pelo Setor do ORC, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la com informações pertinentes a essa atribuição, competindo-lhe, entre outras:

a) Promover as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no Cronograma Físico-Financeiro e de desembolso, e

b) Atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

10.2. A licitante vencedora deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração do ORC, durante o prazo de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

10.3. A licitante vencedora deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 1 (um) engenheiro residente, inscrito no CREA e aceito pelo ORC, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, representá-la sempre que for necessário.

XI – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. O recebimento dos serviços será feito pelo ORC, ao seu término, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada.

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69, da Lei n.º 8.666/93.

11.2. O prazo de observação a que se refere a alínea "b" do subitem anterior poderá ser de até 90 (noventa) dias, não podendo ultrapassá-lo, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

11.3. O prazo de observação a que se refere o subitem 11.1, alínea "b" prevalecerá em relação ao cronograma físico-financeiro e de desembolso.

XII – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito por crédito bancário, até trinta dias após a apresentação da fatura/nota fiscal. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a ser emitida sem rasuras, em letra legível, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e respectiva agência.

12.1.1. Juntamente com a fatura/nota fiscal, a licitante vencedora deverá apresentar relatório detalhado e demais elementos que registrem a quantidade e tipos de serviços executados.

12.2. As parcelas somente serão liberadas pela Fiscalização, de conformidade com os prazos contidos no cronograma físico-financeiro e de desembolso ou no término da etapa aí prevista, prevalecendo a data que ocorrer por último.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe haja sido imposta como penalidade.

12.4. Havendo antecipação do prazo de conclusão de cada etapa, a licitante vencedora poderá apresentar a fatura correspondente para o devido pagamento.

12.5. Quando da realização do pagamento, o ORC reterá a Contribuição Previdenciária incidente sobre o contrato e apurada com base nos normativos regedores da matéria, em especial a Instrução Normativa (IN-MPS-SRP) n.º 20, de 11 de janeiro de 2007, e alterações posteriores.

12.6. Serão igualmente retidos os tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei 9.430 de 27.12.96, publicado no D.O.U. de 30.12.96.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, n.º. 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

12.6.1. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem cópia do termo de Opção do Simples ou FCPJ (ficha de cadastro de pessoa jurídica) e declaração, conforme modelo anexo.

12.7 O pagamento da primeira nota fiscal/fatura somente poderá ocorrer, se a nota fiscal/fatura for apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

12.7.1 - Alvara de Construção

12.7.2 - Registro da obra no CREA/RN;

12.7.3 - ART do Engenheiro responsável técnico pela obra. Se houver substituição de ART deverá ser substituída com o correspondente cancelamento no CREA;

12.7.4 - Matrícula da obra no INSS; e

12.7.5 - Relação dos Empregados envolvidos na prestação dos serviços – RE.

XIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Além das sanções previstas no contrato, se a licitante vencedora descumprir as condições desta Tomada de Preços, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às penalidades estabelecidas na Lei n. 8.666/1993, observadas suas alterações posteriores.

13.2. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, garantida a defesa prévia, o atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora, a juízo da Administração, à multa moratória, conforme estabelecido no instrumento contratual.

13.3. Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do objeto desta Tomada de Preços, este Município poderá aplicar, à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

a) advertência.

b) Multa compensatória, nos valores consignados no contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.3.1. A sanção estabelecida na alínea "d", do subitem anterior, é de competência da autoridade máxima desta Câmara Municipal.

13.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas no subitem anterior:

13.4.1. Pela recusa injustificada em assinar o Contrato;

13.4.2. Pelo atraso no início da execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;

13.4.3. Pelo descumprimento de alguma das condições e dos prazos estipulados neste edital e em sua proposta.

13.5. Comprovado o impedimento ou a reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da Câmara Municipal de Cruzeta – RN, em relação a um dos eventos arrolados no Subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Cruzeta, e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, n.º 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



XIV – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente à disposição dos interessados para vista, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

14.2. É admissível recurso em qualquer fase da licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação (publicação no Diário Oficial ou ciência expressa de ata, sendo que, neste último caso deverão estar presentes na sessão todos os licitantes), de acordo com os preceitos do art. 109, da Lei n.º 8.666/93.

14.3. Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo, não o tendo nos demais casos.

14.4. Interposto, o recurso, as demais licitantes serão comunicadas para, querendo, impugná-lo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.5. Os recursos dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação serão a ela dirigidos, para, após prestadas as devidas informações, reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, caso a mantenha, remetê-los ao ORC, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

XV – DOTAÇÃO

15.1. RECURSOS ORDINÁRIOS ORIUNDOS DE FUNDOS PRÓPRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.1063 - AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

FONTE DE RECURSO: 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS.

XVI – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1. As licitantes interessadas ou qualquer cidadão que não concordar com os termos do presente **EDITAL**, poderá impugná-lo na forma do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

XVII – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

17.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente **EDITAL**.

17.2. Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, será o resultado do julgamento submetido ao Presidente da Câmara Municipal de Cruzeta – RN, para o procedimento de homologação e posterior adjudicação à licitante classificada em primeiro lugar.

17.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

XVIII – DO CONTRATO, DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DE PROPOSTA

18.1. Será lavrado termo de contrato, no qual constarão os direitos e obrigações das partes, de acordo com o estabelecido neste Edital e na proposta vencedora.

18.2. É parte integrante deste **EDITAL** a inclusa minuta do contrato.

18.3. A licitante vencedora deverá prestar garantia contratual no valor correspondente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, n.º. 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por uma das modalidades:

18.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

18.3.2. Seguro-garantia;

18.3.3. Fiança bancária.

18.4. No caso de rescisão do contrato por culpa da licitante vencedora não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a licitante por perdas e danos causados ao ORC, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

18.5. Os licitantes deverão apresentar Garantia de proposta nas seguintes modalidades: dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro-garantia, conforme discriminado a qual será devolvida aos licitantes em até 30 (trinta) dias após a realização da Licitação. Esta garantia de Proposta não sofrerá nenhum processo de atualização monetária por parte da Administração, exceto na hipótese de ser efetuada em dinheiro. A garantia deverá ser entregue, até o 3º dia útil que anteceder a abertura da Licitação, e o recibo emitido deverá constar do Envelope nº 01 (Habilitação).

18.5.1. O valor da Garantia de Proposta é de **R\$ 3.876,54 (três mil oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)**, ou seja, **1% (um por cento)** do valor global orçado.

18.5.2. A Garantia de Proposta será executada:

a) Se o Licitante retirar sua proposta durante o período de validade; ou

b) No caso do Licitante vencedor, se este, dentro do limite do tempo especificado, não assinar o contrato ou não fornecer a garantia de execução exigida.

18.5.3. A Garantia de Proposta feita sob a modalidade de Títulos da Dívida Pública, só será considerada válida se comprovada pelo proprietário quanto à liquidez, validade e registro do título junto ao Banco Central ou Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

18.5.4. A Garantia de Proposta deverá ser válida por pelo menos 30 (trinta) dias além da validade da proposta.

18.5.5. A Garantia de Proposta poderá ser convertida em parte da Garantia de Execução Contratual da licitante vencedora.

XIX – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da data de emissão da Ordem de Serviço:

19.2. Início: até 10 (dez) dias após a Ordem de Serviço;

19.3. Conclusão: até 180 (cento e oitenta) dias da Ordem de Serviço.

19.4. A vigência da presente contratação será determinada: 210 (duzentos e dez) dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

XX – DO FORNECIMENTO DO EDITAL

20.1. A íntegra do Edital poderá ser obtida através da internet, no endereço eletrônico <https://www.cruzeta.rn.leg.br>, através do e-mail camaracruzeta@yahoo.com.br ou presencialmente na sede da Câmara localizada na Praça Celso Azevedo n.º. 127, Centro, Cruzeta/RN, CEP 59375-000.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, n.º 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

20.2. A licitante que retirar o edital pela internet ou adquirir cópia do mesmo em papel deverá apresentar um pen-drive na sala da Comissão Permanente de Licitação na Câmara Municipal, para gravação dos projetos, Caderno de especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

XXI – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

21.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis.

21.2. Caso o prazo de execução da obra supere, sem culpa da contratada, o interregno anual mínimo estabelecido, será cabível o reajuste de preços, tendo como base o Índice Nacional da Construção Civil (INCC), como data base a apresentação da proposta.

XXII – DAS GENERALIDADES

22.1. O ORC, exime-se de responsabilidade civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência dos serviços, objeto da presente licitação, sendo esta obrigação exclusiva da Contratada.

22.2. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, em até 03 (três) dias úteis, antes da data prevista para a abertura do certame, na sala da Comissão Permanente de Licitações na Câmara Municipal, situada na Praça Celso Azevedo nº 127 – Centro, Cruzeta/RN.

22.2.1. Eventuais pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito, mediante protocolo na Comissão Permanente de Licitação, ou por meio do endereço eletrônico.

22.2.2 A Comissão Permanente de Licitação responderá os questionamentos, também por escrito, após consultar o setor competente, através de publicação na página da Câmara Municipal.

22.2.2.1. As licitantes deverão consultar o sítio da Câmara Municipal de Cruzeta (<https://www.cruzeta.rn.leg.br>) para informar-se acerca de existência de informações concernentes a este certame.

22.2.2.2. As licitantes não poderão alegar ignorância sobre informações relativas a esta Tomada de Preços publicada pela Comissão, tempestivamente, no sítio do ORC.

22.2.3. Não serão considerados pedidos de esclarecimentos verbais.

22.3. Não havendo consultas, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientes, claros e precisos, para permitir a participação e formulação das propostas, pela empresa interessada.

NOTA: (1) O arquivo digital deverá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, situado na Câmara Municipal de Cruzeta - RN, Praça Celso Azevedo, nº 127 - Centro - Cruzeta/RN. A interessada deverá apresentar um Pen-drive para gravação do conteúdo especificado acima.

Cruzeta/RN, 04 de agosto de 2023.

MAURICÉA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA
Presidente da CPL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, n.º. 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

Logo, considerando que a Prefeitura Municipal de Cruzeta fez doação de parte de imóvel de sua propriedade, localizado vizinho imediato a sede atual desta casa, o que facilita e favorece a ampliação das instalações do presente órgão, que tem como objetivo oferecer novos serviços, visando sempre o atendimento ao bem comum dos administrados.

Por fim, em razão de limitações orçamentárias desta casa, o projeto total da referida obra foi dividida em duas etapas, sendo a primeira etapa esta parte inicial que trata do objeto da construção do anexo administrativo da Câmara Municipal de Cruzeta, ficando para o ano seguinte por perfeito planejamento, a segunda e última etapa, que tratará da reforma do espaço do prédio atual.

3.0. DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONSTRUÇÃO DE ANEXO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA – RN.	OBRA	1	387.654,12	387.654,12
TOTAL					387.654,12

3.2. Quando da apresentação da proposta pelo licitante, que deverá ser elaborada em consonância com as características e especificações da presente contratação, poderá ser exigido que venha devidamente acompanhada de:

3.2.1. Planilha de quantitativos de preços;

3.2.2. Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução do referido objeto; e

3.2.3. Composição de Custos Unitarios correspondente, inclusive, o detalhamento da composição de Lucros e Despesas Indiretas e dos respectivos percentuais praticados.

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Saliencia-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto a qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, n.º. 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da data de emissão da Ordem de Serviço:

7.1.1. Início: até 10 (dez) dias após a Ordem de Serviço;

7.1.2. Conclusão: até 180 (cento e oitenta) dias da Ordem de Serviço.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 210 (duzentos e dez) dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

8.0. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no INCC-FGV acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.8. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, n°. 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

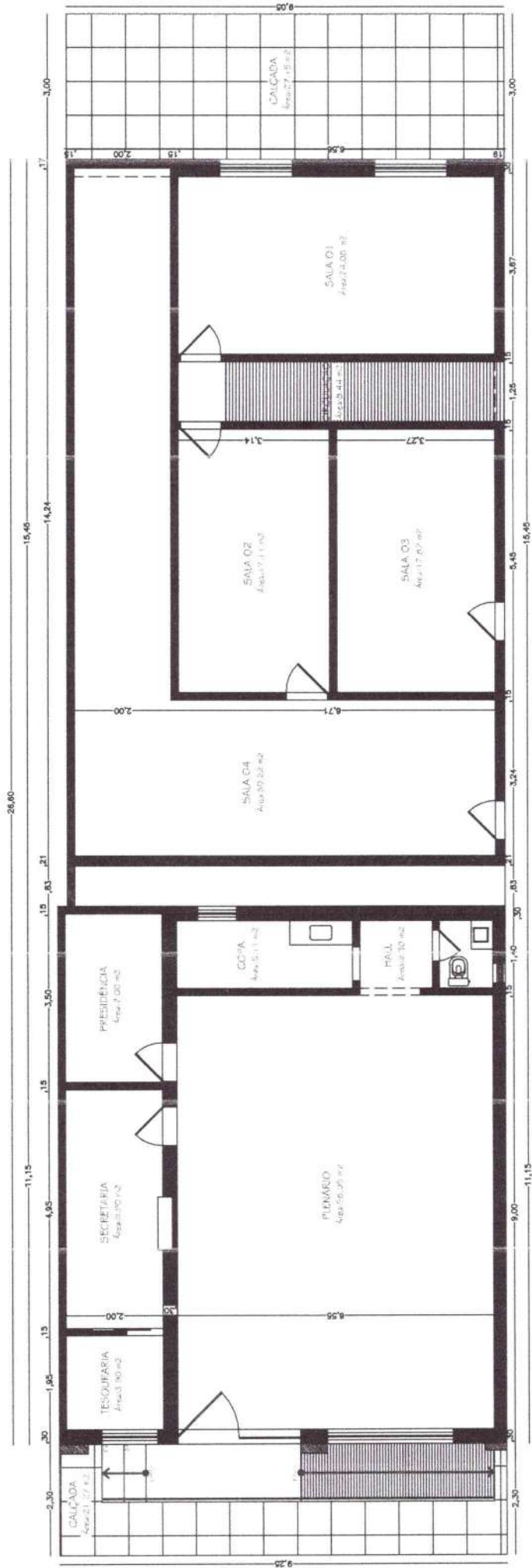
13.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do INCC-FGV acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Cruzeta/RN, 18 de julho de 2023.

MAURICÉA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA
Secretária Administrativa



PLANTA BAIXA - SITUAÇÃO ATUAL



Escala: 1/75



GCS EMPREENDIMENTOS S.LTD.A
 CNPJ: 39.882.515/0001-54
 Rua: O. Santos
 191, 100 - Vila
 Recreio, Itaipava - RJ
 CEP: 28.930-914

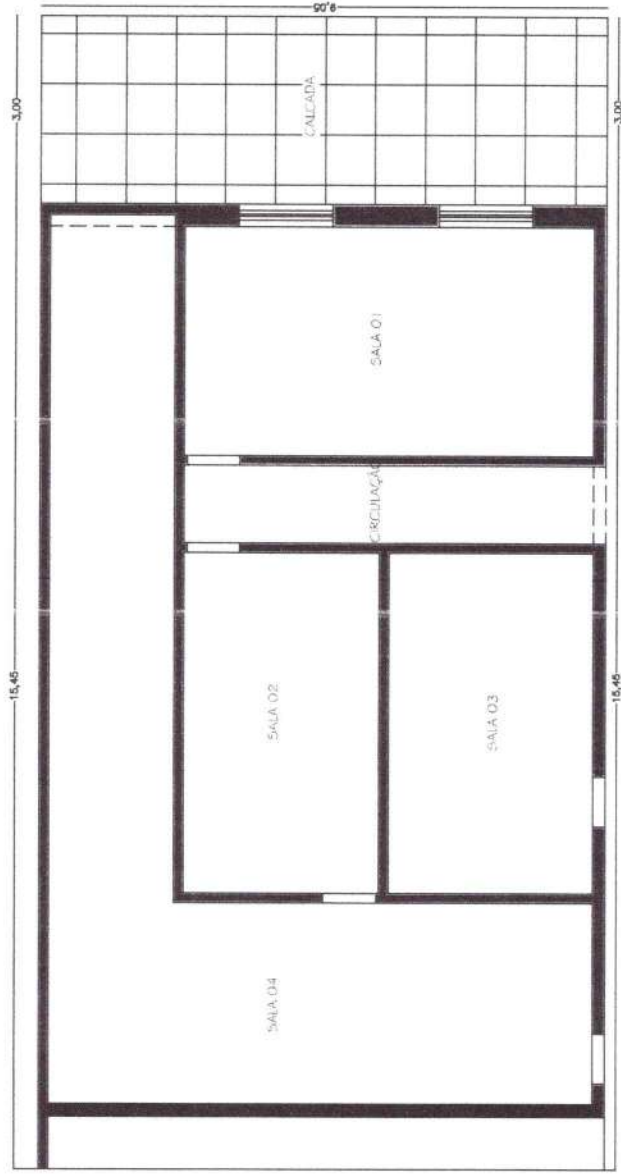


PROJETO:	Reforma - Edificação de Uso Público
ENDEREÇO:	Praça Celso Azavedo - 127
PROPRIETÁRIO:	Bairro: Centro - Cruzeta/RN Câmara Municipal de Cruzeta
ASSUNTO:	Planta Baixa - Situação Atual
DESENHO:	Marcelo Aquino
DATA:	01/12
ESCALA:	1/75
	ABRIL/2023



QUADRO DE ÁREAS

ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL (PRÉDIO ATUAL - CÂMARA):	103,14 m²
ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL (PRÉDIO CONCEDIDO - PREFEITURA):	139,82 m²
ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL (PRÉDIO CÂMARA + PRÉDIO PREFEITURA):	242,96 m²



PLANTA BAIXA - REFORMA
Escala: 1/75



GRS EMPREENDIMENTOS S.L.U. 17.1704
 Rua O. O. de Aguiar, 49 - 4º andar
 Governador Aguiar, 6822 - Cruzeta/RN
 CEP: 585.900-914 - Povoado
 R. Presidente Aguiar, 1.º andar

LEGENDA

	ALVENARIA - A FERMANIECER
	ALVENARIA - A DEMOLIR
	ALVENARIA - A CONSTRUIR

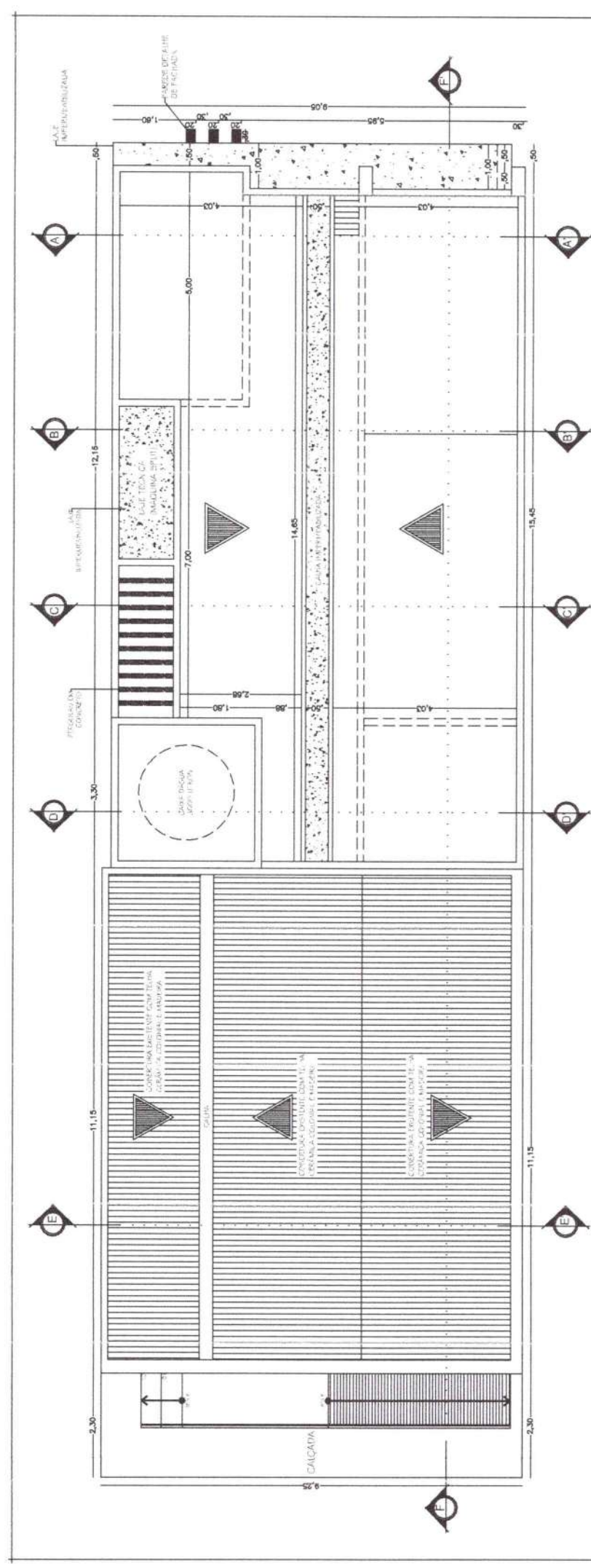
QUADRO DE ÁREAS

ÁREA CONSTRUIDA TOTAL (PRÉDIO ATUAL - CÂMARA) :	103,14 m ²
ÁREA CONSTRUIDA TOTAL (PRÉDIO CONCEDIDO - PREFEITURA) :	139,82 m ²
ÁREA CONSTRUIDA TOTAL (PRÉDIO CÂMARA + PRÉDIO PREFEITURA) :	242,96 m ²

PROJETO: Reforma - Edificação de Uso Público
 Praça Celso Azevedo, 127
 ENDEREÇO: Bairro: Centro - Cruzeta/RN
 PROPRIETÁRIO: Câmara Municipal de Cruzeta
 ASSUNTO: Planta Baixa - Reforma
 DESENHO: Marcelo Aguiar



PRANCHIA: 02/12
 ESCALA: 1/75
 DATA: ABRIL/2023



PLANTA BAIXA - COBERTURA
Escala 1/75



GRUPO EMPRESARIAL G&G
CNPJ: 38.892.874/0001-91
Rua: 9 de Julho, 44 - Centro
CEP: 06.918-174 - São Paulo
Projeto: Engenharia e Topografia

QUADRO DE ÁREAS

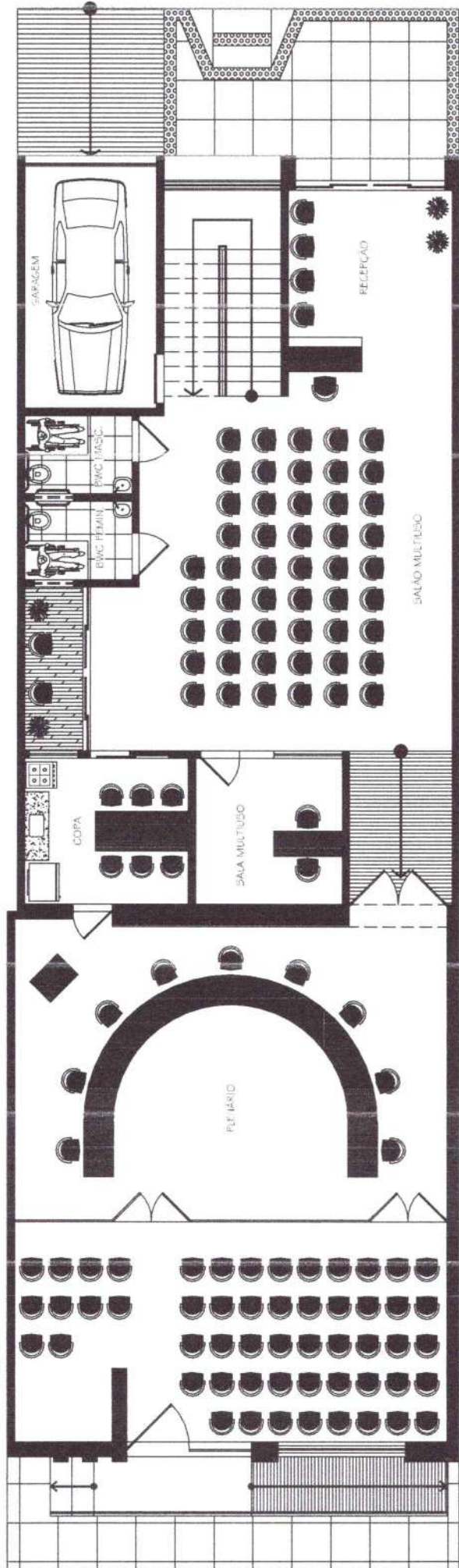
ÁREA CONSTRUIDA TOTAL (PRÉDIO ATUAL - CÂMARA) :	103,14 m ²
ÁREA DO TERRENO (ANEXO DA CÂMARA) :	139,82 m ²
ÁREA CONSTRUIDA TOTAL PAVIMENTO TERREO (ANEXO DA CÂMARA) :	132,60 m ²
ÁREA CONSTRUIDA TOTAL PAVIMENTO SUPERIOR (ANEXO DA CÂMARA) :	134,10 m ²
ÁREA CONSTRUIDA TOTAL (TÉRREO + SUPERIOR - ANEXO DA CÂMARA) :	266,70 m ²
ÁREA DE COBERTURA (ANEXO DA CÂMARA) :	139,70 m ²



PROJETO: Reforma - Edificação de Uso Público
Praça Celso Azevedo, 127
Bairro: Centro - Cruzeta/RN
PROPRIETÁRIO: Câmara Municipal de Cruzeta
ASSUNTO: Planta Baixa - Cobertura
DESENHO: Marcelo Aquino

PLANCHA: 04/12
DATA: 17/5
ESCALA: 1/75

ABRIL/2023



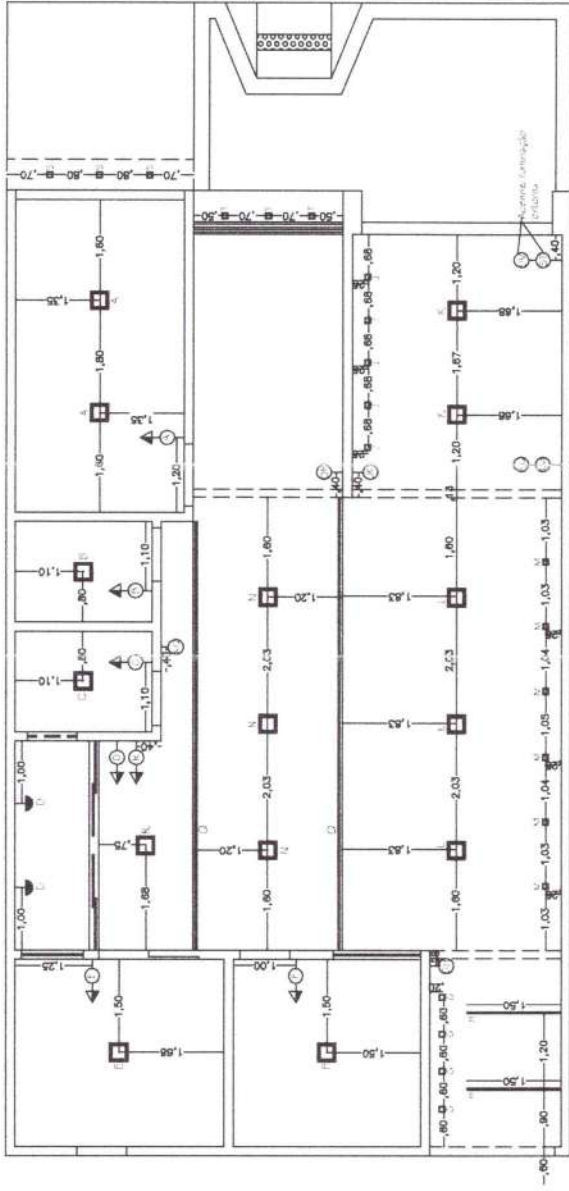
PLANTA BAIXA - LAYOUT PAV. TÉRREO 1/75



GHOS EMPREENDIMENTOS S.LTDA
 CNPJ: 39.982.282/1517-0001-91
 Rua: ...
 CEP: 085-330-910-94
 Registro em Livro e Cartão



PROJETO:	Reforma - Edificação de Uso Público	PRANCHAS:	5 / 12
ENDEREÇO:	Praça Celso Azevedo, 127	ESCALA:	1/75
PROPRIETÁRIO:	Bairro: Centro - Cruzeta/RN	DATA:	ABRIL/2023
ASSUNTO:	Câmara Municipal de Cruzeta		
DESENHO:	Planta Baixa - Layout Pavimento Térreo		
	Maícelo Aguiar		



PLANTA BAIXA - ILUMINAÇÃO TÉRREO
Escala: 1/75

LEGENDA (Iluminação Anexa)

Simbolo	Descrição	Ambientes	Quantidade
A	PLACA LED 24W 6500K	Garagem	02
B	PLACA LED 24W 4000K	Banheiro	01
C	PLACA LED 24W 4000K	Banheiro	01
D	ARANDELA (h=1,80cm)	Pergolado	02
E	PLACA LED 24W 6500K	Copa	01
F	PLACA LED 24W 6500K	Sala Multiuso	01
G	PLACA LED 3W 4000K	Circulação	04
H	PERFIL ALUMINIO (fita 6500K)	Circulação	(02 x 1,20m (teto) / 04 x 1,50m (paredes))
I	PLACA LED 3W 4000K	Recepção	05
J	PLACA LED 24W 4000K	Recepção	02
K	PLACA LED 24W 4000K	Salão	03
L	PLACA LED 3W 4000K	Salão	06
M	PLACA LED 24W 4000K	Salão	03
N	Fita 6500K (Sancal)	Salão	02 x 7,00m
O	PLACA LED 24W 4000K	Salão	01
ILUMINAÇÃO EXTERNA			
P	PLAFON SOBREFOR (4000K)	Fachada	03
Q	SPOT DE EMBUITO (Piso)	Fachada	03
R	PERFIL ALUMINIO (fita 6500K)	Fachada	03 x 4,00m
S	PERFIL ALUMINIO (fita 6500K)	Fachada	(01 x 2,00m) (1 x 4,00m) / (01 x 2,00m) (01 x 3,00m)



LEGENDA

Simbolo	Descrição
⊖	Interruptor (h=1,10m)
⊖	Interruptor com tomada (h=1,10m)
⊖	Interruptor free way (h=1,10m)

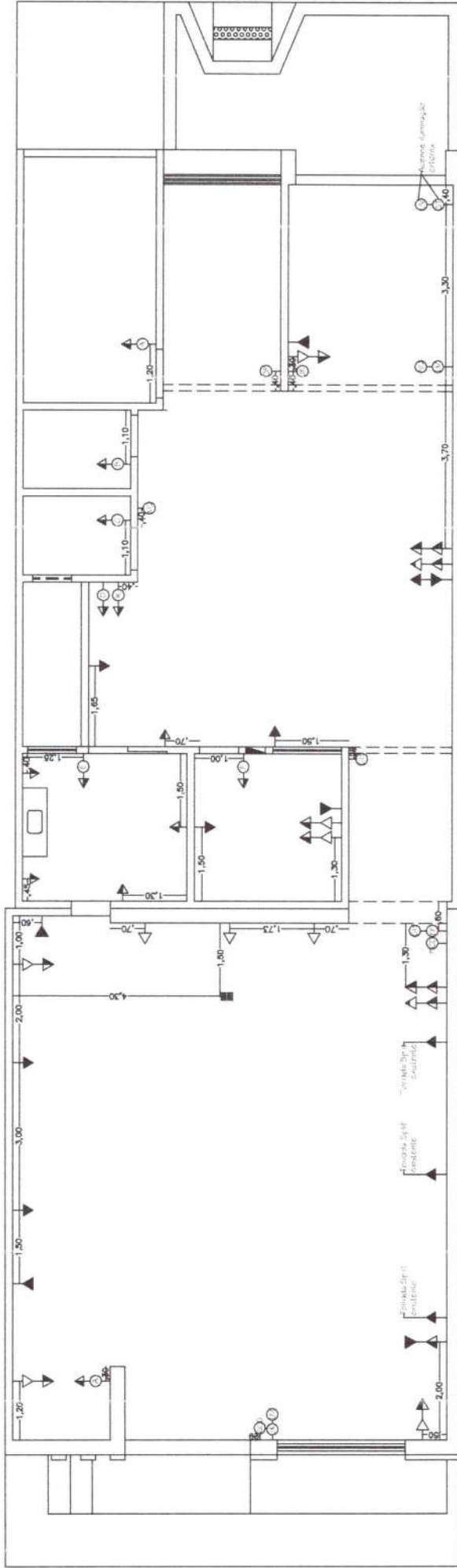
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL.: 108
Immediato

GOVERNADORONOS S/11.01
R. 2º - 1000
Cidade de São Paulo - SP
CNPJ 08.982.451/0001-00
Inscrição Estadual nº 12.000.000-00



PROJETO: Reforma - Edificação de Uso Público
Praça Celso Azevedo, 127
ENDEREÇO:
Bairro: Centro - Cruzeta/RN
PROPRIETÁRIO: Câmara Municipal de Cruzeta
ASSUNTO: Planta Baixa - Iluminação Pav. Térreo
DESENHO: Marcelo Aquino

PRANCHA: 6 / 12
ESCALA: 1/75
DATA: ABRIL/2023



PLANTA PONTOS ELÉTRICOS - TÉRREO

Escala: 1/75



QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CIRCUITOS (Plenário)		
Nome do Circuito	Equipamentos	Ambientes
CIRCUITO 01	TOMADAS	TODOS OS AMBIENTES
CIRCUITO 02	ILUMINAÇÃO	TODOS OS AMBIENTES
CIRCUITO 03	AR CONDICIONADO	PLENÁRIO
CIRCUITO 04	AR CONDICIONADO	PLENÁRIO
CIRCUITO 05	AR CONDICIONADO	PLENÁRIO
CIRCUITO 06	AR CONDICIONADO	PLENÁRIO
CIRCUITO 07	AR CONDICIONADO	PLENÁRIO
CIRCUITO 08	AR CONDICIONADO	PLENÁRIO

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE CIRCUITOS (Anexo)		
Nome do Circuito	Equipamentos	Ambientes
CIRCUITO 01	TOMADAS	TODOS OS AMBIENTES
CIRCUITO 02	ILUMINAÇÃO	TODOS OS AMBIENTES
CIRCUITO 03	AR CONDICIONADO	SALA MULTÍTIPO
CIRCUITO 04	AR CONDICIONADO	SALA MULTÍTIPO
CIRCUITO 05	AR CONDICIONADO	SALA MULTÍTIPO
CIRCUITO 06	AR CONDICIONADO	SALA MULTÍTIPO
CIRCUITO 07	AR CONDICIONADO	EQUIPAMENTOS (Cozinha)

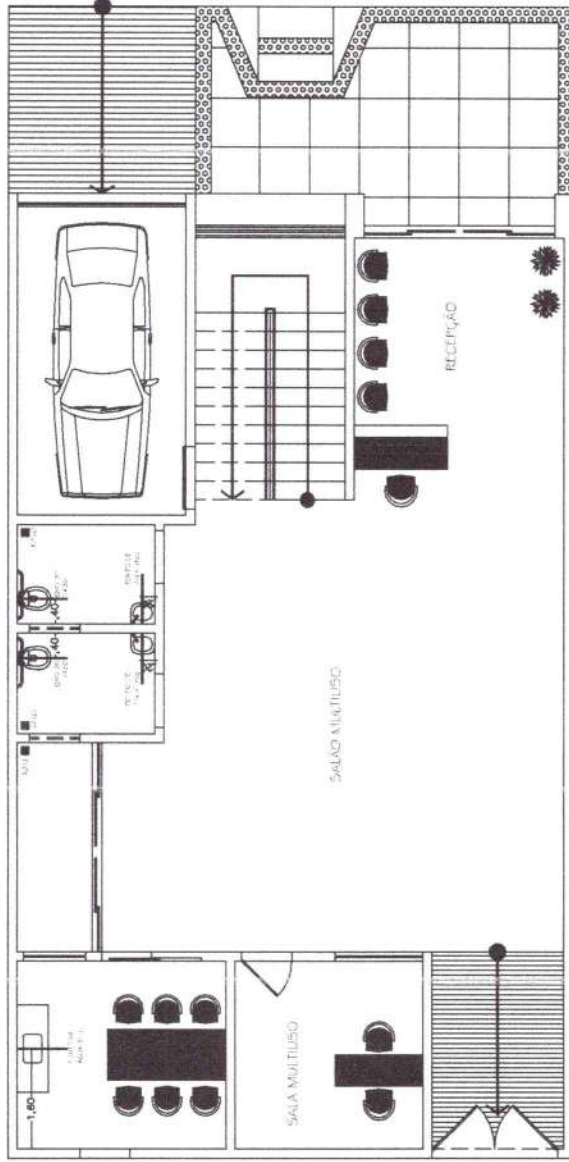
LEGENDA	
Símbolo	Descrição
	Interruptor (h=1,10m)
	Interruptor com tomada (h=1,10m)
	Interruptor free way (h=1,10m)
	Tomada de TV (h=1,60m)
	Ponto de antena TV (h=1,40m)
	Ponto antena - internet (h=0,40m)
	Tomada Split (h=2,50m)
	Tomada Split (existente)
	Tomada (h=0,40m)
	Tomada (h=1,20m)
	Tomada (h=2,30m)
	Tomada de piso
	Ponto caixa de som (h=2,50m)
	Quadro de distribuição - circuitos

GNS EMPREENDIMENTOS LTDA
 Rua O. S. Santos
 nº 45, 1001, 1511
 Bairro: Azevedo, 127
 CEP: 08505-000
 São João do Rio Preto
 SP



PROJETO: Reforma - Edificação de Uso Público
 Praça Celso Azevedo, 127
 ENDEREÇO: Bairro: Centro - Cruzeta/RN
 PROPRIETÁRIO: Câmara Municipal de Cruzeta
 ASSUNTO: Planta de Pontos Elétricos - Pav. Térreo
 DESENHO: Marcelo Aquino

ESCALA: 1/75
 DATA: 7/12
 ABRIL/2023

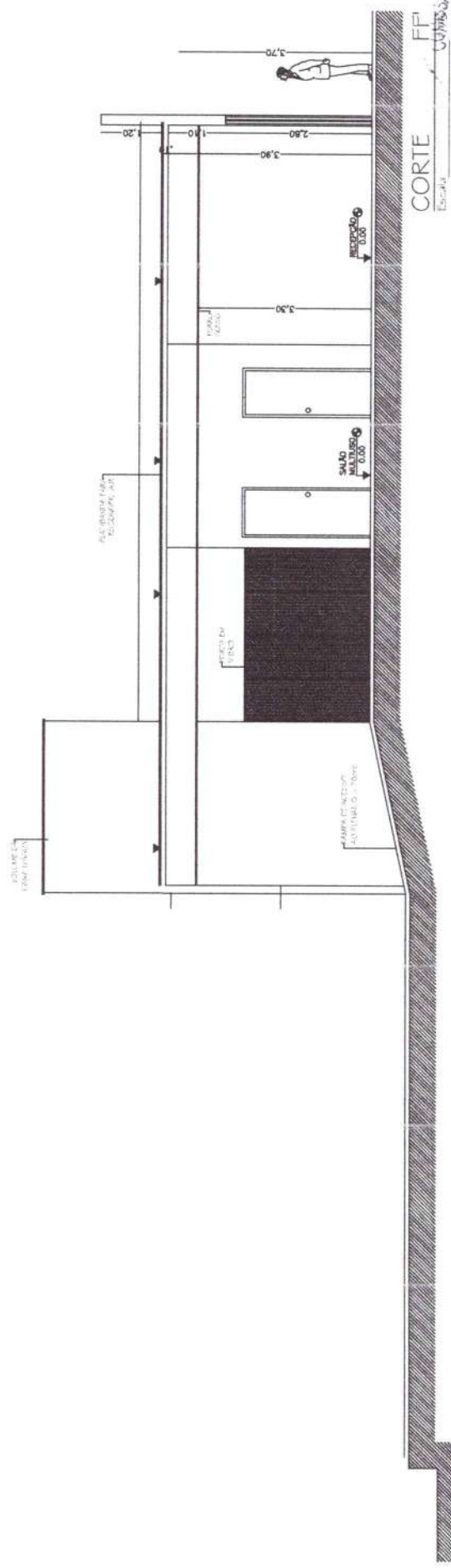


Engenharia e Arquitetura
 Rua O. S. Santos, 14
 CEP: 38.300-14
 Cruzeta - Minas Gerais
 CNPJ: 30.892.431/0001-81
 INSC. ESTADUAL: 181.100.000-10



PROJETO:	Reforma - Edificação de Uso Público	PRANCHA:	8 / 12
ENDEREÇO:	Praca Celso Azavedo, 127	ESCALA:	1/75
PROPRIETÁRIO:	Bairro: Centro - Cruzeta/RN	ASSUNTO:	Planta Baixa - Layout Pavimento Térreo
DESENHO:	Câmara Municipal de Cruzeta	DESENHO:	Marcelo Aquino

ABRIL/2023

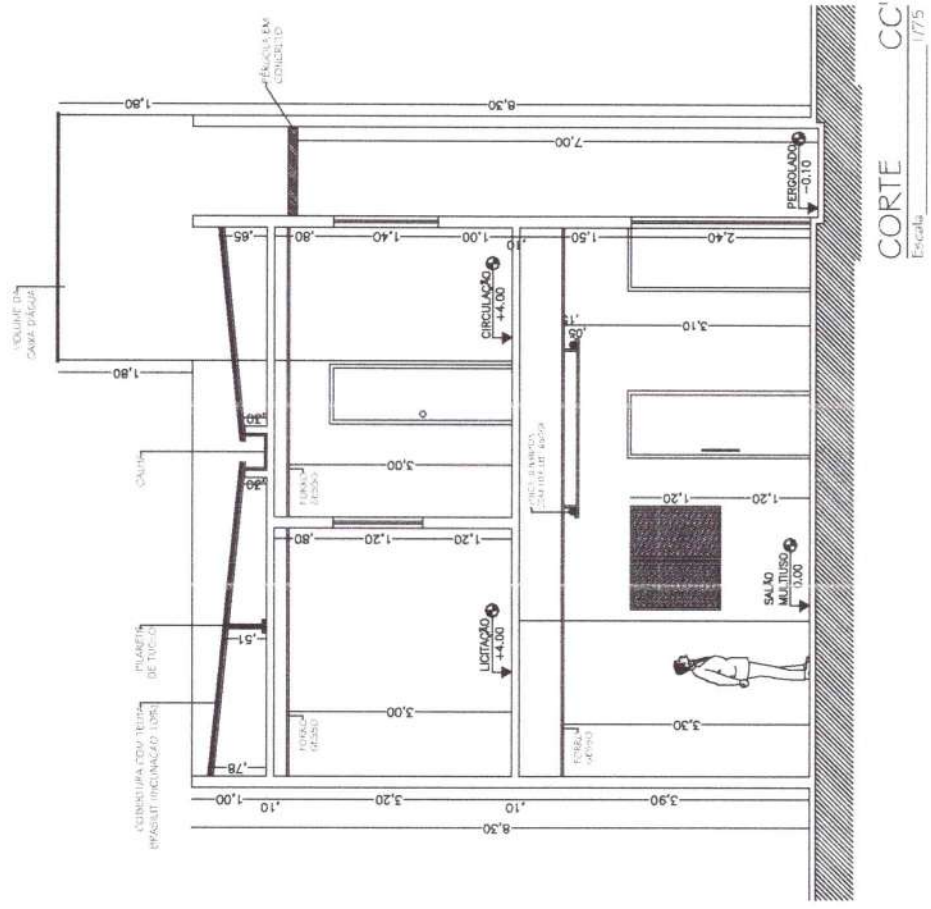


FF
 URBANISMO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 FL.: 111
 Immediato

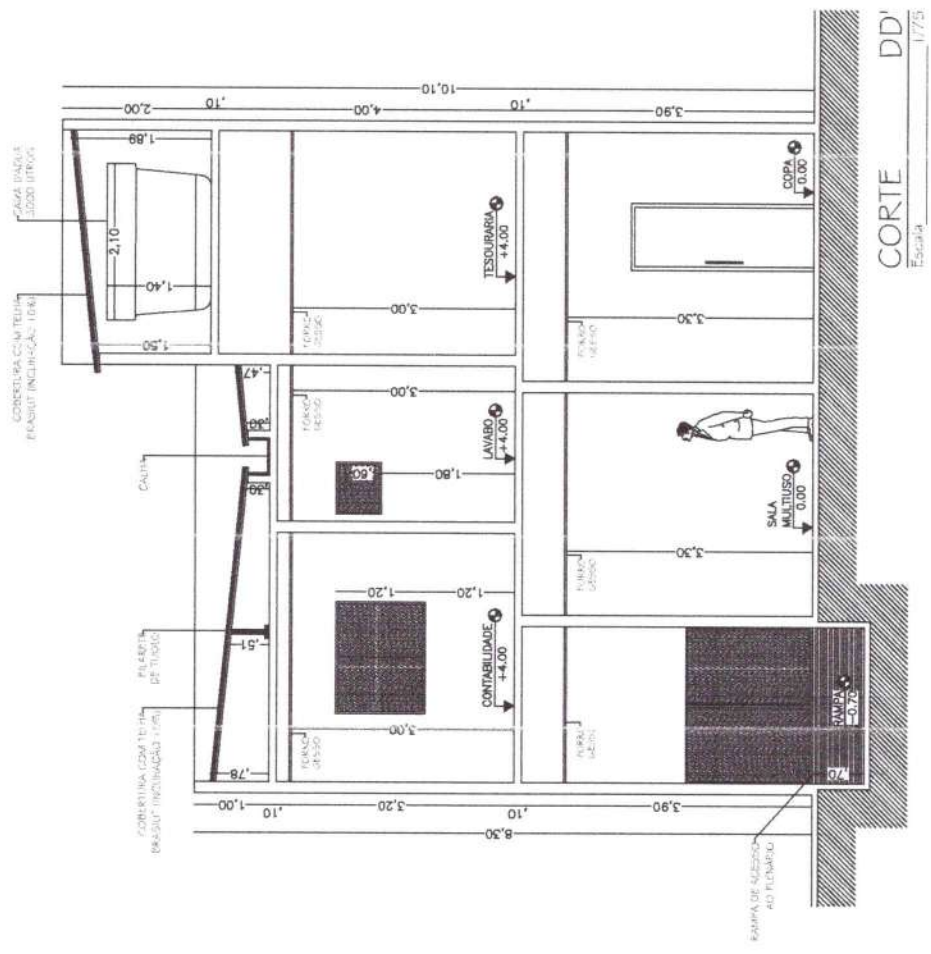
GHOS EMPREENDIMENTOS S.L.U. LTDA
 Rua: ...
 CEP: 085.500-114
 Santos, SP



PROJETO:	Reforma - Edificação de Uso Público	PRANCHIA:	
ENDREÇO:	Praca Celso Azavedo, 127	DATA:	09/12
PROPRIETÁRIO:	Bairro: Centro - Cruzeta/RN	ESCALA:	
ASSUNTO:	Câmara Municipal de Cruzeta		
DESENHO:	Corte FF	1/75	
	Marcelo Aquino		ABRIL/2023



CORTE CC
Escala 1/775



CORTE DD
Escala 1/775

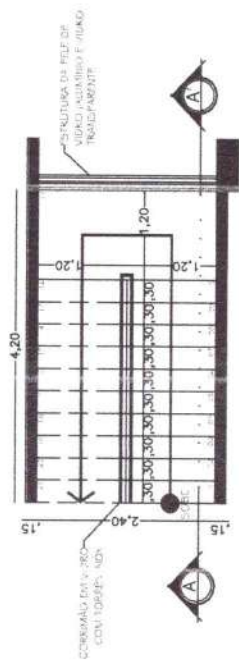


GHOS EMPREENDIMENTOS S.U. LTDA
 CNPJ: 39.882.451/0001-91
 Gustavo Henrique de O. Santos
 CPF: 085.930.512-64
 Responsável Legal e Técnico

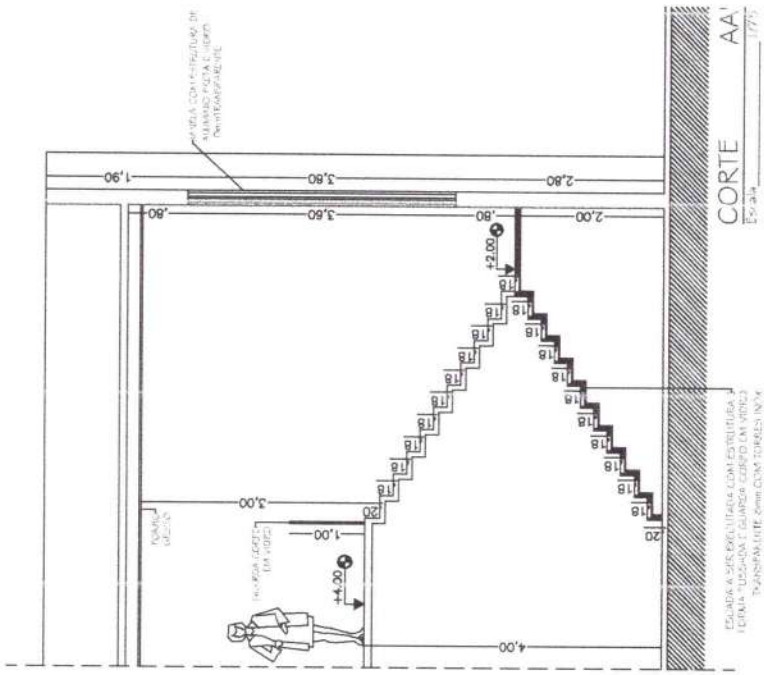


PROJETO:	Reforma - Edificação de Uso Público
ENDERECO:	Praça Celso Azevedo, 127
PROPRIETARIO:	Câmara Municipal de Cruzeta
ASSUNTO:	Corte CC / Corte DD
DESENHO:	Marcelo Aquino
PRANCHA:	
DATA:	11/12
ESCALA:	1/75
ABRIL/2023	

ESCALA PLISSADA (Corte Complementar)



PLANTA BAIXA
Escala: 1/75

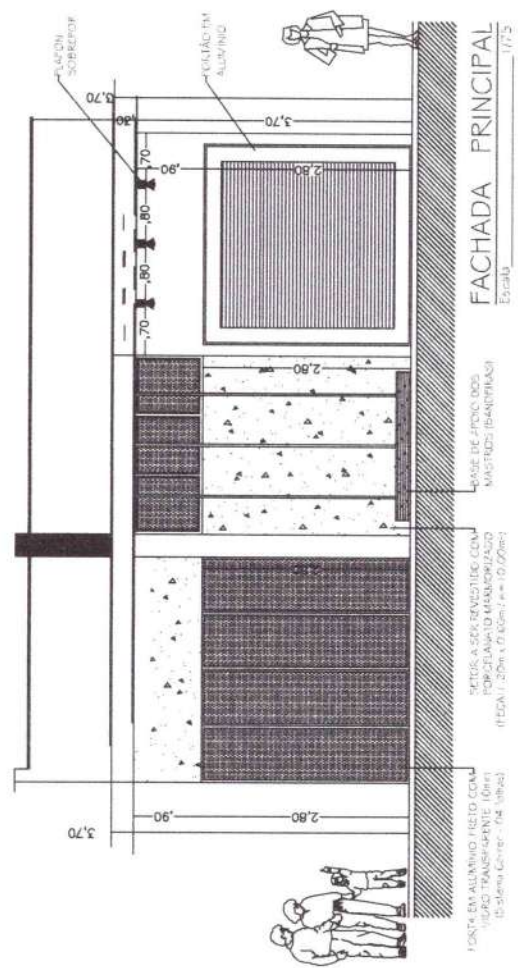


CORTE AA
Escala: 1/75



PROJETO:	Reforma - Edificação de Uso Público	PRANCHA:	
ENDEREÇO:	Praça Celso Azevedo, 127		
PROPRIETÁRIO:	Bairro - Centro - Cruzeta/RN		12/12
ASSUNTO:	Câmara Municipal de Cruzeta	ESCALA:	DATA:
DESENHO:	Corte EE / Corte Complementar (Escala)		1/75
	Marcelo Aquino		ABRIL/2023

GHOS EMPREENDIMENTOS S.L.U. - LDA
 Cristiano Henrique de O Santos
 CPF: 065.930.974-64
 Representar legal e técnico



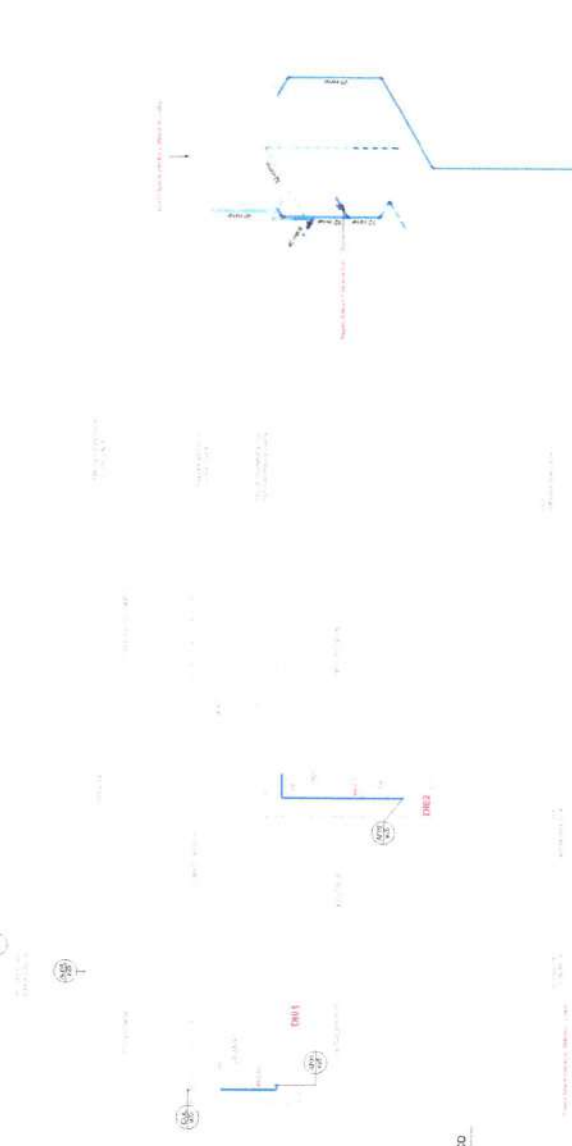
FACHADA PRINCIPAL
Escala: 1/75





1 Planta Baixa - Téreo - Hidráulico
1:50

4 Isométrico 01 - Caixa D'Água



5 Isométrico 02 - Caixa D'Água



2 Planta baixa - 1º Pavimento - Hidráulico
1:50

3 Planta da Coberta - Hidráulico
1:50

- LEGENDA:**
- 1 - Tubo de PVC 110x10
 - 2 - Tubo de PVC 75x7
 - 3 - Tubo de PVC 50x4
 - 4 - Tubo de PVC 25x2
 - 5 - Tubo de PVC 15x1
 - 6 - Tubo de PVC 10x0,8
 - 7 - Tubo de PVC 8x0,6
 - 8 - Tubo de PVC 6x0,5
 - 9 - Tubo de PVC 4x0,3
 - 10 - Tubo de PVC 3x0,2
 - 11 - Tubo de PVC 2x0,15
 - 12 - Tubo de PVC 1,5x0,1
 - 13 - Tubo de PVC 1x0,075
 - 14 - Tubo de PVC 0,75x0,05
 - 15 - Tubo de PVC 0,5x0,035
 - 16 - Tubo de PVC 0,3x0,025
 - 17 - Tubo de PVC 0,2x0,015
 - 18 - Tubo de PVC 0,15x0,01
 - 19 - Tubo de PVC 0,1x0,007
 - 20 - Tubo de PVC 0,075x0,005
 - 21 - Tubo de PVC 0,05x0,0035
 - 22 - Tubo de PVC 0,035x0,0025
 - 23 - Tubo de PVC 0,025x0,00175
 - 24 - Tubo de PVC 0,0175x0,00125
 - 25 - Tubo de PVC 0,0125x0,000875
 - 26 - Tubo de PVC 0,00875x0,000625
 - 27 - Tubo de PVC 0,00625x0,0004375
 - 28 - Tubo de PVC 0,004375x0,0003125
 - 29 - Tubo de PVC 0,003125x0,00021875
 - 30 - Tubo de PVC 0,0021875x0,00015625
 - 31 - Tubo de PVC 0,0015625x0,000109375
 - 32 - Tubo de PVC 0,00109375x0,000078125
 - 33 - Tubo de PVC 0,00078125x0,0000546875
 - 34 - Tubo de PVC 0,000546875x0,0000390625
 - 35 - Tubo de PVC 0,000390625x0,0000276171875
 - 36 - Tubo de PVC 0,000276171875x0,00001953125
 - 37 - Tubo de PVC 0,0001953125x0,00001390625
 - 38 - Tubo de PVC 0,0001390625x0,000009765625
 - 39 - Tubo de PVC 0,00009765625x0,000006953125
 - 40 - Tubo de PVC 0,00006953125x0,0000049609375
 - 41 - Tubo de PVC 0,000049609375x0,00000354296875
 - 42 - Tubo de PVC 0,0000354296875x0,00000255208125
 - 43 - Tubo de PVC 0,0000255208125x0,0000018265625
 - 44 - Tubo de PVC 0,000018265625x0,000001321875
 - 45 - Tubo de PVC 0,00001321875x0,0000009515625
 - 46 - Tubo de PVC 0,000009515625x0,00000068359375
 - 47 - Tubo de PVC 0,0000068359375x0,00000049609375
 - 48 - Tubo de PVC 0,0000049609375x0,000000354296875
 - 49 - Tubo de PVC 0,00000354296875x0,000000255208125
 - 50 - Tubo de PVC 0,00000255208125x0,00000018265625
 - 51 - Tubo de PVC 0,0000018265625x0,0000001321875
 - 52 - Tubo de PVC 0,000001321875x0,00000009515625
 - 53 - Tubo de PVC 0,0000009515625x0,000000068359375
 - 54 - Tubo de PVC 0,00000068359375x0,000000049609375
 - 55 - Tubo de PVC 0,00000049609375x0,0000000354296875
 - 56 - Tubo de PVC 0,000000354296875x0,0000000255208125
 - 57 - Tubo de PVC 0,000000255208125x0,000000018265625
 - 58 - Tubo de PVC 0,00000018265625x0,00000001321875
 - 59 - Tubo de PVC 0,0000001321875x0,000000009515625
 - 60 - Tubo de PVC 0,00000009515625x0,0000000068359375
 - 61 - Tubo de PVC 0,000000068359375x0,0000000049609375
 - 62 - Tubo de PVC 0,000000049609375x0,00000000354296875
 - 63 - Tubo de PVC 0,0000000354296875x0,00000000255208125
 - 64 - Tubo de PVC 0,0000000255208125x0,0000000018265625
 - 65 - Tubo de PVC 0,000000018265625x0,000000001321875
 - 66 - Tubo de PVC 0,00000001321875x0,0000000009515625
 - 67 - Tubo de PVC 0,000000009515625x0,00000000068359375
 - 68 - Tubo de PVC 0,0000000068359375x0,00000000049609375
 - 69 - Tubo de PVC 0,0000000049609375x0,000000000354296875
 - 70 - Tubo de PVC 0,00000000354296875x0,000000000255208125
 - 71 - Tubo de PVC 0,00000000255208125x0,00000000018265625
 - 72 - Tubo de PVC 0,0000000018265625x0,0000000001321875
 - 73 - Tubo de PVC 0,000000001321875x0,00000000009515625
 - 74 - Tubo de PVC 0,0000000009515625x0,000000000068359375
 - 75 - Tubo de PVC 0,00000000068359375x0,000000000049609375
 - 76 - Tubo de PVC 0,00000000049609375x0,0000000000354296875
 - 77 - Tubo de PVC 0,000000000354296875x0,0000000000255208125
 - 78 - Tubo de PVC 0,000000000255208125x0,000000000018265625
 - 79 - Tubo de PVC 0,00000000018265625x0,00000000001321875
 - 80 - Tubo de PVC 0,0000000001321875x0,000000000009515625
 - 81 - Tubo de PVC 0,00000000009515625x0,0000000000068359375
 - 82 - Tubo de PVC 0,000000000068359375x0,0000000000049609375
 - 83 - Tubo de PVC 0,000000000049609375x0,00000000000354296875
 - 84 - Tubo de PVC 0,0000000000354296875x0,00000000000255208125
 - 85 - Tubo de PVC 0,0000000000255208125x0,0000000000018265625
 - 86 - Tubo de PVC 0,000000000018265625x0,000000000001321875
 - 87 - Tubo de PVC 0,00000000001321875x0,0000000000009515625
 - 88 - Tubo de PVC 0,000000000009515625x0,00000000000068359375
 - 89 - Tubo de PVC 0,0000000000068359375x0,00000000000049609375
 - 90 - Tubo de PVC 0,0000000000049609375x0,000000000000354296875
 - 91 - Tubo de PVC 0,00000000000354296875x0,000000000000255208125
 - 92 - Tubo de PVC 0,00000000000255208125x0,00000000000018265625
 - 93 - Tubo de PVC 0,0000000000018265625x0,0000000000001321875
 - 94 - Tubo de PVC 0,000000000001321875x0,00000000000009515625
 - 95 - Tubo de PVC 0,0000000000009515625x0,000000000000068359375
 - 96 - Tubo de PVC 0,00000000000068359375x0,000000000000049609375
 - 97 - Tubo de PVC 0,00000000000049609375x0,0000000000000354296875
 - 98 - Tubo de PVC 0,000000000000354296875x0,0000000000000255208125
 - 99 - Tubo de PVC 0,000000000000255208125x0,000000000000018265625
 - 100 - Tubo de PVC 0,00000000000018265625x0,00000000000001321875
 - 101 - Tubo de PVC 0,0000000000001321875x0,000000000000009515625
 - 102 - Tubo de PVC 0,00000000000009515625x0,0000000000000068359375
 - 103 - Tubo de PVC 0,000000000000068359375x0,0000000000000049609375
 - 104 - Tubo de PVC 0,000000000000049609375x0,00000000000000354296875
 - 105 - Tubo de PVC 0,0000000000000354296875x0,00000000000000255208125
 - 106 - Tubo de PVC 0,0000000000000255208125x0,0000000000000018265625
 - 107 - Tubo de PVC 0,000000000000018265625x0,000000000000001321875
 - 108 - Tubo de PVC 0,00000000000001321875x0,0000000000000009515625
 - 109 - Tubo de PVC 0,000000000000009515625x0,00000000000000068359375
 - 110 - Tubo de PVC 0,0000000000000068359375x0,00000000000000049609375
 - 111 - Tubo de PVC 0,0000000000000049609375x0,000000000000000354296875
 - 112 - Tubo de PVC 0,00000000000000354296875x0,000000000000000255208125
 - 113 - Tubo de PVC 0,00000000000000255208125x0,00000000000000018265625
 - 114 - Tubo de PVC 0,0000000000000018265625x0,0000000000000001321875
 - 115 - Tubo de PVC 0,000000000000001321875x0,00000000000000009515625
 - 116 - Tubo de PVC 0,0000000000000009515625x0,000000000000000068359375
 - 117 - Tubo de PVC 0,00000000000000068359375x0,000000000000000049609375
 - 118 - Tubo de PVC 0,00000000000000049609375x0,0000000000000000354296875
 - 119 - Tubo de PVC 0,000000000000000354296875x0,0000000000000000255208125
 - 120 - Tubo de PVC 0,000000000000000255208125x0,000000000000000018265625
 - 121 - Tubo de PVC 0,00000000000000018265625x0,00000000000000001321875
 - 122 - Tubo de PVC 0,0000000000000001321875x0,000000000000000009515625
 - 123 - Tubo de PVC 0,00000000000000009515625x0,0000000000000000068359375
 - 124 - Tubo de PVC 0,000000000000000068359375x0,0000000000000000049609375
 - 125 - Tubo de PVC 0,000000000000000049609375x0,00000000000000000354296875
 - 126 - Tubo de PVC 0,0000000000000000354296875x0,00000000000000000255208125
 - 127 - Tubo de PVC 0,0000000000000000255208125x0,0000000000000000018265625
 - 128 - Tubo de PVC 0,000000000000000018265625x0,000000000000000001321875
 - 129 - Tubo de PVC 0,00000000000000001321875x0,0000000000000000009515625
 - 130 - Tubo de PVC 0,000000000000000009515625x0,00000000000000000068359375
 - 131 - Tubo de PVC 0,0000000000000000068359375x0,00000000000000000049609375
 - 132 - Tubo de PVC 0,0000000000000000049609375x0,000000000000000000354296875
 - 133 - Tubo de PVC 0,00000000000000000354296875x0,000000000000000000255208125
 - 134 - Tubo de PVC 0,00000000000000000255208125x0,00000000000000000018265625
 - 135 - Tubo de PVC 0,0000000000000000018265625x0,0000000000000000001321875
 - 136 - Tubo de PVC 0,000000000000000001321875x0,00000000000000000009515625
 - 137 - Tubo de PVC 0,0000000000000000009515625x0,000000000000000000068359375
 - 138 - Tubo de PVC 0,00000000000000000068359375x0,000000000000000000049609375
 - 139 - Tubo de PVC 0,00000000000000000049609375x0,0000000000000000000354296875
 - 140 - Tubo de PVC 0,000000000000000000354296875x0,0000000000000000000255208125
 - 141 - Tubo de PVC 0,000000000000000000255208125x0,000000000000000000018265625
 - 142 - Tubo de PVC 0,00000000000000000018265625x0,00000000000000000001321875
 - 143 - Tubo de PVC 0,0000000000000000001321875x0,000000000000000000009515625
 - 144 - Tubo de PVC 0,00000000000000000009515625x0,0000000000000000000068359375
 - 145 - Tubo de PVC 0,000000000000000000068359375x0,0000000000000000000049609375
 - 146 - Tubo de PVC 0,000000000000000000049609375x0,00000000000000000000354296875
 - 147 - Tubo de PVC 0,0000000000000000000354296875x0,00000000000000000000255208125
 - 148 - Tubo de PVC 0,0000000000000000000255208125x0,0000000000000000000018265625
 - 149 - Tubo de PVC 0,000000000000000000018265625x0,000000000000000000001321875
 - 150 - Tubo de PVC 0,00000000000000000001321875x0,0000000000000000000009515625
 - 151 - Tubo de PVC 0,000000000000000000009515625x0,00000000000000000000068359375
 - 152 - Tubo de PVC 0,0000000000000000000068359375x0,00000000000000000000049609375
 - 153 - Tubo de PVC 0,0000000000000000000049609375x0,000000000000000000000354296875
 - 154 - Tubo de PVC 0,00000000000000000000354296875x0,000000000000000000000255208125
 - 155 - Tubo de PVC 0,00000000000000000000255208125x0,00000000000000000000018265625
 - 156 - Tubo de PVC 0,0000000000000000000018265625x0,0000000000000000000001321875
 - 157 - Tubo de PVC 0,000000000000000000001321875x0,00000000000000000000009515625
 - 158 - Tubo de PVC 0,0000000000000000000009515625x0,000000000000000000000068359375
 - 159 - Tubo de PVC 0,00000000000000000000068359375x0,000000000000000000000049609375
 - 160 - Tubo de PVC 0,00000000000000000000049609375x0,0000000000000000000000354296875
 - 161 - Tubo de PVC 0,000000000000000000000354296875x0,0000000000000000000000255208125
 - 162 - Tubo de PVC 0,000000000000000000000255208125x0,000000000000000000000018265625
 - 163 - Tubo de PVC 0,00000000000000000000018265625x0,00000000000000000000001321875
 - 164 - Tubo de PVC 0,0000000000000000000001321875x0,000000000000000000000009515625
 - 165 - Tubo de PVC 0,00000000000000000000009515625x0,0000000000000000000000068359375
 - 166 - Tubo de PVC 0,000000000000000000000068359375x0,0000000000000000000000049609375
 - 167 - Tubo de PVC 0,000000000000000000000049609375x0,00000000000000000000000354296875
 - 168 - Tubo de PVC 0,0000000000000000000000354296875x0,00000000000000000000000255208125
 - 169 - Tubo de PVC 0,0000000000000000000000255208125x0,0000000000000000000000018265625
 - 170 - Tubo de PVC 0,000000000000000000000018265625x0,000000000000000000000001321875
 - 171 - Tubo de PVC 0,00000000000000000000001321875x0,0000000000000000000000009515625
 - 172 - Tubo de PVC 0,000000000000000000000009515625x0,00000000000000000000000068359375
 - 173 - Tubo de PVC 0,0000000000000000000000068359375x0,00000000000000000000000049609375
 - 174 - Tubo de PVC 0,0000000000000000000000049609375x0,000000000000000000000000354296875
 - 175 - Tubo de PVC 0,00000000000000000000000354296875x0,000000000000000000000000255208125
 - 176 - Tubo de PVC 0,00000000000000000000000255208125x0,00000000000000000000000018265625
 - 177 - Tubo de PVC 0,0000000000000000000000018265625x0,0000000000000000000000001321875
 - 178 - Tubo de PVC 0,000000000000000000000001321875x0,00000000000000000000000009515625
 - 179 - Tubo de PVC 0,0000000000000000000000009515625x0,000000000000000000000000068359375
 - 180 - Tubo de PVC 0,00000000000000000000000068359375x0,000000000000000000000000049609375
 - 181 - Tubo de PVC 0,00000000000000000000000049609375x0,0000000000000000000000000354296875
 - 182 - Tubo de PVC 0,000000000000000000000000354296875x0,0000000000000000000000000255208125
 - 183 - Tubo de PVC 0,000000000000000000000000255208125x0,000000000000000000000000018265625
 - 184 - Tubo de PVC 0,00000000000000000000000018265625x0,00000000000000000000000001321875
 - 185 - Tubo de PVC 0,0000000000000000000000001321875x0,000000000000000000000000009515625
 - 186 - Tubo de PVC 0,00000000000000000000000009515625x0,0000000000000000000000000068359375
 - 187 - Tubo de PVC 0,000000000000000000000000068359375x0,0000000000000000000000000049609375
 - 188 - Tubo de PVC 0,000000000000000000000000049609375x0,00000000000000000000000000354296875
 - 189 - Tubo de PVC 0,0000000000000000000000000354296875x0,00000000000000000000000000255208125
 - 190 - Tubo de PVC 0,0000000000000000000000000255208125x0,0000000000000000000000000018265625
 - 191 - Tubo de PVC 0,000000000000000000000000018265625x0,000000000000000000000000001321875
 - 192 - Tubo de PVC 0,00000000000000000000000001321875x0,0000000000000000000000000009515625
 - 193 - Tubo de PVC 0,000000000000000000000000009515625x0,00000000000000000000000000068359375
 - 194 - Tubo de PVC 0,0000000000000000000000000068359375x0,00000000000000000000000000049609375
 - 195 - Tubo de PVC 0,0000000000000000000000000049609375x0,000000000000000000000000000354296875
 - 196 - Tubo de PVC 0,00000000000000000000000000354296875x0,000000000000000000000000000255208125
 - 197 - Tubo de PVC 0,00000000000000000000000000255208125x0,00000000000000000000000000018265625
 - 198 - Tubo de PVC 0,0000000000000000000000000018265625x0,0000000000000000000000000001321875
 - 199 - Tubo de PVC 0,000000000000000000000000001321875x0,0000

LEGENDA

1	Tratamento de água
2	Tratamento de esgoto
3	Tratamento de resíduos sólidos
4	Tratamento de resíduos líquidos
5	Tratamento de resíduos gasosos
6	Tratamento de resíduos térmicos
7	Tratamento de resíduos químicos
8	Tratamento de resíduos biológicos
9	Tratamento de resíduos radioativos
10	Tratamento de resíduos nucleares
11	Tratamento de resíduos minerais
12	Tratamento de resíduos metálicos
13	Tratamento de resíduos plásticos
14	Tratamento de resíduos de vidro
15	Tratamento de resíduos de papel e celulose
16	Tratamento de resíduos de madeira
17	Tratamento de resíduos de couro e pele
18	Tratamento de resíduos de têxtil
19	Tratamento de resíduos de borracha
20	Tratamento de resíduos de plástico
21	Tratamento de resíduos de metal
22	Tratamento de resíduos de vidro
23	Tratamento de resíduos de papel e celulose
24	Tratamento de resíduos de madeira
25	Tratamento de resíduos de couro e pele
26	Tratamento de resíduos de têxtil
27	Tratamento de resíduos de borracha
28	Tratamento de resíduos de plástico
29	Tratamento de resíduos de metal
30	Tratamento de resíduos de vidro
31	Tratamento de resíduos de papel e celulose
32	Tratamento de resíduos de madeira
33	Tratamento de resíduos de couro e pele
34	Tratamento de resíduos de têxtil
35	Tratamento de resíduos de borracha
36	Tratamento de resíduos de plástico
37	Tratamento de resíduos de metal
38	Tratamento de resíduos de vidro
39	Tratamento de resíduos de papel e celulose
40	Tratamento de resíduos de madeira
41	Tratamento de resíduos de couro e pele
42	Tratamento de resíduos de têxtil
43	Tratamento de resíduos de borracha
44	Tratamento de resíduos de plástico
45	Tratamento de resíduos de metal
46	Tratamento de resíduos de vidro
47	Tratamento de resíduos de papel e celulose
48	Tratamento de resíduos de madeira
49	Tratamento de resíduos de couro e pele
50	Tratamento de resíduos de têxtil
51	Tratamento de resíduos de borracha
52	Tratamento de resíduos de plástico
53	Tratamento de resíduos de metal
54	Tratamento de resíduos de vidro
55	Tratamento de resíduos de papel e celulose
56	Tratamento de resíduos de madeira
57	Tratamento de resíduos de couro e pele
58	Tratamento de resíduos de têxtil
59	Tratamento de resíduos de borracha
60	Tratamento de resíduos de plástico
61	Tratamento de resíduos de metal
62	Tratamento de resíduos de vidro
63	Tratamento de resíduos de papel e celulose
64	Tratamento de resíduos de madeira
65	Tratamento de resíduos de couro e pele
66	Tratamento de resíduos de têxtil
67	Tratamento de resíduos de borracha
68	Tratamento de resíduos de plástico
69	Tratamento de resíduos de metal
70	Tratamento de resíduos de vidro
71	Tratamento de resíduos de papel e celulose
72	Tratamento de resíduos de madeira
73	Tratamento de resíduos de couro e pele
74	Tratamento de resíduos de têxtil
75	Tratamento de resíduos de borracha
76	Tratamento de resíduos de plástico
77	Tratamento de resíduos de metal
78	Tratamento de resíduos de vidro
79	Tratamento de resíduos de papel e celulose
80	Tratamento de resíduos de madeira
81	Tratamento de resíduos de couro e pele
82	Tratamento de resíduos de têxtil
83	Tratamento de resíduos de borracha
84	Tratamento de resíduos de plástico
85	Tratamento de resíduos de metal
86	Tratamento de resíduos de vidro
87	Tratamento de resíduos de papel e celulose
88	Tratamento de resíduos de madeira
89	Tratamento de resíduos de couro e pele
90	Tratamento de resíduos de têxtil
91	Tratamento de resíduos de borracha
92	Tratamento de resíduos de plástico
93	Tratamento de resíduos de metal
94	Tratamento de resíduos de vidro
95	Tratamento de resíduos de papel e celulose
96	Tratamento de resíduos de madeira
97	Tratamento de resíduos de couro e pele
98	Tratamento de resíduos de têxtil
99	Tratamento de resíduos de borracha
100	Tratamento de resíduos de plástico



Rev.	Descrição	Data
01	Elaboração	10/04/2023

Responsável Técnico: **GRACIOSO**

Projeto: **PLANTA BAIXA E DIAGRAMA**

Cliente: **Câmara Municipal de Cruzzeira**

Endereço: **RUA 1574 - Lote 100 - FLORESTA**

Cidade: **CRUZEIRA - MG**

Estado: **MG**

Objeto: **PROPOSTA DE OBRAS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE SANEAMENTO BÁSICO**

Valor: **R\$ 1.000.000,00**

Valor Estimado: **R\$ 1.000.000,00**

Valor Realizado: **R\$ 0,00**

Valor em Aberto: **R\$ 0,00**

Valor em Litígio: **R\$ 0,00**

Valor em Recurso: **R\$ 0,00**

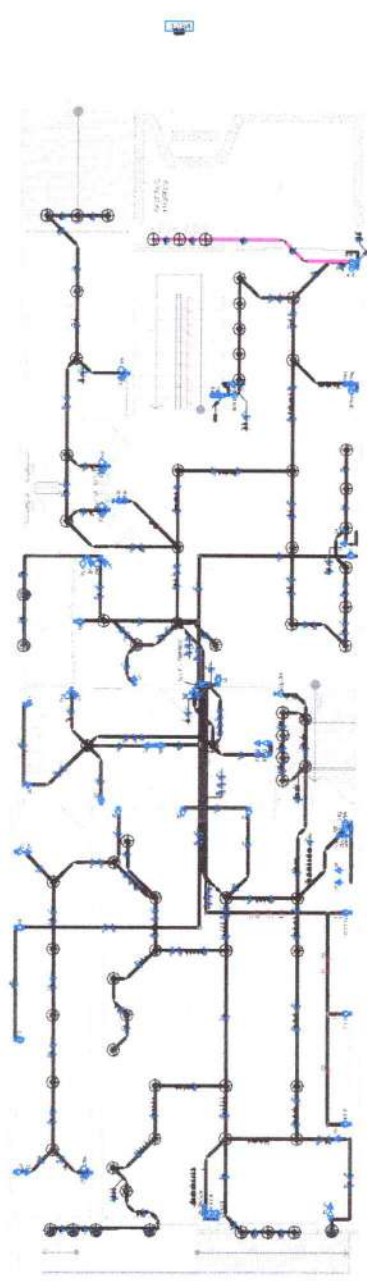
Valor em Suspensão: **R\$ 0,00**

Valor em Cancelamento: **R\$ 0,00**

Valor em Outros: **R\$ 0,00**

Valor Total: **R\$ 1.000.000,00**

Assinatura: **GRACIOSO**

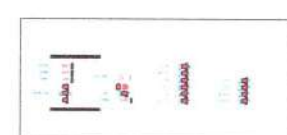


1 Planta Baixa - Térreo - Iluminação e Tomada
1:50



ADVERTÊNCIA

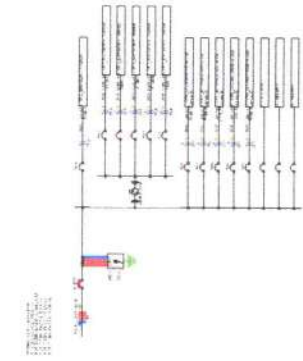
Atenção: Este projeto foi elaborado com base em informações fornecidas pelo cliente. O autor não se responsabiliza por danos ou prejuízos decorrentes de erros ou omissões no projeto, desde que estes não sejam decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo cliente. O autor também não se responsabiliza por danos ou prejuízos decorrentes de alterações não autorizadas no projeto.



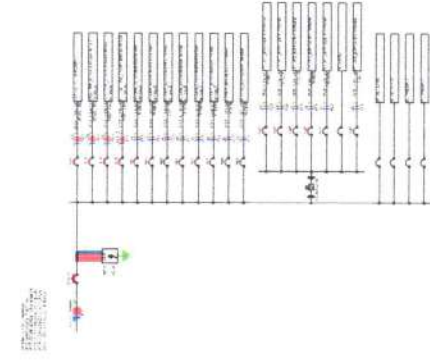
5 Detalhe da Proteção - Q.F. - SUPERIOR
1:5



6 Detalhe da Proteção - Q.F. - TÉRREO
1:5



4 Diagrama Unifilar - Q.F. - SUPERIOR
1:50



3 Diagrama Unifilar - Q.F. - TÉRREO
1:50



MEMÓRIA DE CÁLCULO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MEMORIAL DESCRITIVO	FORTE	UND	QUANTIDADE
1 SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	S00051	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	3,00 X 2,00 = 6,00 M ²	ORSE	m2	6,00
1.2	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	30,00 + 30,00 + 12,00 + 12,00 = 84,00 M	SINAPI	M	84,00
1.3	COMP - 03 - D	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO	58,03M X 3,50 M X 0,15 = 30,47	Composições Próprias	M3	30,47
1.4	020101	DEMOLIÇÃO MANUAL DE COBERTURA EM TELHA CERÂMICA COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	136,45 M ² VIDE PROJETO	PRÓPRIA	m2	136,45
1.5	022575	DEMOLICAO E RETIRADA DE PISOS EM GERAL	136,45 M ² VIDE PROJETO	SINAPI	M2	136,45
1.6	97626	(DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_12/2017 (M3)	12,12 M ³ DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA DE VIGAS, PILARES, VERGAS E CONTRAVERGAS VIDE PROJETO. Pilares: 24 und * 2,50 altura*0,25 larg*0,15 espessura Vigas: (4*6,50*0,30*0,15) + (8*4,00*0,30*0,15)	SINAPI	M3	5,76
	C2210	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	Portas= 14*2,10*0,80+(4*2*0,80)	SEINFRA	M2	29,92
	C1056	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE GESSO	ÁREA DE COBERTURA MENOS DESCONTO DAS PAREDES	SEINFRA	M2	129,15
	C4618	DEMOLIÇÃO DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA - TUBOS E CONEXÕES	26 UND DE DEMOLIÇÃO DE PONTO DE ÁGUA CONTADOS	SEINFRA	UND	26,00
	C4619	DEMOLIÇÃO DE INSTALAÇÃO SANTÁRIA - TUBOS E CONEXÕES	16 UND DE DEMOLIÇÃO DE PONTO DE ESGOTO E DESPEJO CONTADOS	SEINFRA	UND	16,00
	1200010	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO SIMPLES/CALCETAMENTO. R_11/2020	ÁREA DE COBERTURA MENOS DESCONTO DAS PAREDES	CAERN	M2	129,15
	COMPOSIÇÃO	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA, CLASSE A + B (SOLO, CONCRETO, ARGAMASSAS, TIJOLOS, MADEIRA, PLÁSTICOS, PAPELÃO, METAIS, ETC) COM GESSO UTILIZANDO CAIXA COLETORA (CAÇAMBA) COM CAPACIDADE PARA 5,0M3, INCLUSIVE ALUGUEL DA CAÇAMBA E DESTINAÇÃO APROPRIADA	Volume aproximado somando os vazios, compactação e retirada gradual	SINAPI	UND	6,00
2 MOVIMENTO DE TERRA						
2.1	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	RETIRADO DO PROJETO ESTRUTURAL	SINAPI	M3	16,00
2.2	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	RETIRADO DO PROJETO ESTRUTURAL	SINAPI	M3	38,00
3 INFRA-ESTRUTURA: FUNDAÇÕES						
3.1 CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES						
3.1.1	96616	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE CORDAMENTO OU SAPATAS. AF_08/2017	RETIRADO DO PROJETO ESTRUTURAL	SINAPI	M3	16,00
3.1.2	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	RETIRADO DO QUADRO DE ÁREAS DO PROJETO ESTRUTURAL	SINAPI	KG	38,40
3.1.3	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	RETIRADO DO QUADRO DE ÁREAS DO PROJETO ESTRUTURAL	SINAPI	KG	10,42
3.1.4	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	RETIRADO DO QUADRO DE ÁREAS DO PROJETO ESTRUTURAL	SINAPI	KG	194,04
3.1.5	96556	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA ? LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	RETIRADO DO QUADRO DE ÁREAS DO PROJETO ESTRUTURAL	SINAPI	M3	16,00
3.1.6	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	RETIRADO DO QUADRO DE ÁREAS DO PROJETO ESTRUTURAL	SINAPI	M2	12,30
3.1.7	96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	RETIRADO DO QUADRO DE ÁREAS DO PROJETO ESTRUTURAL	SINAPI	M2	66,90
4 SUPERESTRUTURA						
4.1 CONCRETO ARMADO PARA SUPERESTRUTURA - PILARES						
4.1.1	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	RETIRADO DO QUADRO DE ÁREAS DO PROJETO ESTRUTURAL	Composições Próprias	KG	384,00
4.1.2	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	RETIRADO DO QUADRO DE ÁREAS DO PROJETO ESTRUTURAL	SINAPI	KG	740,00
4.1.3	92779	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	RETIRADO DO QUADRO DE ÁREAS DO PROJETO ESTRUTURAL	Composições Próprias	KG	173,34
4.1.4	92419	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	RETIRADO DO QUADRO DE ÁREAS DO PROJETO ESTRUTURAL	SINAPI	M2	244,20
4.1.5	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	RETIRADO DO QUADRO DE ÁREAS DO PROJETO ESTRUTURAL	SINAPI	M3	18,48
4.2 CONCRETO ARMADO PARA SUPERESTRUTURA - VIGAS DE RESPALDO						

GHOS EMPREENDIMENTOS S.U. - LTDA
CNPJ 39.682.451/0001-91
Gustavo Henrique de O. Santos
CPF 085.930.974-64
Responsável Legal e Técnico

4.2.1	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5,0 MM - MONTAGEM AF 12/2015	RETIRADO DO QUADRO DE ÁREAS DO PROJETO ESTRUTURAL	Composições Próprias	KG	380,16
4.2.2	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM AF 06/2022	RETIRADO DO QUADRO DE ÁREAS DO PROJETO ESTRUTURAL	SINAPI	KG	25,00
4.2.3	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM AF 06/2022	RETIRADO DO QUADRO DE ÁREAS DO PROJETO ESTRUTURAL	SINAPI	KG	464,52
4.2.4	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM AF 06/2022	RETIRADO DO QUADRO DE ÁREAS DO PROJETO ESTRUTURAL	SINAPI	KG	382,96
4.2.5	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM AF 06/2022	RETIRADO DO QUADRO DE ÁREAS DO PROJETO ESTRUTURAL	SINAPI	KG	416,02
4.2.6	92475	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 14 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020	RETIRADO DO QUADRO DE ÁREAS DO PROJETO ESTRUTURAL	SINAPI	M2	424,55
4.2.7	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO AF 02/2022	RETIRADO DO QUADRO DE ÁREAS DO PROJETO ESTRUTURAL	SINAPI	M3	33,36
4.3	CONCRETO ARMADO PARA SUPERESTRUTURA - VERGAS					
4.3.1	93182	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF 03/2016	5 VERGAS MEDINDO 1,20M, 2 VERGAS DE 1,50M	SINAPI	M	11,40
4.3.2	93194	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF 03/2016	5 CONTRAVERGAS MEDINDO 1,20M, 2 CONTRAVERGAS DE 1,50M	SINAPI	M	11,40
4.3.3	93184	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF 03/2016	11 VERGAS MEDINDO 1,30M, 2 VERGAS MEDINDO 1,40 M, 1 VERGA MEDINDO 1,50	SINAPI	M	18,60
4.3.4	93185	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF 03/2016	1 VERGA MEDINDO 2,50 M, 1 VERGA MEDINDO 3,10 M, 1 VERGA MEDINDO 3,20 M, 1 VERGA MEDINDO 3,60M, 1 VERGA MEDINDO 4,10M	SINAPI	M	16,50
4.3.5	93183	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF 03/2016	1 VERGA MEDINDO 1,80 M, 1 VERGA MEDINDO 1,90M, 2 VERGAS MEDINDO 2,00 M, 1 VERGA DE 2,90 M, 1 VERGA MEDINDO 3,30 M E 1 VERGA MEDINDO 3,90 M	SINAPI	M	17,80
4.3.6	93195	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF 03/2016	1 CONTRAVERGA MEDINDO 1,80 M, 1 CONTRAVERGA MEDINDO 1,90M, 2 CONTRAVERGAS MEDINDO 2,00 M, 1 VERGA DE 2,90 M, 1 CONTRAVERGA MEDINDO 3,30 M E 1 CONTRAVERGA MEDINDO 3,90 M.	SINAPI	M	17,80
4.4	LAJE					
4.4.1	92526	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020	RETIRADO DO QUADRO DE ÁREAS DO PROJETO ESTRUTURAL	SINAPI	M2	22,00
4.4.2	92768	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM AF 06/2022	RETIRADO DO QUADRO DE ÁREAS DO PROJETO ESTRUTURAL	SINAPI	KG	10,56
4.4.3	92769	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM AF 06/2022	RETIRADO DO QUADRO DE ÁREAS DO PROJETO ESTRUTURAL	SINAPI	KG	25,87
4.4.4	92770	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM AF 06/2022	RETIRADO DO QUADRO DE ÁREAS DO PROJETO ESTRUTURAL	SINAPI	KG	52,14
4.4.5	92771	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM AF 06/2022	RETIRADO DO QUADRO DE ÁREAS DO PROJETO ESTRUTURAL	SINAPI	KG	16,28
4.4.6	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO AF 02/2022	RETIRADO DO QUADRO DE ÁREAS DO PROJETO ESTRUTURAL	SINAPI	M3	12,00
4.4.7	S07393	Laje pré-fabricada treliçada para piso ou cobertura, interreixo 38cm, h=12cm, el. enchimento em EPS h=8cm, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm.	RETIRADO DO QUADRO DE ÁREAS DO PROJETO ESTRUTURAL	ORSE	M2	125,00
5	PAREDES E PAINÉIS					
5.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO					
5.1.1	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA AF 12/2021	COPA E SALA MULTIUSO 23,50M X 3,90M = 91,65M², BWC FEMININO E MASCULINO 14,80 M X 3,90M = 57,72 M², PERGOLADO 3,35 M X 3,90M = 13,07 M², GARAGEM 10,30M X 3,90M = 40,17M², SALÃO MULTIUSO E RECEPÇÃO 20,35M X 3,90M = 79,37M, TOTALIZANDO 281,98M²	SINAPI	M2	281,98
6	ESQUADRIAS					
6.1	PORTAS DE MADEIRA					
6.1.1	90790	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 80X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	PORTAS PARA BANHEIROS	SINAPI	UN	2,00
6.2	PORTAS E JANELAS DE VIDRO					
6.2.1	S13096	Porta em vidro temperado 10mm, incolor, inclusive ferragens de fixação e instalação, exclusive puxador - Rev 01_10/2021	PORTAS P5, P6 E P7	ORSE	m2	20,48
6.2.2	150210	PORTA DUPLA EM VIDRO LAMINADO INCOLOR 6mm COM FERRAGENS	PORTAS DO QUADRO DE ESQUADRIA EXCETO P5, P6 E P7.	SBC	M2	31,59
6.2.3	15.03.19	PORTA/PORTAO EM ALUMINIO, C/ 1 FOLHA, DE ABRIR, INCL. FERRAGENS E GUARNICOES	PORTÃO EM ALUMINIO MEDINDO 2,70X2,80 METROS TOTAL 7,56M² SEGUNDO O QUADRO DE ESQUADRIAS	EMBASA	M2	7,56
6.2.4	1038530	KIT MOTOR PARA PORTAO BASCULANTE 1/2 HP	KIT PARA PORTÃO BASCULANTE SOLICITADO EM PROJETO	SBC	UN	1,00
6.2.5	112900	JANELA DE CORRER 2 FOLHAS EM ALUMINIO NATURAL COM VIDRO 6MM	JANELAS EM ALUMINIO E VIDRO SEGUNDO O QUADRO DE ESQUADRIAS, EXCETO JANELAS DOS BANHEIROS TOTALIZANDO 28,70M²	SBC	M2	28,70
6.2.6	112634	JANELA DE CORRER 4 FOLHAS EM ALUMINIO NATURAL COM VIDRO 6MM	JANELAS EM ALUMINIO E VIDRO DOS BANHEIROS SEGUNDO O QUADRO DE ESQUADRIAS, TOTALIZANDO 1,68M²	SBC	M2	1,68



6.2.7	S11347	Fornecimento e instalação de fachada em pele de vidro, em vidro laminado 3+3 refletivo	PELE DE VIDRO MEDINDO 2,40 X 3,60M TOTALIZANDO 8,64M²	ORSE	m2	8,64
7 COBERTURA						
7.1	92542	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF_07/2019	TRAMAS DE MADEIRAS SEGUNDO A ÁREA DA PLANTA DE COBERTURA TOTALIZANDO 111,20M²	SINAPI	M2	102,75
7.2	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO AF_07/2019	UMA ÁGUA MEDINDO 60,35M² + 42,40 M² DA SEGUNDA ÁGUA	SINAPI	M2	102,75
7.3	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF_07/2019	UMA CALHA MEDINDO 14,35M E OUTRA MEDINDO 10,70M TOTALIZANDO = 25,05 M	SINAPI	M	25,05
8 ESQUADRIAS						
		PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR AF_12/2019	Portas de vidro de 2,40x0,80 e 2,40 1,00			5,32
		JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2019	Janela de vidro (1*120)+(1*1,4)+(2*0,70*0,6)+(3,55 x 2,40 pergolado)			11,96
		Portão em alumínio, cor N/B/P, em perfis búzio quadrado ou lambri, completo inclusive rodízios, perfis e fechadura	2,70 x 2,80 portão garagem			7,56
		Porta em vidro temperado 10mm, incolor, inclusive ferragens de fixação e instalação, exclusive puxador - Rev 01_10/2021	portão da frente (3,05 x 2,80)			8,54
8 IMPERMEABILIZAÇÃO						
8.1	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM AF_06/2018	LAJE IMPERMEABILIZADA 3,95X1,80 M, LAJE CAIXA D'ÁGUA 3,60 X 3,60M = 20,07M²	SINAPI	M2	20,07
9 REVESTIMENTO DE PAREDES						
9.1	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L AF_06/2014	ÁREA DE ALVENARIA 281,98'2	SINAPI	M2	563,96
9.2	87535	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS AF_06/2014	COPA 12,70 M X 3,70 = 46,99M², BWC FEM. E MASC. 13,69M X 3,70 = 50,66 M² = 97,65	SINAPI	M2	195,30
9.3	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS AF_06/2014	SALA MULTIUSO 10,80 M X 3,90M = 42,12M², PERGOLADO 3,35 M X 3,90M = 13,07 M², GARAGEM 10,30M X 3,90M = 40,17M², SALÃO MULTIUSO E RECEPÇÃO 22,77M X 3,90M = 88,79M, TOTALIZANDO 184,33M² X 2 LADOS (+97,65VERSO DAS PAREDES EMBOCADAS	SINAPI	M2	466,31
9.4	87275	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES AF_06/2014	COPA 12,70 M X 3,90 = 49,53M², BWC FEM. E MASC. 13,00M X 3,90 = 50,70 M², LAVABO 7,80 M X 3,20 M = 24,96 M², BWC 9,10 M X 3,20M = 29,12 M² = 154,31, TOTAL = 154,31	SINAPI	M2	154,31
9.5	170561	PORCELANATO 90X90 RETIF. ACAB. POLIDO LINHA, MARMI PORTOBELLO	REVESTIMENTO FACHADA FRONTAL, TOTAL 21M²	SBC	M2	21,00
10 PAVIMENTAÇÃO						
10.1	98560	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM AF_06/2018	228,39 M² PAVIMENTO TÉRREO E 117,95M² PAVIMENTO SUPERIOR TOTAL = 346,34M²	SINAPI	M2	346,34
10.2	101750	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA AF_09/2020	228,39 M² PAVIMENTO TÉRREO E 117,95M² PAVIMENTO SUPERIOR TOTAL = 346,34M²	SINAPI	M2	346,34
10.3	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESURA DE 5 CM AF_07/2016	228,39 M² PAVIMENTO TÉRREO E 117,95M² PAVIMENTO SUPERIOR TOTAL = 346,34M²	SINAPI	M2	346,34
10.4	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM AF_12/2015	CALÇADA MEDINDO 3,00 X 6,05M = 18,15 M²	SINAPI	M2	20,00
10.5	87258	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² AF_09/2014	228,39 M² PAVIMENTO TÉRREO E 117,95M² PAVIMENTO SUPERIOR TOTAL = 346,34M² + 10% = 380,97	SINAPI	M2	380,97
10.6	101094	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA AF_05/2020	3,00 + 3,35 + 1,30 + 1,20 + 1,20 + 1,30 + 0,50 + 3,00 M = 14,85 M	SINAPI	M	14,85
10.7	00034353	ARGAMASSA COLANTE AC II	154,31 M² DE REVESTIMENTO PAREDE + 380,97 M² PISO + 21,00 M² REVESTIMENTO FACHADA FRONTAL = 556,28 M². (USO DE 15 KG DE ARGAMASSA PARA CADA 2 M²) = 4.172,10 KG	SINAPI	KG	4.172,10
11 PEITORIS E SOLEIRAS						
11.1	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESURA 2,0 CM AF_09/2020	2 SOLEIRAS DE 70CM, 9 SOLEIRAS DE 80CM, 2 SOLEIRAS DE 85CM, UMA SOLEIRA DE 1 M, 1 SOLEIRA DE 2 M, 1 SOLEIRA DE 2,55 M, 1 SOLEIRA DE 2,70 M, 1 SOLEIRA DE 3,05 M, 1 SOLEIRA DE 3,55 M	SINAPI	M	25,15
11.2	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO AF_11/2020	5 PEITORIS DE 70CM, 2 PEITORIS DE 1,00 M, 1 PEITORIL DE 1,30 M, 1 PEITORIL DE 1,40 M 2 PEITORIS DE 1,50 M, 1 PEITORIL DE 2,40 M, 1 PEITORIL DE 2,75 M, 1 PEITORIL DE 3,35 M	SINAPI	M	19,70
12 PINTURA						
12.1	96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS AF_05/2017	26,60 + 26,60 + 9,25 = 62,45M X 6,60 M = 537,07	SINAPI	M2	537,07
12.2	ED-50480	EMASSAMENTO EM TETO COM MASSA CORRIDA (PVA), DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	228,39 M² PAVIMENTO TÉRREO E 117,95M² PAVIMENTO SUPERIOR TOTAL = 346,34M²	SETOP	m2	346,34

GHOS EMPREENDIMENTOS S.U. LTDA
 CNPJ 39.682.451/0001-91
 Gustavo Henrique de O Santos
 CPF 185.930.974-64
 Responsável Legal e Técnico



12.3	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS AF_06/2014	PLENÁRIO 40,50M X 4,50M = 183,60 M², SALA MULTIUSO 12,00 X 3,90M = 46,80M², PERGOLADO 3,35 M X 3,90M = 13,07 M², GARAGEM 10,30M X 3,90M = 40,17M², SALÃO MULTIUSO E RECEPÇÃO 20,35M X 3,90M = 79,37M², TESOURARIA 12,00 X 3,20M= 38,40M², ARQUIVO, SALA DE REUNIÃO E CIRCULAÇÃO 30,45M X 3,20M = 97,44 CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, E PRESIDÊNCIA 44,30M X 3,20 = 138,88. PLATIBANDA E CAIXA D'AGUA 108,66 M² TOTAL = 746,39M²	SINAPI	M2	746,39
12.4	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM TETO, DUAS DEMÃOS AF_06/2014	228,39 M² PAVIMENTO TERREO E 117,95M² PAVIMENTO SUPERIOR TOTAL = 346,34M²	SINAPI	M2	346,34
12.5	S02283	Aplicação de 01 demão de textura acrílica	ÁREA DO PERGOLADO, 3,35+1,20+1,20 X 7,30 = 41,97	ORSE	m2	41,97
12.6	S96131S	Aplicação manual de massa acrílica em painos de fachada com presença de vãos de edifícios de múltiplos pavimentos, duas demãos af_05/2017	26,60 + 26,60 + 9,25 =62,45M X 8,60 M = 537,07	ORSE	m2	537,07
12.7	180193	PINTURA PVA 2 DEMAOS EM SUPERFICIES EXTERNAS	26,60 + 26,60 + 9,25 =62,45M X 8,60 M = 537,07	SBC	M2	537,07
13 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
13.1 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO						
13.1.1	S101879S	Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, de embutir, com barramento trifásico, para 24 disjuntores din 100a - fornecimento e instalação af_10/2020	RETIRADO DO PROJETO ELÉTRICO	ORSE	un	2,00
13.1.2	100561	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE N.3, 40X40X12CM EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSÓRIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_11/2019	RETIRADO DO PROJETO ELÉTRICO	SINAPI	UN	1,00
13.1.3	S04527	Quadro de medição trifásica em Norli com lente para leitura	RETIRADO DO PROJETO ELÉTRICO	ORSE	un	1,00
13.1.4	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_10/2020	RETIRADO DO PROJETO ELÉTRICO	SINAPI	UN	2,00
13.1.5	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_10/2020	RETIRADO DO PROJETO ELÉTRICO	SINAPI	UN	10,00
13.1.6	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_10/2020	RETIRADO DO PROJETO ELÉTRICO	SINAPI	UN	18,00
13.1.7	S08894	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 40kA - 175v	RETIRADO DO PROJETO ELÉTRICO	ORSE	un	8,00
13.1.8	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_10/2020	RETIRADO DO PROJETO ELÉTRICO	SINAPI	UN	3,00
13.1.9	063701	TERMINAL OLHAL PRE-ISOLADO COM PINO 4,0MM	RETIRADO DO PROJETO ELÉTRICO	SBC	UN	150,00
13.1.10	1088928	TERMINAL OLHAL ISOLADO PARA CABO 10mm2	RETIRADO DO PROJETO ELÉTRICO	SBC	UN	30,00
13.2 ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS						
13.2.1	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	RETIRADO DO PROJETO ELÉTRICO	SINAPI	M	250,00
13.2.2	91872	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	RETIRADO DO PROJETO ELÉTRICO	SINAPI	M	60,00
13.2.3	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2021	RETIRADO DO PROJETO ELÉTRICO	SINAPI	M	42,00
13.2.4	S01303	Luva de pvc rígido roscável diâm = 3/4"	RETIRADO DO PROJETO ELÉTRICO	ORSE	un	80,00
13.2.5	S01304	Luva de pvc rígido roscável diâm = 1"	RETIRADO DO PROJETO ELÉTRICO	ORSE	un	20,00
13.2.6	S01305	Luva de pvc rígido roscável diâm = 1 1/4"	RETIRADO DO PROJETO ELÉTRICO	ORSE	un	12,00
13.2.7	S03233	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp = 0,12m, dim. int. = 0,40 x 0,40 x 0,60m, com grelha de ferro fundido	RETIRADO DO PROJETO ELÉTRICO	ORSE	un	3,00
13.2.8	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	RETIRADO DO PROJETO ELÉTRICO	SINAPI	UN	120,00
13.2.9	91936	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	RETIRADO DO PROJETO ELÉTRICO	SINAPI	UN	50,00
13.3 CABOS E FIOS (CONDUTORES)						
13.3.1	91925	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	RETIRADO DO PROJETO ELÉTRICO	SINAPI	M	1.800,00
13.3.2	91927	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	RETIRADO DO PROJETO ELÉTRICO	SINAPI	M	5.000,00
13.3.3	91931	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	RETIRADO DO PROJETO ELÉTRICO	SINAPI	M	200,00
13.3.4	91933	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	RETIRADO DO PROJETO ELÉTRICO	SINAPI	M	300,00
13.4 ILUMINAÇÃO E TOMADAS						
13.4.1	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	RETIRADO DO PROJETO ELÉTRICO	SINAPI	UN	60,00
13.4.2	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	RETIRADO DO PROJETO ELÉTRICO	SINAPI	UN	8,00
13.4.3	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	RETIRADO DO PROJETO ELÉTRICO	SINAPI	UN	5,00
13.4.4	98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_11/2019	RETIRADO DO PROJETO ELÉTRICO	SINAPI	UN	10,00
13.4.5	60.06.41	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T	RETIRADO DO PROJETO ELÉTRICO	EMBASA	UN	12,00
13.4.6	91969	INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	RETIRADO DO PROJETO ELÉTRICO	SINAPI	UN	10,00
13.4.7	S12657	Tomada para antena de TV, sem caixa, inclusive conector emenda para cabo coaxial	RETIRADO DO PROJETO ELÉTRICO	ORSE	un	6,00
13.4.8	00038091	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	RETIRADO DO PROJETO ELÉTRICO	SINAPI	UN	15,00

GHOS EMPREENDIMENTOS SLU - LTDA
 CNPJ 39.682.451/0001-91
 Gustavo Henrique de O Santos
 CPF 085.930.974-64
 Responsável Legal e Técnico



13.4.9	00044792	LUMINARIA PAINEL PLAFON, DE EMBUTIR, SLIM, QUADRADA *30 X 30* CM, EM ALUMINIO ACABAMENTO BRANCO, COM ACRILICO, COM LAMPADAS LED 24W, BIVOLT	RETIRADO DO PROJETO ELÉTRICO	SINAPI	UN	
13.4.10	060561	FITA DE LED SILICONADA, 120 LEDS POR METRO, POTÊNCIA 9,6 W/M	RETIRADO DO PROJETO ELÉTRICO	SBC	M	60,00
13.4.11	060105	LUMINARIA PERFIL DE EMBUTIR LED INTEGRADO LINIE SH6975/27	RETIRADO DO PROJETO ELÉTRICO	SBC	UN	19,00
13.4.12	97593	LUMINARIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LAMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 02/2020	RETIRADO DO PROJETO ELÉTRICO	SINAPI	UN	3,00
13.4.13	97605	LUMINARIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LAMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 02/2020	RETIRADO DO PROJETO ELÉTRICO	SINAPI	UN	4,00
14	INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA					
14.1	ESGOTO					
14.1.1	102264	TUBO DE PVC BRANCO PARA REDE COLETORA DE ESGOTO CONDOMINIAL DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	RETIRADO DO PROJETO HIDROSSANITÁRIO DE ESGOTO	SINAPI	M	92,00
14.1.2	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	RETIRADO DO PROJETO HIDROSSANITÁRIO DE ESGOTO	SINAPI	M	85,00
14.1.3	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	RETIRADO DO PROJETO HIDROSSANITÁRIO DE ESGOTO	SINAPI	M	60,00
14.1.4	89707	CAIXA SIFONADA PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	RETIRADO DO PROJETO HIDROSSANITÁRIO DE ESGOTO	SINAPI	UN	10,00
14.1.5	101808	CAIXA ENTERRADA DISTRIBUIDORA DE VAZÃO (SUMIDOUROS MÚLTIPLOS), RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,60 X 0,60 X H=0,50 M. AF_12/2020	RETIRADO DO PROJETO HIDROSSANITÁRIO DE ESGOTO	SINAPI	UN	4,00
14.1.6	98102	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF_12/2020	RETIRADO DO PROJETO HIDROSSANITÁRIO DE ESGOTO	SINAPI	UN	1,00
14.1.7	COMP PRÓPRIA - A	FOSSA SÉPTICA	RETIRADO DO PROJETO HIDROSSANITÁRIO DE ESGOTO	Composições Próprias	UN	1,00
14.1.8	S01666	Terminal de ventilação em pvc rígido c/ anéis, para esgoto primário, diâm = 50mm	RETIRADO DO PROJETO HIDROSSANITÁRIO DE ESGOTO	ORSE	un	3,00
14.2	DRENAGEM					
14.2.1	89512	TUBO PVC, SERIE R, AGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	RETIRADO DO PROJETO HIDROSSANITÁRIO DE DRENAGEM	SINAPI	M	60,00
14.2.2	S01556	Joelho 90° em pvc rígido soldável, para esgoto predial, diâm = 100mm	RETIRADO DO PROJETO HIDROSSANITÁRIO DE DRENAGEM	ORSE	un	15,00
14.2.3	S01575	Luva simples em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâm = 100mm	RETIRADO DO PROJETO HIDROSSANITÁRIO DE DRENAGEM	ORSE	un	15,00
14.2.4	S01553	Joelho 45° em pvc rígido soldável, para esgoto predial, diâm = 100mm	RETIRADO DO PROJETO HIDROSSANITÁRIO DE DRENAGEM	ORSE	un	5,00
14.2.5	I14079	Adesivo plástico extra forte, para pvc, frasco com 850 gr	RETIRADO DO PROJETO HIDROSSANITÁRIO DE DRENAGEM	ORSE	un	5,00
14.3	ÁGUA FRIA					
14.3.1	S01430	Caixa d'água em fibra de vidro - instalada, sem estrutura de suporte cap. 3.000 litros	CAIXA D'AGUA 3.000L VIDE PROJETO	ORSE	un	1,00
14.3.2	91785	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	RETIRADO DO PROJETO HIDROSSANITÁRIO DE ÁGUA FRIA	SINAPI	M	90,00
14.3.3	91784	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 20 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL OU RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	RETIRADO DO PROJETO HIDROSSANITÁRIO DE ÁGUA FRIA	SINAPI	M	30,00
14.3.4	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	RETIRADO DO PROJETO HIDROSSANITÁRIO DE ÁGUA FRIA	SINAPI	UN	5,00
14.3.5	94795	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'AGUA, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	RETIRADO DO PROJETO HIDROSSANITÁRIO DE ÁGUA FRIA	SINAPI	UN	1,00
14.3.6	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1 1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	RETIRADO DO PROJETO HIDROSSANITÁRIO DE ÁGUA FRIA	SINAPI	UN	5,00
14.3.7	86884	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	RETIRADO DO PROJETO HIDROSSANITÁRIO DE ÁGUA FRIA	SINAPI	UN	9,00
14.3.8	104051	COTOVELO/JOELHO 90°, POLIPROPILENO, PARA TUBOS EM PEAD, 20 X 20 MM, PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF_06/2022	RETIRADO DO PROJETO HIDROSSANITÁRIO DE ÁGUA FRIA	SINAPI	UN	10,00
14.3.9	104046	COTOVELO/JOELHO COM ADAPTADOR, POLIPROPILENO, PARA TUBOS EM PEAD, 20 MM X 1/2", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF_06/2022	RETIRADO DO PROJETO HIDROSSANITÁRIO DE ÁGUA FRIA	SINAPI	UN	18,00
14.3.10	00003542	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	RETIRADO DO PROJETO HIDROSSANITÁRIO DE ÁGUA FRIA	SINAPI	UN	20,00
14.3.11	00003529	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	RETIRADO DO PROJETO HIDROSSANITÁRIO DE ÁGUA FRIA	SINAPI	UN	50,00
14.3.12	S01150	Luva de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 25mm	RETIRADO DO PROJETO HIDROSSANITÁRIO DE ÁGUA FRIA	ORSE	un	30,00
14.3.13	S01149	Luva de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 20mm	RETIRADO DO PROJETO HIDROSSANITÁRIO DE ÁGUA FRIA	ORSE	un	30,00
14.3.14	053887	FITA VEDA-ROSCA TEFLON 3/4"x10,0m	RETIRADO DO PROJETO HIDROSSANITÁRIO DE ÁGUA FRIA	SBC	M	5,00
15	LOUÇAS E METAIS					
15.1	BWC - PNE - (PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS)					
15.1.1	95471	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	2 VASOS SANITARIOS PARA 2 BWC PNE	SINAPI	UN	2,00

GRUPO EMPREENDIMENTOS SLU - LTDA
 CNPJ 39.682.451/0001-91
 Gustavo Henrique de O Santos
 CPF 085.940.974-64
 Responsável Legal e Técnico



15.1.2	103018	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/4", ACABAMENTO METÁLICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	2 VÁLVULAS SANITÁRIOS BASE 2 BWC PNE	SINAPI	UN	2,00
15.1.3	86941	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	2 LAVATÓRIOS COLUNA PARA 2 BWC PNE	SINAPI	UN	2,00
15.1.4	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	2 TORNEIRAS PARA LAVATÓRIO 2 BWC PNE	SINAPI	UN	2,00
15.1.5	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	2 PAPELEIRAS METAL 2 BWC PNE	SINAPI	UN	2,00
15.1.6	100873	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 90 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	2 BARRAS ALUMÍNIO COMPRIMENTO CM FIXADA PARA CADA BWC PNE	SINAPI	UN	4,00
15.2	BWC E LAVABO					
15.2.1	080504	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA COM DUPLO AÇÃO (1ª LINHA) - COMPLETO EXCLUSO O ASSENTO	2 VASOS SANITÁRIOS PARA LAVABO E BWC SUPERIOR	GOINFRA CIVIL	Un	2,00
15.2.2	100853	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO, TIPO MONOCOMANDO. AF_01/2020	1 TORNEIRA PARA LAVABO E 1 TORNEIRA PARA BWC SUPERIOR	SINAPI	UN	2,00
15.2.3	86910	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	1 TORNEIRA CROMADA PARA COZINHA	SINAPI	UN	1,00
15.2.4	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	2 PAPELEIRAS VIDE PROJETO	SINAPI	UN	2,00
15.2.5	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	1 CHUVEIRO ELÉTRICO VIDE PROJETO	SINAPI	UN	1,00
16	TANQUES E BANCADAS					
16.1	190251	BANCADA EM GRANITO BRANCO POLAR	1 BANCADA MEDINDO 1,20 X 0,55 M PARA BWC, 1 BANCADA MEDINDO 1,20 X 0,50 M PARA O LAVABO, 1 BANCADA PARA COPA MEDINDO 1,50 X 0,50 M.	SBC	M2	2,01
17	SERVIÇOS FINAIS					
17.1	99811	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	LIMPEZA SIMPLES DA OBRA	SINAPI	M2	242,96
18	ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO					
18.1	COMP. 01 SIN	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA - BDI = 27,00%	ORÇENHEIRO CIVIL E ENCARREGADOS DE OBRA NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS 6 MESES DE OBRA	Composições Próprias	UND	1,00
<p>ENG. CIVIL GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS, CREA 211685033 GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA, ICNPJ SOB Nº 39.682.451/0001-91 END: RUA MANOEL BARBOSA DOS SANTOS, 60, BAIRRO SÃO JOSÉ, JAÇANÃ-RN, CEP 59.225-000 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZETA/RN, CNPJ: Nº 10.727.485/0001-73</p>						

Resumo de Materiais Fundações

Pavimento	Elemento	Peso do aço +5 % (kg)	Volume de concreto (m³)	Área de forma (m²)	Consumo de aço (kg/m³)	Peso treliças (kg)
Fund Superior	Vigas	387.1	7.5	124.4	51.3	
	Pilares	189.8	2.4	33.2	79.4	
	Lajes	0.0	0.0	0.0	0.0	
	Escadas	0.0	0.0	0.0	0.0	
	Fundações	139.2	6.2	14.8	22.6	
	Reservatórios	0.0	0.0	0.0	0.0	
	Total	716.1	16.1	172.4	44.5	0.0
Fundações	Vigas	133.3	2.7	45.0	49.7	
	Pilares	132.2	1.8	21.8	75.3	
	Lajes	0.0	0.0	0.0	0.0	
	Escadas	0.0	0.0	0.0	0.0	
	Fundações	70.5	3.4	12.3	20.6	
	Reservatórios	0.0	0.0	0.0	0.0	
	Total	335.9	7.9	79.2	42.8	0.0

Aço	Diâmetro (mm)	Unit	Quantidade + 5 % (Barras)					
			Vigas	Pilares	Lajes	Escadas	Fundações	Reservatórios
CA50	6.3	12 m	10				60	70
CA50	8.0	12 m	38				2	40
CA50	10.0	12 m	21	27				48
CA50	12.5	12 m	4	5				9
CA60	5.0	12 m	67	43			16	126

		Vigas	Pilares	Lajes	Escadas	Fundações	Reservatórios	Total
Peso total + 5% (kg)	CA50	397.8	243.0			181.6		822.4
	CA60	122.6	79.0			28.0		229.6
	Total	520.4	322.0			209.6		1052.1
Volume concreto (m³)	C-20	10.2	4.1			9.6		24.0
Área de forma (m²)		169.4	55.0			27.2		251.6
Consumo de aço (kg/m³)		50.9	77.7			21.9		43.9

Resumo de Materiais Térreo

Pavimento	Elemento	Peso do aço +5 % (kg)	Volume de concreto (m³)	Área de forma (m²)	Consumo de aço (kg/m³)	Peso treliças (kg)
Térreo	Vigas	661.6	11.1	170.9	59.6	
	Pilares	590.5	8.7	125.8	67.7	
	Lajes	5.9	6.1	1.9	1.0	
	Escadas	70.9	2.8	23.5	25.3	
	Fundações	0.0	0.0	0.0	0.0	
	Reservatórios	0.0	0.0	0.0	0.0	
	Total	1328.8	28.8	322.1	46.2	



Aço	Diâmetro (mm)	Unit	Quantidade + 5 % (Barras)						
			Vigas	Pilares	Lajes	Escadas	Fundações	Reservatórios	Total
CA50	6.3	12 m	9			7			16
CA50	8.0	12 m	31						31
CA50	10.0	12 m	14	47		8			69
CA50	12.5	12 m	24	6					30
CA60	5.0	12 m	69	102	4				175

		Vigas	Pilares	Lajes	Escadas	Fundações	Reservatórios	Total
Peso total + 5% (kg)	CA50	534.9	403.5		70.9			1009.3
	CA60	126.7	186.9	5.9				319.5
	Total	661.6	590.5	5.9	70.9			1328.8
Volume concreto (m³)	C-20	11.1	8.7	6.1	2.8			28.8
Área de forma (m²)		170.9	125.8	1.9	23.5			322.1
Consumo de aço (kg/m³)		59.6	67.7	1.0	25.3			46.2

Resumo de Materiais Pavimento Cobertura

Pavimento	Elemento	Peso do aço +5 % (kg)	Volume de concreto (m³)	Área de forma (m²)	Consumo de aço (kg/m³)	Peso treliças (kg)
Cobertura	Vigas	341.5	6.3	105.5	54.3	
	Pilares	267.6	3.9	63.4	69.4	
	Lajes	77.8	2.1	16.4	37.8	
	Escadas	0.0	0.0	0.0	0.0	
	Fundações	0.0	0.0	0.0	0.0	
	Reservatórios	0.0	0.0	0.0	0.0	
	Total		686.9	12.2	185.3	56.3

Aço	Diâmetro (mm)	Unit	Quantidade + 5 % (Barras)						
			Vigas	Pilares	Lajes	Escadas	Fundações	Reservatórios	Total
CA50	6.3	12 m			8				8
CA50	8.0	12 m	29		10				39
CA50	10.0	12 m	7	22	2				31
CA50	12.5	12 m	7	3					10
CA60	5.0	12 m	44	46	1				91

		Vigas	Pilares	Lajes	Escadas	Fundações	Reservatórios	Total
Peso total + 5% (kg)	CA50	260.5	183.7	77.6				521.7
	CA60	81.0	84.0	0.2				165.2
	Total	341.5	267.6	77.8				686.9
Volume concreto (m³)	C-20	6.3	3.9	2.1				12.2
Área de forma (m²)		105.5	63.4	16.4				185.3
Consumo de aço (kg/m³)		54.3	69.4	37.8				56.3

GHOS EMPREEDIMENTOS S.U. - LTDA
 CNPJ 39.682.451/0001-91
 Gustavo Henrique de O. Santos
 CPF 085.930.974-64
 Responsável Legal e Técnico



LAJES

Pavimento	Elemento	Peso do aço +5 % (kg)	Volume de concreto (m³)	Área de forma (m²)	Consumo de aço (kg/m³)	Peso treliças (kg)
Cobertura	Lajes PM	1.7	0.0	0.0	0.0	7.5
	Total	1.7	0.0	0.0	0.0	7.5
Térreo	Lajes PM	82.1	0.0	0.0	0.0	185.9
	Total	82.1	0.0	0.0	0.0	185.9
	Total	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0

Aço	Diâmetro (mm)	Unit	Quantidade + 5 % (Barras)	
			Lajes PM	Total
CA50	6.3	12 m	3	3
CA50	8.0	12 m	3	3
CA50	10.0	12 m	6	6
CA60	5.0	12 m	13	13
CA60	TR 08644	193.4		

		Lajes PM	Total
Peso total + 5% (kg)	CA50	61.0	61.0
	CA60	22.7	22.7
	Total	83.7	83.7
Peso treliças	CA60	193.4	
Volume concreto (m³)	C-20		0.0
Área de forma (m²)			
Consumo de aço (kg/m³)			

*Os quantitativos dos materiais de capa e armaduras adicionais das lajes pré-moldadas estão considerados no Resumo de materiais

Blocos de enchimento						
Pavimento	Tipo	Nome	Dimensões(cm)			Quantidade
			hb	bx	by	
Cobertura	EPS Comercial	B7/40/100	7	40	100	16
Térreo	EPS Comercial	B7/40/100	7	40	100	274

CALCULO UTILIZADO PARA ORÇAMENTO

Resumo de Materiais Fundações											
Aço	Diâmetro (mm)	Unit	Quantidade + 5 % (Barras)						Total	Peso por barra	Subtotal (kg)
			Vigas	Pilares	Lajes	Escadas	Fundações	Res			
CA50	6.3	12 m	10				60		70	2,94	205,80
CA50	8.0	12 m	38				2		40	4,74	189,60
CA50	10.0	12 m	21	27					48	7,40	355,39
CA50	12.5	12 m	4	5					9	11,56	104,00
CA60	5.0	12 m	67	43			16		126	1,85	232,85
											1087,64

GHOS EMPREENDIMENTOS SLU - LTDA
 CNPJ 39.682.451/0001-91
 Gustavo Henrique de O. Santos
 CRF 085.930.974-64
 Responsável Legal e Técnico

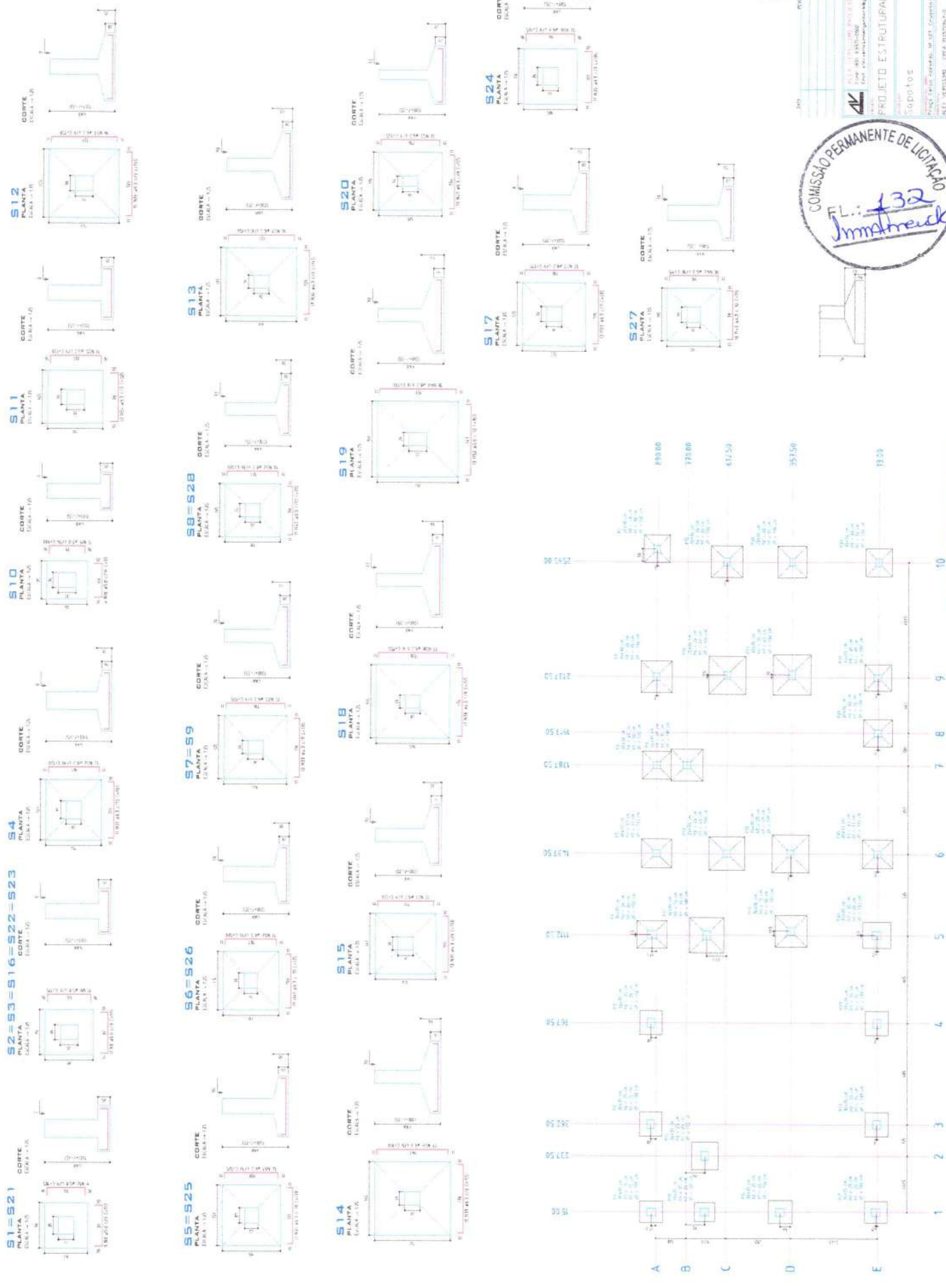
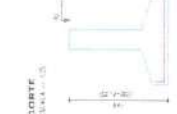
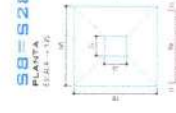
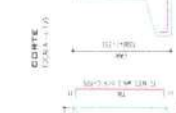
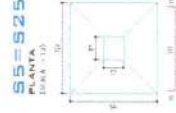
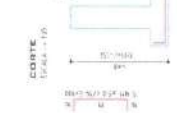
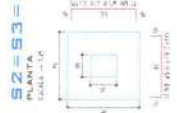
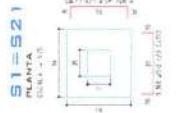


Resumo de Materiais Térreo

Aço	Diâmetro (mm)	Unit	Quantidade + 5 % (Barras)							Total	Peso por barra	Subtotal (kg)
			Vigas	Pilares	Lajes	Escadas	Fundações	Reservatórios	Total			
CA50	6.3	12 m	9			7	60			76	2,94	223,44
CA50	8.0	12 m	31					2		33	4,74	156,42
CA50	10.0	12 m	14	47		8				69	7,40	510,88
CA50	12.5	12 m	24	6						30	11,56	346,68
CA60	5.0	12 m	69	102	4			16		191	1,85	352,97
												1590,38

GHOS EMPREEDIMENTOS SLU LTDA
 CNPJ: 39.682.451/0001-91
 Av. Itaipava, 100 - Jd. Santos
 CEP: 04543-974 - SP
 Representação Legal e Técnica

Justica Técnica da Licitação



PLANTA DE LOCAÇÃO

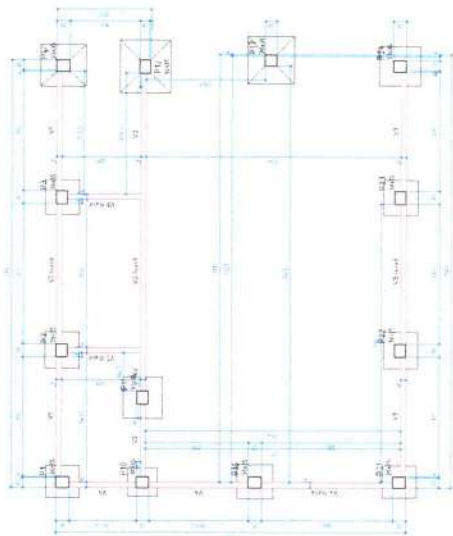
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL.: 132
Imatrick

PROJETO ESTRUTURAL
LÓDGEOS

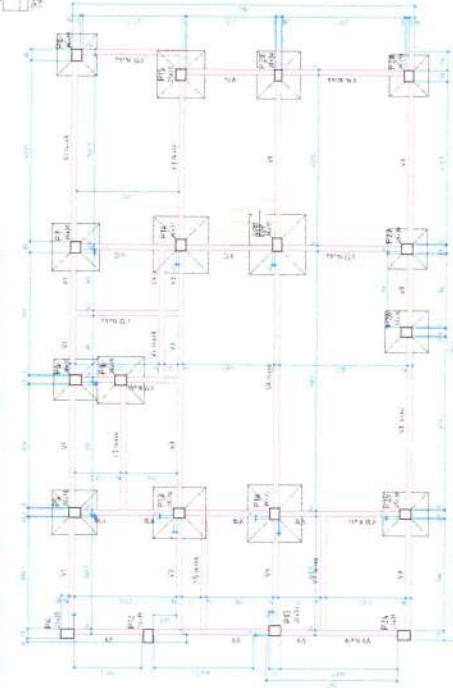
PROJ. ENG. CIVIL: W. P. COSTA, JR.
PROJ. ENG. CIVIL: P. A. FERREIRA
PROJ. ENG. CIVIL: P. A. FERREIRA

01/09

FORMA DO PAVIMENTO FUNDAÇÕES (NÍVEL 01)

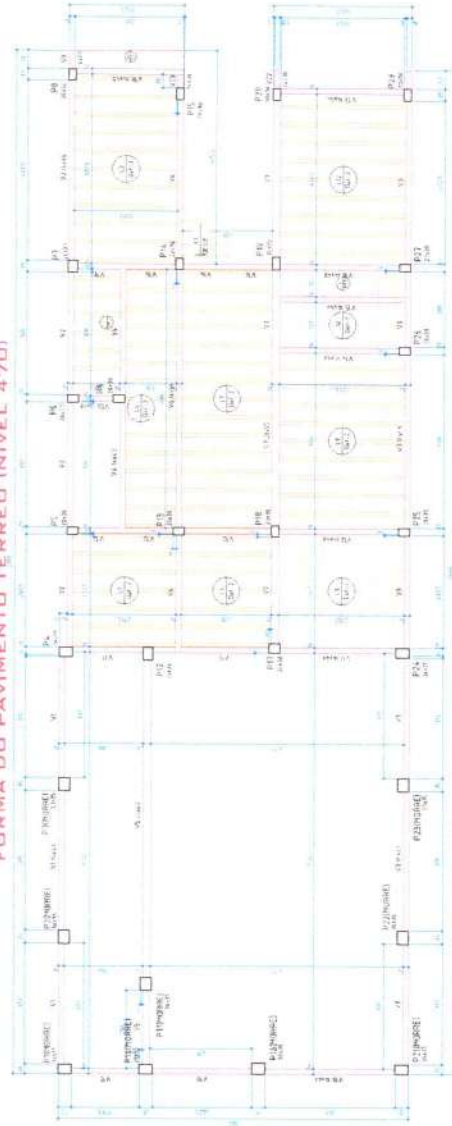


FORMA DO PAVIMENTO FUND SUPERIOR (NÍVEL 70)



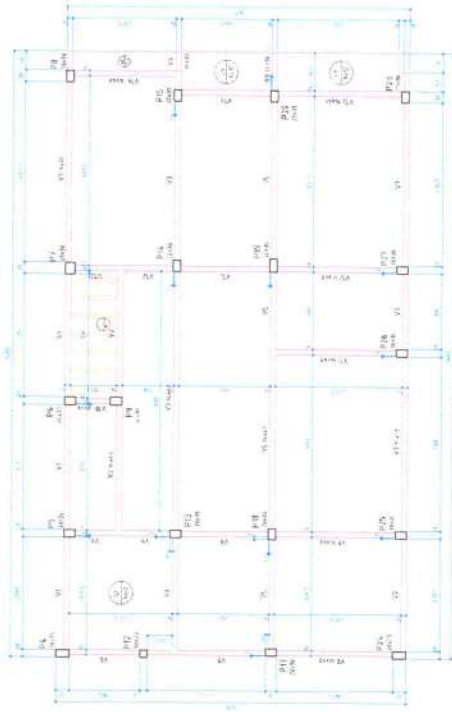
ESCALA	1:50
PROJ. DE	ESTRUTURAL
DATA	10/02/2010

FORMA DO PAVIMENTO TÉRREO (NÍVEL 470)



ESCALA	1:50
PROJ. DE	ESTRUTURAL
DATA	10/02/2010

ESCALA	1:50
PROJ. DE	ESTRUTURAL
DATA	10/02/2010



FORMA DO PAVIMENTO COBERTURA (NÍVEL 800)

ARMAÇÃO DA LAJE DETALHE DA FACHADA
E EM TELA 10X10CM 6.3MM
NO TÉRREO É ENGASTADA NA VIGA E LAJE
NA COBERTURA É ENGASTADA NA VIGA

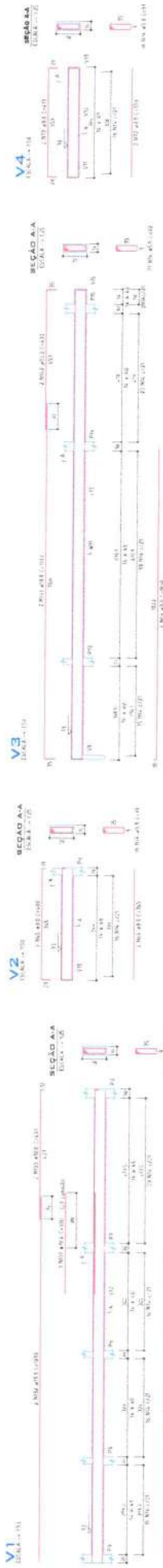
ARMAÇÃO DA LAJE DETALHE DA FACHADA
E EM TELA 10X10CM 6.3MM
NO TÉRREO É ENGASTADA NA VIGA E LAJE
NA COBERTURA É ENGASTADA NA VIGA



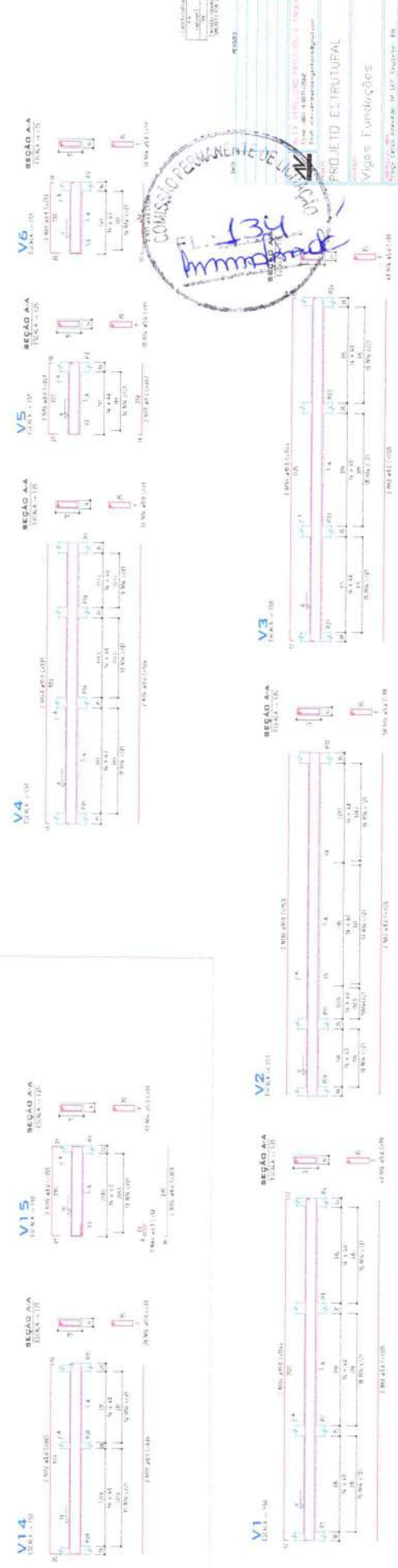
ARMADURA DA LAJE
DO RESERVATÓRIO

PROJETO	ESTRUTURAL
PROJ. DE	ESTRUTURAL
DATA	10/02/2010
PROJ. DE	ESTRUTURAL
DATA	10/02/2010
PROJ. DE	ESTRUTURAL
DATA	10/02/2010

VIGAS DAS FUNDÇÕES ADJACENTES AO PLENÁRIO



VIGAS DAS FUNDÇÕES DO PLENÁRIO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
134
mmmmmm



Projeto: 136	Fl. 136
Projeto: 136	Fl. 136
Projeto: 136	Fl. 136

PROJETO ESTRUTURAL

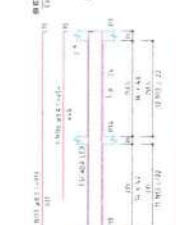
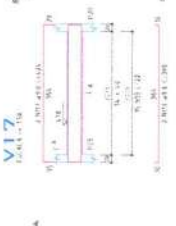
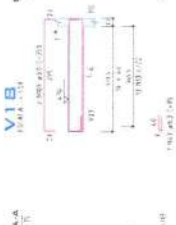
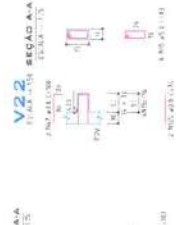
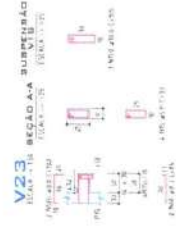
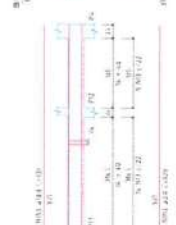
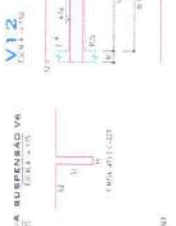
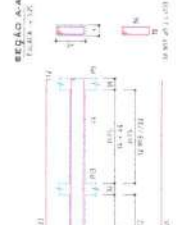
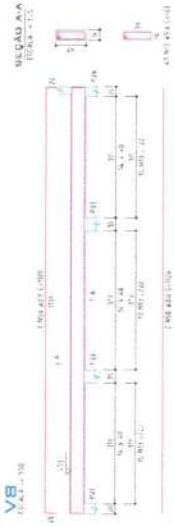
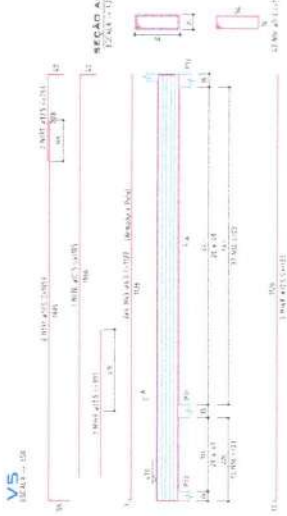
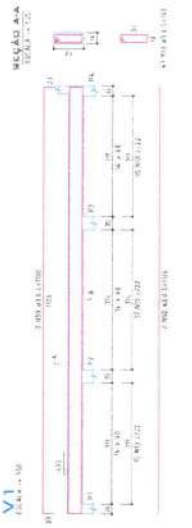
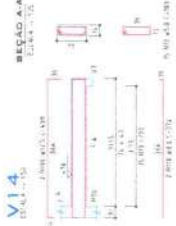
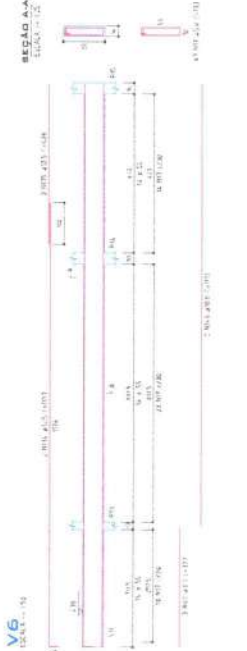
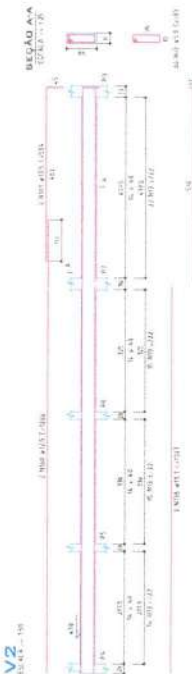
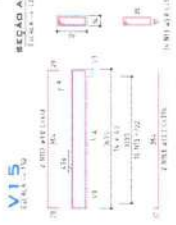
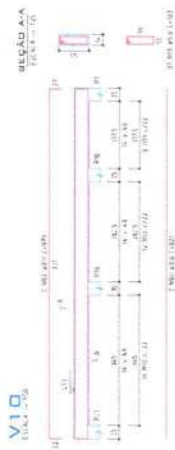
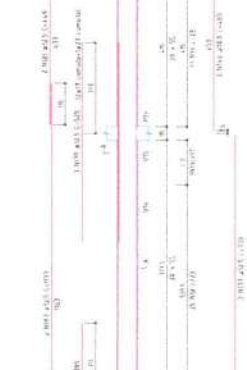
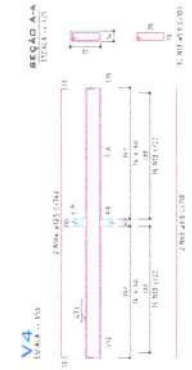
Viçosa do Têrrço

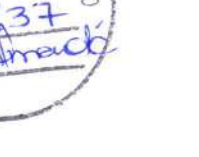
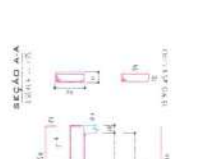
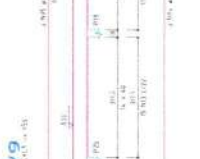
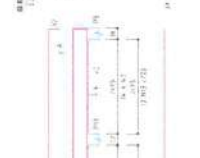
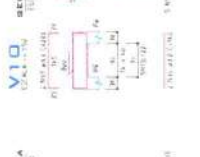
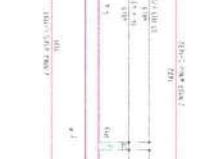
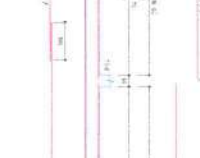
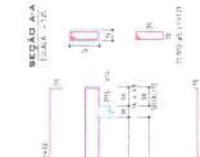
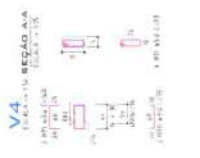
ALFA S.A. - Engenharia e Arquitetura

PROJETO: 136

FL.: 136

05/09





PROJETO DE ARQUITETURA
PROJETO DE ESTRUTURA
PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS
PROJETO DE INSTALAÇÕES DE VENTILAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO

PROJETO ESTRUTURAL Vigias Colômbia 1999	
Rua: ... Fone: ... E-mail: ...	Rua: ... Fone: ... E-mail: ...
ALY VENTURINI - ENGEH. CIVIL - CRB 107.207-0/04 CREA 4.444/04 - RJ	ALY VENTURINI - ENGEH. CIVIL - CRB 107.207-0/04 CREA 4.444/04 - RJ
01	06/09


Resumo de Materiais (Moldados in Loco)

Pavimento	Elemento	Peso do aço +5 % (kg)	Volume de concreto (m³)	Área de forma (m²)	Consumo de aço (kg/m³)	Peso treliças (kg)
Cobertura	Vigas	341.5	6.3	105.5	54.3	
	Pilares	267.6	3.9	63.4	69.4	
	Lajes	77.8	2.1	16.4	37.8	
	Escadas	0.0	0.0	0.0	0.0	
	Fundações	0.0	0.0	0.0	0.0	
	Reservatórios	0.0	0.0	0.0	0.0	
	Total	686.9	12.2	185.3	56.3	0.0
Térreo	Vigas	661.6	11.1	170.9	59.6	
	Pilares	590.5	8.7	125.8	67.7	
	Lajes	5.9	6.1	1.9	1.0	
	Escadas	70.9	2.8	23.5	25.3	
	Fundações	0.0	0.0	0.0	0.0	
	Reservatórios	0.0	0.0	0.0	0.0	
	Total	1328.9	28.8	322.1	46.2	0.0
Fund Superior	Vigas	387.1	7.5	124.4	51.3	
	Pilares	189.8	2.4	33.2	79.4	
	Lajes	0.0	0.0	0.0	0.0	
	Escadas	0.0	0.0	0.0	0.0	
	Fundações	139.2	6.2	14.8	22.6	
	Reservatórios	0.0	0.0	0.0	0.0	
	Total	716.1	16.1	172.4	44.5	0.0
Fundações	Vigas	133.1	2.7	45.0	49.6	
	Pilares	132.2	1.8	21.8	75.3	
	Lajes	0.0	0.0	0.0	0.0	
	Escadas	0.0	0.0	0.0	0.0	
	Fundações	70.5	3.4	12.3	20.6	
	Reservatórios	0.0	0.0	0.0	0.0	
	Total	335.8	7.9	79.2	42.8	0.0

Aço	Diâmetro (mm)	Unit	Quantidade + 5 % (Barras)						
			Vigas	Pilares	Lajes	Escadas	Fundações	Reservatórios	Total
CA50	6.3	12 m	19		8	7	60		94
CA50	8.0	12 m	98		10		2		110
CA50	10.0	12 m	42	96	2	8			148
CA50	12.5	12 m	35	14					49
CA60	5.0	12 m	180	191	5		16		392

		Vigas	Pilares	Lajes	Escadas	Fundações	Reservatórios	Total
Peso total + 5% (kg)	CA50	1193.2	830.2	77.6	70.9	181.6		2353.5
	CA60	330.1	349.9	6.1		28.0		714.2
	Total	1523.3	1180.2	83.7	70.9	209.6		3067.6
Volume concreto (m³)	C-20	27.6	16.7	8.2	2.8	9.6		64.9
Área de forma (m²)		445.8	244.3	18.2	23.5	27.2		758.9
Consumo de aço (kg/m³)		55.2	70.5	10.2	25.3	21.9		47.2


Resumo de Materiais (Pré-Moldados)

Pavimento	Elemento	Peso do aço +5 % (kg)	Volume de concreto (m³)	Área de forma (m²)	Consumo de aço (kg/m³)	Peso treliças (kg)
Cobertura	Lajes PM	1.7	0.0	0.0	0.0	7.5
	Total	1.7	0.0	0.0	0.0	7.5
Térreo	Lajes PM	82.1	0.0	0.0	0.0	185.9
	Total	82.1	0.0	0.0	0.0	185.9
Fund Superior	Lajes PM	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
	Total	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
Fundações	Lajes PM	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
	Total	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0

Aço	Diâmetro (mm)	Unit	Quantidade + 5 % (Barras)	
			Lajes PM	Total
CA50	6.3	12 m	3	3
CA50	8.0	12 m	3	3
CA50	10.0	12 m	6	6
CA60	5.0	12 m	13	13
CA60	TR 08644	193.4		

		Lajes PM	Total
Peso total + 5% (kg)	CA50	61.0	61.0
	CA60	22.7	22.7
	Total	83.7	83.7
Peso treliças	CA60	193.4	
Volume concreto (m³)	C-20		0.0
Área de forma (m²)			
Consumo de aço (kg/m³)			

*Os quantitativos dos materiais de capa e armaduras adicionais das lajes pré-moldadas estão considerados no Resumo de materiais - Moldado in loco

Blocos de enchimento						
Pavimento	Tipo	Nome	Dimensões(cm)			Quantidade
			hb	bx	by	
Cobertura	EPS Comercial	B7/40/100	7	40	100	16
Térreo	EPS Comercial	B7/40/100	7	40	100	274

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

[1ª ETAPA] CONSTRUÇÃO DE ANEXO PARA AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN

OBRA:	17/04/2023	BDI:	24,52%	DATA REF.	
DESCRIÇÃO:	DEMOLUÇÃO DE PRÉDIO EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DO ANEXO	FONTE:	VERSÃO:	HORA:	MES:
LOCAL:	CRUZETA/RN	CAERN	2022/11 SEM DESONERAÇÃO	0,00%	02/2023
CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZETA/RN	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	111,93%	07/2023
		SINAPI	2023/05 COM DESONERAÇÃO	83,85%	05/2021
		Composições Próprias		85,34%	06/2023
				0,00%	0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							28.634,13	35.654,10
1.1	S00051	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	ORSE	m2	6,00	360,98	449,49	2.165,88	2.696,94
1.2	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	SINAPI	M	84,00	54,61	68,00	4.587,24	5.712,00
1.3	COMP - 03 - D	DEMOLUÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO	Composições Próprias	M3	30,47	86,13	107,25	2.624,38	3.267,91
1.4	COMP - 01 - D	DEMOLUÇÃO DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO	Composições Próprias	M2	136,45	13,84	17,23	1.888,47	2.351,03
1.5	97626	DEMOLUÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	M3	12,12	497,36	619,31	6.028,00	7.506,04
1.6	S00030	Demolição de madeiramento em coberturas com telhas cerâmicas	ORSE	m2	136,45	24,29	30,25	3.314,37	4.127,61
1.7	C2210	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	SEINFRA	M2	29,92	14,10	17,56	421,87	525,40
1.8	C1045	DEMOLUÇÃO DE COBERTURA C/TELHAS CERÂMICAS	SEINFRA	M2	136,45	10,58	13,17	1.443,64	1.797,05
1.9	C1056	DEMOLUÇÃO DE FORRO DE GESSO	SEINFRA	M2	129,15	3,32	4,13	428,78	533,39
1.10	C4618	DEMOLUÇÃO DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA - TUBOS E CONEXÕES	SEINFRA	PT	26,00	32,16	40,05	836,16	1.041,30
1.11	C4619	DEMOLUÇÃO DE INSTALAÇÃO SANITÁRIA - TUBOS E CONEXÕES	SEINFRA	PT	16,00	31,11	38,74	497,76	619,84
1.12	1200010	DEMOLUÇÃO DE PISO DE CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO SIMPLES/CALCETAMENTO. R_11/2020	CAERN	M²	129,15	17,79	22,15	2.297,58	2.860,67
1.13	COMPOSIÇÃO 05 SIN	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA, CLASSE A + B (SOLO, CONCRETO, ARGAMASSAS, TIJOLOS, MADEIRA, PLÁSTICOS, PAPELÃO, METAIS, ETC) COM GESSO UTILIZANDO CAIXA COLETOIRA (CAÇAMBA) COM CAPACIDADE PARA 5,0M3. INCLUSIVE ALUGUEL DA CAÇAMBA E DESTINAÇÃO APROPRIADA	Composições Próprias	UND	6,00	350,00	435,82	2.100,00	2.614,92
2	MOVIMENTO DE TERRA							3.128,12	3.895,22
2.1	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	SINAPI	M3	16,00	29,59	36,85	473,44	589,60
2.2	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	SINAPI	M3	38,00	69,86	86,99	2.654,68	3.305,62
3	INFRA-ESTRUTURA: FUNDAÇÕES							42.729,02	53.203,76
3.1	CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES							42.729,02	53.203,76
3.1.1	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	SINAPI	KG	232,85	19,21	23,92	4.473,05	5.569,77
3.1.2	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	SINAPI	KG	189,60	17,47	21,75	3.312,31	4.123,80
3.1.3	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	SINAPI	KG	205,80	18,40	22,91	3.786,72	4.714,88



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

[1ª ETAPA] CONSTRUÇÃO DE ANEXO PARA AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN

OBRA:	[1ª ETAPA] CONSTRUÇÃO DE ANEXO PARA AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN	DATA:	17/04/2023	BDI:	24,52%
DESCRIÇÃO:	DEMOLIÇÃO DE PRÉDIO EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DO ANEXO	FONTE:	VERSÃO:	HORA:	MES:
LOCAL:	CRUZETA/RN	CAERN	2022111 SEM DESONERAÇÃO	0,00%	02/2023
CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZETA/RN	ORSE	2023/04	111,93%	07/2023
		SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%
		SINAPI	2023/05 COM DESONERAÇÃO	85,34%	46,96%
		Composições	PRÓPRIA	0,00%	0,00%



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
3.1.4	96556	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	SINAPI	M3	24,00	731,79	911,22	17.562,96	21.869,28
3.1.5	96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA FUNDAÇÃO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	SINAPI	M2	62,90	116,08	144,54	7.301,43	9.091,57
3.1.6	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	355,39	14,25	17,74	5.064,31	6.304,62
3.1.7	92779	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	Composições Próprias	KG	104,00	11,81	14,71	1.228,24	1.529,84
4		SUPERESTRUTURA						79.441,86	98.918,76
4.1		CONCRETO ARMADO PARA SUPERESTRUTURA - PILARES E VIGAS DE RESPALDO						49.855,17	62.076,95
4.1.1	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	Composições Próprias	KG	352,97	18,08	22,51	6.381,70	7.945,35
4.1.2	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	510,88	14,25	17,74	7.280,04	9.063,01
4.1.3	92779	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	Composições Próprias	KG	346,68	11,81	14,71	4.094,29	5.099,66
4.1.4	92419	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	SINAPI	M2	80,53	86,42	107,61	6.959,40	8.665,83
4.1.5	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	SINAPI	M3	28,80	635,27	791,04	18.295,78	22.781,95
4.1.6	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	SINAPI	KG	223,44	18,40	22,91	4.111,30	5.119,01
4.1.7	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	SINAPI	KG	156,42	17,47	21,75	2.732,66	3.402,14
4.2		CONCRETO ARMADO PARA SUPERESTRUTURA - VERGAS						2.303,83	2.868,67
4.2.1	93182	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	SINAPI	M	3,90	50,40	62,76	196,56	244,76
4.2.2	93194	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	SINAPI	M	3,90	49,34	61,44	192,43	239,62
4.2.3	93184	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	SINAPI	M	6,90	36,89	45,94	254,54	316,99
4.2.4	93185	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	SINAPI	M	16,50	64,17	79,90	1.058,81	1.318,35
4.2.5	93183	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	SINAPI	M	4,80	65,06	81,01	312,29	388,85
4.2.6	93195	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	SINAPI	M	4,80	60,25	75,02	289,20	360,10

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

[1ª ETAPA] CONSTRUÇÃO DE ANEXO PARA AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN

OBRA:	17/04/2023	BDI :	24,52%	DATA REF.	
DESCRIÇÃO:	2022111 SEM DESONERAÇÃO	HORA	0,00%	MES	02/2023
LOCAL:	202304	CAERN	111,93%	07/2023	
CLIENTE:	027.1 COM DESONERAÇÃO	SEINFRA	83,85%	05/2021	
	202305 COM DESONERAÇÃO	SINAPI	85,34%	06/2023	
	PROPRIA	Composições	0,00%	0,00%	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
4.3	LAJE							27.282,86	33.973,14
4.3.1	92526	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	SINAPI	M2	22,00	44,89	55,90	987,58	1.229,80
4.3.2	92768	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	10,56	15,89	19,79	167,80	208,98
4.3.3	92769	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	25,87	15,70	19,55	406,16	505,76
4.3.4	92770	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	52,14	15,26	19,00	795,66	990,66
4.3.5	92771	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	16,28	13,88	17,28	225,97	281,32
4.3.6	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANCAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022 PS	SINAPI	M3	8,10	635,27	791,04	5.145,69	6.407,42
4.3.7	S07393	Laje pré-fabricada treliçada para piso ou cobertura, interreio 38cm, h=12cm, el. enchimento em EPS h=8cm, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm.	ORSE	M2	120,00	162,95	202,91	19.554,00	24.349,20
5	PAREDES E PAINÉIS							19.862,67	24.732,47
5.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO							19.862,67	24.732,47
5.1.1	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	SINAPI	M2	281,98	70,44	87,71	19.862,67	24.732,47
6	REVESTIMENTO DE PAREDES							25.439,28	31.677,80
6.1	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	SINAPI	M2	563,96	3,72	4,63	2.097,93	2.611,13
6.2	87535	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	SINAPI	M2	97,65	25,44	31,68	2.484,22	3.093,55
6.3	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	SINAPI	M2	466,31	29,55	36,80	13.779,46	17.160,21
6.4	87275	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	SINAPI	M2	97,65	72,48	90,25	7.077,67	8.812,91
7	PAVIMENTAÇÃO							42.310,26	52.678,68
7.1	98560	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	SINAPI	M2	136,45	41,99	57,29	7.879,54	7.134,97



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: [1ª ETAPA] CONSTRUÇÃO DE ANEXO PARA AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN	DATA : 17/04/2023	BDI : 24,52%	HORA	MES	DATA REF.
DESCRIÇÃO: DEMOLIÇÃO DE PRÉDIO EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DO ANEXO	FONTE	VERSÃO	2022/11	SEM DESONERAÇÃO	0,00%
LOCAL: CRUZETA/RN	CAERN	2023/04	111,93%	70,07%	07/2023
CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZETA/RN	ORSE	027.1	83,85%	47,76%	05/2021
	SINAPI	2023/05	85,34%	46,96%	06/2023
	Composições PRÓPRIA 0,00% 0,00%				

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
7.2	101750	PISO CIMENTADO, TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	SINAPI	M2	136,45	46,49	57,89	6.343,56	7.899,09
7.3	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	SINAPI	M2	136,45	28,82	35,89	3.932,49	4.897,19
7.4	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	SINAPI	M2	20,00	68,95	85,86	1.379,00	1.717,20
7.5	87258	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF_02/2023_PE	SINAPI	M2	150,09	132,68	165,21	19.913,94	24.796,37
7.6	101094	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	SINAPI	M	14,85	172,33	214,59	2.559,10	3.186,66
7.7	00034353	ARGAMASSA COLANTE AC II	SINAPI	KG	1.858,05	1,32	1,64	2.452,63	3.047,20
8	ESQUADRIAS						17.070,94		21.256,76
8.1	100685	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	2,00	1.173,48	1.461,22	2.346,96	2.922,44
8.2	91320	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	1,00	786,44	979,28	786,44	979,28
8.3	100702	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	SINAPI	M2	5,32	348,44	433,88	1.853,70	2.308,24
8.4	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	M2	11,96	302,26	376,37	3.615,03	4.501,39
8.5	S11955	Portão em alumínio, cor N/B/P, em perfis buzio quadrado ou lambril, completo inclusive rodízios, perfis e fechadura	ORSE	m2	7,56	334,69	416,76	2.530,26	3.150,71
8.6	S13096	Porta em vidro temperado 10mm, incolor, inclusive ferragens de fixação e instalação, exclusive puxador - Rev 01_10/2021	ORSE	m2	8,54	695,38	865,89	5.938,55	7.394,70
9	PEITORIS E SOLEIRAS						3.251,58		4.048,97
9.1	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	SINAPI	M	18,95	122,90	153,04	2.328,96	2.900,11
9.2	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	SINAPI	M	6,20	148,81	185,30	922,62	1.148,86
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						18.242,37		22.715,54
10.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO						3.318,45		4.132,14
10.1.1	S101879S	Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, de embutir, com	ORSE	un	2,00	646,11	804,54	1.292,22	1.609,08

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZETA/RN
 FL. 146
 [Signature]



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

[1ª ETAPA] CONSTRUÇÃO DE ANEXO PARA AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN

OBRA:	[1ª ETAPA] CONSTRUÇÃO DE ANEXO PARA AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN	DATA :	17/04/2023	BDI :	24,52%
DESCRIÇÃO:	DEMOLIÇÃO DE PRÉDIO EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DO ANEXO	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	CRUZETA/RN	CAERN	2022/11 SEM DESONERAÇÃO	0,00%	02/2023
CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZETA/RN	ORSE	2023/04	111,93%	07/2023
		SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	05/2021
		SINAPI	2023/05 COM DESONERAÇÃO	85,34%	06/2023
		Composições	PROPRIA	0,00%	0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
	S101879S	barramento trifásico, para 24 disjuntores din 100a - fornecimento e instalação. af_10/2020							
10.1.2	100561	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE N.3. 40X40X12CM EM CHAPA METÁLICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSÓRIOS, PADRÃO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	SINAPI	UN	1,00	176,20	219,40	176,20	219,40
10.1.3	S04527	Quadro de medição trifásica em Noril com lente para leitura	ORSE	un	1,00	705,29	878,23	705,29	878,23
10.1.4	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	2,00	10,90	13,57	21,80	27,14
10.1.5	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	10,00	11,43	14,23	114,30	142,30
10.1.6	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	18,00	12,51	15,58	225,18	280,44
10.1.7	S08894	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 40KA - 175v	ORSE	un	8,00	64,37	80,15	514,96	641,20
10.1.8	93673	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	3,00	89,50	111,45	268,50	334,35
10.2		ILUMINAÇÃO E TOMADAS						14.923,92	18.583,40
10.2.1	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	4,00	26,68	33,22	106,72	132,88
10.2.2	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	5,00	40,82	50,83	204,10	254,15
10.2.3	91969	INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	10,00	72,10	89,78	721,00	897,80
10.2.4	00038091	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	SINAPI	UN	15,00	2,40	2,99	36,00	44,85
10.2.5	00044792	LUMINÁRIA PAINEL PLAFON, DE EMBUTIR, SLIM, QUADRADA *30 X 30* CM, EM ALUMÍNIO ACABAMENTO BRANCO, COM ACRÍLICO, COM LÂMPADAS LED 24W, BIVOLT	SINAPI	UN	33,00	126,00	156,90	4.158,00	5.177,70
10.2.6	97605	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	UN	2,00	84,65	105,41	169,30	210,82
10.2.7	104475	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022	SINAPI	UN	40,00	120,69	150,28	4.827,60	6.011,20
10.2.8	104477	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO SEM NECESSIDADE DE RASGOS, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO E QUEBRA (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022	SINAPI	UN	40,00	117,53	146,35	4.701,20	5.854,00
11		INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA						11.853,62	14.760,73
11.1		ESGOTO						5.768,85	7.183,86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL: 147
Imatrecce

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

[1ª ETAPA] CONSTRUÇÃO DE ANEXO PARA AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN

DATA : 17/04/2023 BDI : 24,52%

OBRA:	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	DATA REF.
DESCRIÇÃO: DEMOLIÇÃO DE PREDIO EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DO ANEXO	CAERN	2022111 SEM DESONERAÇÃO	0,00%	0,00%	02/2023
LOCAL: CRUZETA/RN	ORSE	2023004	111,93%	70,07%	07/2023
CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZETA/RN	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
	SINAPI	2023005 COM DESONERAÇÃO	85,34%	46,96%	06/2023
	Composições	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
11.1.1	102264	TUBO DE PVC BRANCO PARA REDE COLETORA DE ESGOTO CONDOMINIAL DE PAREDE MACIÇA, DN 100MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	SINAPI	M	62,00	20,87	25,99	1.293,94	1.611,38
11.1.2	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	M	65,00	23,92	29,79	1.554,80	1.936,35
11.1.3	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	M	30,00	18,15	22,60	544,50	678,00
11.1.4	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	5,00	41,63	51,84	208,15	259,20
11.1.5	101808	CAIXA ENTERRADA DISTRIBUIDORA DE VAZÃO (SUMIDOUROS MULTÍTIPOS), RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,60 X 0,60 X H=0,50 M. AF_12/2020	SINAPI	UN	4,00	493,30	614,26	1.973,20	2.457,04
11.1.6	98102	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF_12/2020	SINAPI	UN	1,00	159,25	198,30	159,25	198,30
11.1.7	501666	Terminal de ventilação em pvc rígido c/ anéis, para esgoto primário, diâm = 50mm	ORSE	un	3,00	11,67	14,53	35,01	43,59
11.2		ÁGUA FRIA						6.084,77	7.576,87
11.2.1	91785	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDAVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PREDIOS. AF_10/2015	SINAPI	M	60,00	36,20	45,08	2.172,00	2.704,80
11.2.2	91784	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDAVEL, ÁGUA FRIA, DN 20 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL OU RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PREDIOS. AF_10/2015	SINAPI	M	20,00	37,06	46,15	741,20	923,00
11.2.3	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATAO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	3,00	77,18	96,10	231,54	288,30
11.2.4	86883	SIFAO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	3,00	9,93	12,36	29,79	37,08
11.2.5	86884	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	5,00	8,60	10,71	43,00	53,55
11.2.6	104051	COTOVELO/JOELHO 90°, POLIPROPILENO, PARA TUBOS EM PEAD, 20 X 20 MM, PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF_06/2022	SINAPI	UN	10,00	7,63	9,50	76,30	95,00
11.2.7	104046	COTOVELO/JOELHO COM ADAPTADOR, POLIPROPILENO, PARA TUBOS EM PEAD, 20 MM X 1/2", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF_06/2022	SINAPI	UN	18,00	8,16	10,16	146,88	182,88
11.2.8	00003542	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 20 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	SINAPI	UN	20,00	0,61	0,75	12,20	15,20
11.2.9	00003529	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	SINAPI	UN	50,00	0,75	0,90	37,50	46,50



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



OBRA: [1ª ETAPA] CONSTRUÇÃO DE ANEXO PARA AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN

DESCRIÇÃO: DEMOLIÇÃO DE PRÉDIO EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DO ANEXO

LOCAL: CRUZETA/RN

CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZETA/RN

DATA : 17/04/2023	VERSÃO	BDI : 24,52%
FONTE	HORA	MES
CAERN 2022/11 SEM DESONERAÇÃO	0,00%	0,00%
ORSE 2023/04	111,93%	70,07%
SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%
SINAPI 2023/05 COM DESONERAÇÃO	85,34%	46,96%
Composições	0,00%	0,00%
PRÓPRIA		

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
11.2.10	S01150	Luva de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 25mm	ORSE	un	30,00	5,18	6,45	155,40	193,50
11.2.11	S01149	Luva de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 20mm	ORSE	un	30,00	4,64	5,78	139,20	173,40
11.2.12	102615	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	SINAPI	UN	2,00	1.149,88	1.431,83	2.299,76	2.863,66
12	LOUÇAS E METAIS								
12.1	BWC - PNE - (PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS)								
12.1.1	95471	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	2,00	711,13	885,50	1.422,26	1.771,00
12.1.2	103018	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/4", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	2,00	248,72	309,71	497,44	619,42
12.1.3	86941	LAVATORIO LOUCA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VALVULA E ENGATE FLEXIVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRAO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	2,00	704,33	877,03	1.408,66	1.754,06
12.1.4	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATORIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	2,00	53,35	66,43	106,70	132,86
12.1.5	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	2,00	35,56	44,28	71,12	88,56
12.1.6	100873	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 90 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	4,00	350,72	436,72	1.402,88	1.746,88
12.2	BWC E LAVABO								
12.2.1	100853	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, TIPO MONOCOMANDO. AF_01/2020	SINAPI	UN	2,00	245,13	305,24	490,26	610,48
12.2.2	86910	TORNEIRA CROMADA TUBO MOVEL, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	1,00	91,08	113,41	91,08	113,41
12.2.3	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	2,00	35,56	44,28	71,12	88,56
12.2.4	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	1,00	90,64	112,86	90,64	112,86
13	TANQUES E BANCADAS								
13.1	86934	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXIVEL EM PVC, VALVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	2,00	319,72	398,12	639,44	796,24
14	SERVIÇOS FINAIS								
14.1	99811	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	SINAPI	M2	242,96	2,91	3,62	707,01	879,52
								707,01	879,52
								639,44	796,24
								743,10	925,31
								4.909,06	6.112,78
								5.652,16	7.038,09



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: [1ª ETAPA] CONSTRUÇÃO DE ANEXO PARA AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN

DATA :	VERSÃO	HORA	MES	DATA REF.
17/04/2023	2022/11 SEM DESONERAÇÃO	0,00%	0,00%	02/2023
	ORSE 2023/04	111,93%	70,07%	07/2023
	SEINFRA 027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
	SINAPI 2023/05 COM DESONERAÇÃO	85,34%	46,96%	06/2023
	Composições PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

DESCRIÇÃO: DEMOLIÇÃO DE PRÉDIO EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DO ANEXO

LOCAL: CRUZETA/RN

CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZETA/RN

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
15	ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO								
15.1	ADM Cruzeta	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA - BDI = 27,00	Composições Próprias	UND	1,00	12.124,00	15.397,48	12.124,00	15.397,48
						VALOR ENCARGOS:		40.436,04	
						VALOR BDI TOTAL:		76.567,66	
						VALOR BDI:		73.294,18	
						VALOR ORÇAMENTO:		311.086,46	
						VALOR TOTAL:		387.654,12	

Trezentos e Oitenta e Sete Mil Seiscentos e Cinquenta e Quatro reais e Doze centavos



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

[1ª ETAPA] CONSTRUÇÃO DE ANEXO PARA AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN

DATA : 17/04/2023 BDI : 24,52%

OBRA:	[1ª ETAPA] CONSTRUÇÃO DE ANEXO PARA AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN		
DESCRIÇÃO:	DEMOLIÇÃO DE PRÉDIO EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DO ANEXO	CRUZETA/RN	
LOCAL:	CRUZETA/RN		
CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZETA/RN		



ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR (R\$)	MES 1		MES 2		MES 3		MES 4		MES 5		MES 6	
				%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	9,20	35.654,10	100,00	35.654,10										
2	MOVIMENTO DE TERRA	1,00	3.895,22			100,00	3.895,22								
3	INFRA-ESTRUTURA: FUNDAÇÕES	13,72	53.203,76			50,00	26.601,88	50,00	26.601,88						
4	SUPERESTRUTURA	25,52	98.918,76			25,00	24.729,69	25,00	24.729,69	50,00	49.459,38				
5	PAREDES E PAINÉIS	6,38	24.732,47					50,00	12.366,24	50,00	12.366,24				
6	REVESTIMENTO DE PAREDES	8,17	31.677,80							50,00	15.838,90	50,00	15.838,90		
7	PAVIMENTAÇÃO	13,59	52.678,68							50,00	26.339,34	50,00	26.339,34		
8	ESQUADRIAS	5,48	21.256,76									50,00	10.628,38	50,00	10.628,38
9	PEITORIS E SOLEIRAS	1,04	4.048,97							50,00	2.024,49	50,00	2.024,48		
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	5,86	22.715,54					20,00	4.543,11	20,00	4.543,11	50,00	11.357,77	10,00	2.271,55
11	INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA	3,81	14.760,73							30,00	4.428,22	30,00	4.428,22	40,00	5.904,29
12	LOUÇAS E METAIS	1,82	7.038,09											100,00	7.038,09
13	TANQUES E BANCADAS	0,21	796,24											100,00	796,24
14	SERVIÇOS FINAIS	0,23	879,52											100,00	879,52
15	ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	3,97	15.397,48	16,67	2.566,76	16,67	2.566,76	16,66	2.565,22	16,66	2.565,22	16,67	2.566,76	16,67	2.566,76
			387.654,12	9,86	38.220,86	14,91	57.793,55	18,27	70.806,14	30,33	117.564,89	18,88	73.183,85	7,76	30.084,83
				9,86	38.220,86	24,77	96.014,41	43,03	166.820,55	73,36	284.385,44	92,24	357.569,29	100,00	387.654,12

ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR (R\$)	Total parcela	
				%	R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	9,20	35.654,10	100,00	35.654,10
2	MOVIMENTO DE TERRA	1,00	3.895,22	100,00	3.895,22
3	INFRA-ESTRUTURA: FUNDAÇÕES	13,72	53.203,76	100,00	53.203,76
4	SUPERESTRUTURA	25,52	98.918,76	100,00	98.918,76
5	PAREDES E PAINÉIS	6,38	24.732,47	100,00	24.732,47
6	REVESTIMENTO DE PAREDES	8,17	31.677,80	100,00	31.677,80
7	PAVIMENTAÇÃO	13,59	52.678,68	100,00	52.678,68
8	ESQUADRIAS	5,48	21.256,76	100,00	21.256,76

ENG. CIVIL GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS, CREA 211685033
 GHOS EMPREENDIMENTOS SILU LTDA, ICNPJ SOB Nº 39.682.451/0001-91
 END. RUA MANOEL BARBOSA DOS SANTOS, 60, BAIRRO SÃO JOSÉ, JACANÁ-RN, CEP 59.225-000
 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZETA/RN, CNPJ: Nº 10.727.485/0001-73



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

[1ª ETAPA] CONSTRUÇÃO DE ANEXO PARA AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN

DATA :	VERSÃO	BDI :	MES	DATA REF.
17/04/2023		24,52%		
FONTE	HORA	HORA	MES	DATA REF.
CAERN	2022/11 SEM DESONERAÇÃO	0,00%	0,00%	02/2023
ORSE	2023/04	111,93%	70,07%	07/2023
SEINFRA	027,1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
SINAPI	2023/05 COM DESONERAÇÃO	95,34%	46,96%	06/2023
Composições: PROPRIA 0,00% 0,00%				

OBRA: [1ª ETAPA] CONSTRUÇÃO DE ANEXO PARA AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN

DESCRIÇÃO: DEMOLIÇÃO DE PRÉDIO EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DO ANEXO

LOCAL: CRUZETA/RN

CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZETA/RN

ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR (R\$)	Total parcela	
				%	R\$
9	PEITORIS E SOLEIRAS	1,04	4.048,97	100,00	4.048,97
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	5,86	22.715,54	100,00	22.715,54
11	INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA	3,81	14.760,73	100,00	14.760,73
12	LOUÇAS E METAIS	1,82	7.038,09	100,00	7.038,09
13	TANQUES E BANCADAS	0,21	796,24	100,00	796,24
14	SERVIÇOS FINAIS	0,23	879,52	100,00	879,52
15	ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	3,97	15.397,48	100,00	15.397,48
			387.654,12		387.654,12





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA
 Praça Celso Azevedo, 127 - Centro CEP – 59375-000
 CGC-MF – 10.727.485/0001-73

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Obra: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Local: CRUZETA/RN
Data: 20/04/2023



01 - SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1- Instalação de Placa de Obra

A Placa de Obra será executada com aço galvanizado, instalada no canteiro de obras com todas as informações disponíveis sobre o Projeto e Obra de Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Cruzeta / RN.

1.2 – Locação da Obra

A locação da obra deve atender rigorosamente seus limites, de acordo com a escritura pública, deve-se obedecer às dimensões indicadas no projeto, utilizando teodolito, nivelamento a prumo com tábuas e pontaletes de madeira.

A firma a ser contratada deve providenciar a construção de um Tapume (destinado ao fechamento do canteiro de obras, de modo a impedir ou dificultar a entrada de pessoas estranhas e bem assim a saída indevida de materiais e equipamentos necessários à obra, recomenda-se o uso de cerca de madeira) e de um Almojarifado (guardar o material, gerenciar o seu controle e a distribuição na obra).

1.3 – Demolição de alvenaria existente, tornando o espaço viável para a locação da obra

Ocorrerá a demolição das alvenarias existentes, permitindo a locação da obra de acordo com os Projetos Arquitetônico, Estrutural e complementares.

1.4 – Demolição manual da cobertura existente

Haverá a demolição manual da cobertura existente, a partir da demolição das alvenarias. Serviço necessário para possibilitar a locação da obra.

1.5 – Demolição e retirada de piso em geral existente

Após a demolição geral, ocorre a retirada de todo o entulho (paredes e cobertura demolidas), bem como a retirada do piso atual.

02 – MOVIMENTO DE TERRA

2.1 - Reaterro Manual de valas com compactação mecanizada.

2.2. - Escavação manual de valas com profundidade menor ou igual a 1,30m



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA
 Praça Celso Azevedo, 127 - Centro CEP – 59375-000
 CGC-MF – 10.727.485/0001-73



Para a alvenaria de elevação, as valas deverão atingir as camadas do solo em que a resistência deste seja superior à pressão exercida pela alvenaria. Valendo salientar a utilização de todos os escoramentos necessários para a segurança das escavações. O terreno deve apresentar resistência característica superior às pressões exercidas pelos pilares.

03 — INFRA-ESTRUTURA: FUNDAÇÕES

3.1 – Concreto armado para fundações

O concreto armado para as fundações deverá seguir o controle feito pelo Engenheiro Civil da firma contratada. Devem ser observados os seguintes pontos:

- Execução dos lastros de concreto magro, aplicados nos blocos de coroamento e sapatas.
- Armação dos blocos, vigas baldrame ou sapatas de acordo com as espessuras de aço, especificado em Projeto Estrutural de execução.
- Fabricação e Concretagem das sapatas, bem como a montagem e desmontagem de formas em madeira serrada.
- Fabricação e Concretagem das vigas baldrame, bem como a montagem e desmontagem de formas em madeira serrada.

4.0 - SUPERESTRUTURA

4.1 – Concreto armado para superestrutura – Pilares

O concreto armado para as Superestrutura - Pilares deverá seguir o controle feito pelo Engenheiro Civil da firma contratada. Devem ser observados os seguintes pontos:

- Armação de vigas ou pilares de acordo com as espessuras de aços especificados no Projeto Estrutural de execução e as planilhas orçamentárias.
- Concretagem dos pilares, de acordo com Projeto Estrutural detalhado e especificado, bem como seguindo as planilhas orçamentárias.
- Montagem e desmontagem de formas de pilares retangulares em chapa de madeira compensada resinada.

4.2 – Concreto armado para superestrutura – Vigas de respaldo

O concreto armado para as Superestrutura – Vigas de respaldo deverá seguir o controle feito pelo Engenheiro Civil da firma contratada. Devem ser observados os seguintes pontos:

- Armação de vigas ou pilares de acordo com as espessuras de aços especificados no projeto estrutural de execução e planilhas orçamentárias.
- Concretagem dos pilares, de acordo com projeto estrutural detalhado e especificado, FCK=25 Mpa, com uso de bomba.
- Montagem e desmontagem de formas de vigas em chapa de madeira plastificada.

4.3 – Concreto armado para superestrutura – Vergas

O concreto armado para as Superestrutura – Vergas deverá seguir o controle feito pelo Engenheiro Civil da firma contratada. Devem ser observados os seguintes pontos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA
 Praça Celso Azevedo, 127 - Centro CEP – 59375-000
 CGC-MF – 10.727.485/0001-73



- Uso de vergas pré-moldadas para portas de acordo com as medidas dos vãos a serem vencidos (com até 1.50m de largura, e com vãos de mais de 1.50m de largura).
- Uso de vergas e contravergas pré-moldadas para janelas de acordo com as medidas dos vãos a serem vencidos (com até 1.50m de largura e com vãos de mais de 1.50m de largura).

4.4 – Laje

O concreto armado para Laje deverá seguir o controle feito pelo Engenheiro Civil da firma contratada. Devem ser observados os seguintes pontos:

- Armação de laje de estrutura convencional de concreto armado de acordo com as espessuras de aço especificados no Projeto Estrutural de execução e as planilhas orçamentárias.
- Concretagem dos pilares, de acordo com Projeto Estrutural detalhado e especificado, FCK=25 Mpa, com uso de bomba.
- Montagem e desmontagem de formas de laje maciça, em chapa de madeira compensada plastificada.
- Laje pré-fabricada treliçada para piso ou cobertura, intereixo 38cm, h=12cm, enchimento em EPS h=8cm, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm.

5.0 – PAREDES E PAINÉIS

5.1 – Alvenaria de vedação

As alvenarias de vedação serão executadas com blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. O processo construtivo das paredes e painéis de vedação deverá ser fiscalizado pelo Engenheiro Civil da firma contratada.

6.0 – ESQUADRIAS

6.1 – Portas de madeira

Todos os elementos componentes da porta: contra batente, batente, folha, guarnição, soco e batenteira devem ser de madeira de 1ª categoria, exceto o contra batente e o batente que podem ser de madeira de 2ª categoria. As ferragens devem ser da marca Stam ou Silvana, constatando-se a sua falta, podem ser utilizadas as marcas similares.

6.2 – Portas e Janelas de vidro

As portas externas de acessos ao prédio da Câmara serão em vidro temperado 10mm transparente, com película na cor fumê, seguindo os sentidos e tipos das aberturas definidas em Projeto Arquitetônico.

As portas internas dos ambientes serão em vidro temperado 8mm ou 10mm, transparente, seguindo sentidos e os tipos de aberturas definidas em Projeto Arquitetônico.

As janelas dos ambientes (banheiros e lavabo) serão em vidro 6mm.

Os demais ambientes serão janelas em vidro transparente 8mm, seguindo sentidos e os tipos de aberturas definidas em Projeto Arquitetônico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA
 Praça Celso Azevedo, 127 - Centro CEP – 59375-000
 CGC-MF – 10.727.485/0001-73



A janela frontal da Fachada, será trabalhada tipo uma pele de vidro, com estrutura em alumínio preto e vidro transparente com película fumê e sistema de aberturas do tipo basculante, conforme especificado em projeto.

As outras janelas frontais da Fachada (Sala da Presidência e Sala de Reunião) serão executadas com estrutura em alumínio preto e vidro transparente com película fumê e sistema de aberturas do tipo correr, conforme especificado em projeto.

6.3 – Portão em alumínio

O portão de fechamento da garagem será executado em alumínio branco, abrindo pelo sistema basculante automático.

6.4 – Corrimão em vidro

O corrimão da escada será executado com torres de aço inox ou torres em alumínio na cor preto, com 40cm de altura. As torres servem pra fixação do corrimão em vidro transparente de 8mm. A parte superior do corrimão possui acabamento em aço inox ou perfil de alumínio preto.

7.0 – COBERTURA

A cobertura segue o sentido de caimento de duas águas conforme o Projeto Arquitetônico. A estrutura da cobertura será executada com uma trama de madeira composta por caibros e terças, servindo para fixação da telha do tipo ondulada de fibrocimento e = 6mm, com recobrimento lateral de ¼ de onda para telhado com inclinação maior que 10°.

8.0 – IMPERMEABILIZAÇÃO

A calha central será impermeabilizada com manta asfáltica, além de receber uma chapa de aço galvanizado visando impedir as infiltrações.

9.0 – REVESTIMENTO E PAREDES

9.1 - Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira.

9.2 - Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicado manualmente em faces internas de paredes, para ambiente com área maior que 10m², espessura de 20mm, com execução de taliscas.

9.3 - Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces internas das paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas.

O controle dos traços e execução do chapisco, emboço e massa única será feito pelo Engenheiro Civil da firma contratada.

GRUPO EMPREENDIMENTOS SLU - LTDA
 CNPJ: 39.682.451/0001-91
 Gustavo Henrique de O. Santos
 CPF: 085.940.974-64
 Responsável: legal e Técnico



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA
Praça Celso Azevedo, 127 - Centro CEP – 59375-000
CGC-MF – 10.727.485/0001-73



9.4 - As paredes internas dos ambientes da Copa, Banheiros Masculino e Feminino (adaptados e uso público), Lavabo e Banheiro (Sala da Presidência) serão revestidas de porcelanato com placas de acabamento retificadas e com brilho, efeito marmorizado seguindo padrão A, de dimensões 70x70 cm ou 84x84 cm.

O controle e execução da aplicação do revestimento porcelanato nas paredes será feito pelo Engenheiro Civil da firma contratada.

10.0 – PAVIMENTAÇÃO

O contra-piso deve ter sua superfície regularizada e estar completamente limpa e umedecida, além das canalizações que devem passar por baixo do piso serem completamente verificadas. Após a execução do contrapiso, serão realizadas as etapas para a pavimentação de toda edificação.

10.1 - Impermeabilização de piso com argamassa de cimento e areia, com aditivo impermeabilizante, e = 2cm.

10.2 - Piso cimentado, traço 1:3 (cimento e areia), acabamento rústico, espessura 4,0 cm com preparo mecânico da argamassa, deixando a superfície pronta para receber o porcelanato.

10.3 - Lastro de concreto magro, aplicado em pisos, lajes sobre solo ou radiers com espessura de 5 cm.

O controle das execuções do contra-piso da calçada, impermeabilização do piso, execução do piso cimentado e o lastro de concreto magro, serão feitos pelo Engenheiro Civil da firma contratada.

10.4 - Execução da calçada em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm. Complementando o piso, serão colocados os pisos táteis de alerta e direcional, colocados com argamassa. O controle da execução do piso da calçada será feito pelo Engenheiro Civil da firma contratada.

Após a execução do contrapiso e o piso cimentado, os ambientes passam a receber o revestimento definido em Projeto Arquitetônico e especificada em planilha orçamentária.

10.5 - Revestimento em porcelanato para piso com acabamento retificado e efeito brilho marmorizado seguindo o padrão A de qualidade, de dimensões 70x70 cm ou 84x84 cm, aplicado em todos os ambientes da edificação, exceto banheiros, lavabo e escada.

10.6 - Revestimento em porcelanato para piso com acabamento retificado e efeito fosco marmorizado seguindo o padrão A de qualidade, de dimensões 70x70 cm ou 84x84 cm, aplicado nos ambientes: banheiros e lavabo.

10.7 - Revestimento em porcelanato para piso com acabamento retificado e efeito brilho seguindo o padrão A de qualidade, na cor branco neve, de dimensões 120x62 cm ou tamanho similar, aplicado nos degraus da escada com acabamento em 45°, na junção do batente e o espelho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA
 Praça Celso Azevedo, 127 - Centro CEP - 59375-000
 CGC-MF - 10.727.485/0001-73



10.8 - Revestimento em porcelanato para piso com acabamento retificado e fosco, seguindo padrão A de qualidade, de dimensões 120x28 cm ou tamanho similar, efeito régua em madeira, aplicado no piso do pergolado.

10.9 - Revestimento em porcelanato para Fachada com acabamento retificado e efeito marmorizado com brilho, seguindo o padrão A de qualidade, dimensões 70x70 cm ou 84x84 cm, aplicado nas superfícies das Fachadas, especificado em Projeto Arquitetônico.

O controle das execuções dos assentamentos dos revestimentos (porcelanatos) internos e externos, será feito pelo Engenheiro Civil da firma contratada.

11.0 – PEITORIS E SOLEIRAS

11.1 – Os peitoris e soleiras deverão seguir tamanhos e padrões especificados em Projeto Arquitetônico, atento as dimensões de cada espaço. O granito a ser utilizado nas soleiras deverá ser do tipo Preto São Gabriel ou Preto Via láctea, de acordo com a planilha orçamentária.

12.0 – PINTURA

12.1 – Pintura externa

A pintura externa seguirá o seguinte caminho de execução:

- Aplicação manual de massa acrílica em todas as paredes externas da edificação em duas demãos ou mais, prevendo a necessidade de acordo com o acabamento da superfície. Após aplicação da massa acrílica, as superfícies externas receberão pintura na cor definida em Projeto Arquitetônico.
- As cores possuem referência do catálogo de cores, da marca Coral, com acabamento semi brilho.

O tom de cinza será a cor Imensidão Cinza, marca Coral, acabamento semi brilho, sendo aplicada nos detalhes previstos no Projeto Arquitetônico. (Página 296 do catálogo da marca Coral)

O tom de azul será na cor Mar aberto, marca Coral, acabamento semi brilho, sendo aplicada nos detalhes previstos no Projeto Arquitetônico. (Página 174 do catálogo da marca Coral)

As outras superfícies que não serão pintadas com as cores Imensidão cinza e Mar aberto, irão receber a cor branco gelo com acabamento fosco, marca Coral ou Iquine ou Hidro tintas, de acordo com especificação em planilha orçamentária.

O controle da execução da pintura externa será feito pelo Engenheiro Civil da firma contratada.

12.2 – Pintura interna

A pintura interna seguirá o seguinte caminho de execução:

- As paredes internas receberão tratamento de massa corrida, caso necessário, e logo após a pintura. A pintura interna terá aplicação manual em duas demãos, com tinta látex acrílica na cor branco neve da marca Iquine ou Hidro Tintas ou similar.

A pintura dos tetos, forros de gesso, terá aplicação manual em duas demãos, com tinta látex acrílica na cor branco neve da marca Iquine ou Hidro Tintas ou similar.

O controle da execução da pintura interna será feito pelo Engenheiro Civil da firma contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA
 Praça Celso Azevedo, 127 - Centro CEP – 59375-000
 CGC-MF – 10.727.485/0001-73



13.0 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas serão executadas rigorosamente de acordo com o Projeto Elétrico e suas especificações, seguindo as normas e os padrões exigidos.

O controle da execução das instalações elétricas deverá ser feito pelo Engenheiro Civil da firma contratada.

13.1 – Quadro de distribuição

Os quadros de distribuições com os circuitos devem seguir o Projeto Elétrico, seguindo as normas e os padrões exigidos.

13.2 – Eletrodutos e acessórios

Os eletrodutos variam seus diâmetros, de acordo com o Projeto Elétrico elaborado. Os acessórios das instalações seguem as especificações do Projeto elaborado.

13.3 – Cabos e fios (Condutores)

Os cabos e fios variam seus diâmetros, de acordo com o Projeto elétrico elaborado. O quantitativo está descrito em planilha orçamentária.

13.4 – Iluminação e tomadas

As luminárias usadas seguirão as especificações descritas no Projeto básico de iluminação. Cada ambiente recebeu um tipo de luminária, correspondente a seu tamanho, gerando o efeito de luminância necessário. Os ambientes (Plenário e Salão Multiuso) possuem forro de gesso planejado, com detalhes de sancas abertas e invertidas, estas iluminadas com fitas led que serão embutidas no gesso. Cada detalhe de sanca iluminada, possui a descrição do tipo de fita, com temperatura e tamanho disponível no Projeto Básico de Iluminação.

A iluminação externa foi planejada com uso de perfis de alumínio com fita led embutida e uso de cores neutras (luz 4000k) descritas em Projeto Básico de iluminação. Fazendo composição com os perfis iluminados da Fachada, foram locados em alguns lugares plafons de sobrepor com lâmpada tipo PAR 20, 4000k.

Todo o Projeto de iluminação externo está descrito no Projeto Básico de Arquitetura, com todas as suas especificações.

As tomadas e interruptores seguirão as especificações no Projeto básico de instalações.

14.0 – INSTALAÇÕES HIDRO - SANITÁRIAS

As instalações hidro - sanitárias serão executadas de acordo com o Projeto Básico existente. Instalação de esgotos sanitários, sistema de drenagem das águas pluviais e instalação hidráulica de água fria, possuem seus projetos existentes e sua execução será fiscalizada pelo Engenheiro Civil da firma contratada.

14.1 – Esgoto



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA
 Praça Celso Azevedo, 127 - Centro CEP – 59375-000
 CGC-MF – 10.727.485/0001-73



Toda as instalações de esgotos sanitários e de águas pluviais serão executadas em PVC rígido, de acordo com dimensões e diâmetros estabelecidos em Projeto Básico existente. As instalações de esgotos provenientes da edificação (esgotos secundários) são direcionadas para o sistema de esgoto geral existente.

14.2 – Drenagem

As instalações de drenagem das águas pluviais atendem ao Projeto Básico existente, sendo utilizados materiais (tubos, joelhos e luvas) de alta resistência e durabilidade. A descida das águas pluviais segue um caminho direcionado e especificado em Projeto.

14.3 – Água fria

Será instalada uma Caixa d'água em fibra de vidro com capacidade de 3.000 litros. As instalações das tubulações de água fria obedecem ao Projeto Básico existente.

15.0 – LOUÇAS E METAIS

As louças e metais escolhidos para os ambientes dos banheiros masculino e feminino de uso público, adaptados aos PNE (Portadores de Necessidades Especiais), estão descritos em planilha orçamentária existente.

- Vaso sanitário sifonado convencional para pcd sem furo frontal com louça branca.
- Lavatório louça branca com coluna, 45 x 55cm ou equivalente, padrão médio, incluso sifão tipo garrafa, válvula e engate flexível de 40cm em metal cromado e com torneira cromada de mesa.
- Torneira cromada de mesa, 1/2 ou 3/4, para lavatório, padrão popular
- Papeleira de parede em metal cromado.
- Barra de apoio reta, em alumínio, comprimento 90 cm, fixada na parede.

As louças e metais escolhidos para os ambientes do banheiro (Sala da Presidência) e o Lavabo estão descritos em planilha orçamentária.

- Vaso sanitário com caixa acoplada com duplo acionamento (1ª linha).
- Cuba de sobrepor, na cor branca, formato redondo ou quadrado, ficando sobre bancada em granito.
- Torneira cromada de mesa para lavatório, tipo monocomando.
- Chuveiro elétrico comum, tipo ducha.
- Papeleira de parede em metal cromado sem tampa.

As louças e metais escolhidos para o ambiente da Copa estão descritos em planilha orçamentária.

- Torneira cromada tubo móvel, de parede, 1/2 ou 3/4, para pia de cozinha, padrão médio.
- Cuba inox de embutir, tamanho médio, formato retangular, marca Franke ou Tramontina ou similar.

A instalação das louças e metais será fiscalizada pelo Engenheiro Civil da firma contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA
Praça Celso Azevedo, 127 - Centro CEP – 59375-000
CGC-MF – 10.727.485/0001-73



16.0 – TANQUES E BANCADAS

As bancadas dos ambientes (Copa, Banheiro e Lavabo) serão executadas em granito Preto São Gabriel ou Granito Preto Via Láctea, obedecendo as medidas descritas em Projeto Arquitetônico e a planilha orçamentária.

17.0 – SERVIÇOS FINAIS

Cabe ressaltar a limpeza da obra, incluindo lavagem de pisos internos e externos (calçadas), limpeza dos revestimentos onde existir, limpeza dos vasos sanitários e lavatórios (banheiros e lavabos) e limpeza geral das portas e janelas em vidro.

S&S EMPREENDIMENTOS S.L.U. LTDA
CNPJ: 39.682.451/0001-91
Rua Manoel de Sá, 100 - São José
11.115-110 - 274 - RJ
RUA MANOEL DE SÁ, 100 - SÃO JOSÉ

Estimativa de valores



SAIENILY MAYARA DE LIMA PORTO
ENGENHEIRA CIVIL



**AVALIAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTO PARA A
OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DO
MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**

**LAUDO DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS E
ORÇAMENTO**

CREA-RN: 2115354702
E-MAIL: saienily@gmail.com
CEL: (84) 9-9629-9649



SAIENILY MAYARA DE LIMA PORTO
ENGENHEIRA CIVIL



CRUZETA/RN

INTRODUÇÃO:

O presente documento tem por objetivo a **APROVAÇÃO**, mediante suas características, dos Projetos e do Orçamento de uma futura obra de Reforma e Ampliação do prédio da Sede da Câmara Municipal dos vereadores do Município de Cruzeta/RN, localizado na Praça Celso Azevedo, 127, Centro – Cruzeta/RN, CEP 59.375-000.

SOLICITANTE:

Câmara Municipal de Cruzeta/RN, CNPJ: 10.727.485/0001-73, Praça Celso Azevedo, 127, Centro – Cruzeta/RN, CEP 59.375-000.

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL ONDE SERÁ REALIZADA A OBRA:

Câmara Municipal de Cruzeta/RN, CNPJ: 10.727.485/0001-73, Praça Celso Azevedo, 127, Centro – Cruzeta/RN, CEP 59.375-000.

OBJETIVO:

Verificar, mediante as normas construtivas, se os projetos estão de acordo com o que foi solicitado pela Contratante, bem como se o Orçamento apresentado contempla todos os itens da futura obra, evitando assim uma falha na execução posterior.

MOTIVO

Analisar os documentos a fim de aprová-los (caso estejam de acordo com o solicitado) para servir como embasamento para a emissão de uma Certidão de Acervo Técnico junto ao CREA/RN.

DESCRIÇÃO E DETALHE DOS PROJETOS:

CREA-RN: 2115354702
E-MAIL: saienily@gmail.com
CEL: (84) 9-9629-9649



SAIENILY MAYARA DE LIMA PORTO
ENGENHEIRA CIVIL



1. **ART DE PROJETOS E ORÇAMENTO:** RN20230594056, do Responsável Técnico Eng. Civil Gustavo Henrique de Oliveira Santos – CPF: 085.930.974-64 - CREA/RN 2116850339;
2. **PROJETO ARQUITETÔNICO:** O projeto foi definido como sendo uma construção de 366,91m², sendo de dois pavimentos, tendo em seus cômodos diversas salas, como plenário, copa, recepção, garagem, banheiros, entre outros;
3. **PROJETO ESTRUTURAL:** A obra contém os elementos estruturais mais comuns de uma construção de diversos pavimentos, tais como Sapatas, Vigas, Pilares e Lajes. As mesmas foram elaboradas com auxílio de software e verificadas posteriormente quanto a sua resistência, durabilidade e economia. Foi projetada uma resistência dos elementos de 20Mpa;
4. **PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS:** O telhado conta com três quedas e foi projetado para distribuírem a água da chuva por calhas de zinco até descerem em tubos de PVC com diâmetro de 100mm. Por fim, a água passa por caixas de passagem de alvenaria até ser jogada nas sarjetas da via;
5. **PROJETO ELÉTRICO:** A eletricidade do prédio é de baixa tensão, não sendo necessária a instalação de uma Subestação de Energia. Foi prevista uma carga total de 44035W;
6. **PROJETOS HIDROSSANITÁRIOS:**
 - a. **Hidráulico:** O abastecimento se deu por conta de água, vinda diretamente da rede de distribuição da CAERN, passa pelo hidrômetro e é conduzida por tubos de PVC soldáveis e abastece uma caixa d'água de 3mil litros, o suficiente para abastecer todo o prédio.
 - b. **Sanitário:** Toda a tubulação da água servida e dejetos são conduzidos por tubos de PVC de vários diâmetros, passando por caixas de passagem de alvenaria, que levam à rede de coleta da CAERN;

CREA-RN: 2115354702
E-MAIL: saienily@gmail.com
CEL: (84) 9-9629-9649



SAIENILY MAYARA DE LIMA PORTO
ENGENHEIRA CIVIL



7. **ORÇAMENTO:** O Orçamento analisado contempla todos os passos para a execução da obra, englobando os itens acima e utilizando sempre as fontes de valores do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, além de algumas fontes complementares, como ORSE, SEINFRA e CAERN.

DETALHES

Os Projetos e o Orçamento apresentado, servirão de base para embasar o processo licitatório que a Contratante irá realizar, com a finalidade de contratar a construtora que ofertar a proposta mais vantajosa.

MÉTODO AVALIATÓRIO APLICADO:

Método observatório e analítico, comparando com as solicitações feitas pela Contratante.

Ressalta-se que os Projetos e o Orçamento foram apresentados à Contratante de maneira parcelada, recebendo e readequando as demandas de acordo com o objeto do contrato. Após várias atualizações em todos os Projetos, foi feita a apresentação *online* dos mesmos à Contratante a qual os aprovou **esteticamente**.

Enfatiza-se a palavra **esteticamente**, tendo em vista que a Contratante não possuía em seu corpo de funcionários profissionais da área de engenharia, tais como Arquitetos e/ou Engenheiros Civis. Por isso o motivo da contratação da empresa para a realização dos serviços descritos nesse Laudo.

CONCLUSÃO

Quanto aos PROJETOS apresentados, o Arquitetônico atende à necessidade e à demanda da Contratante, além de obedecer as normas regulamentadoras da construção, principalmente acessibilidade. Já os complementares, cumprem em sua totalidade as normas de execução, conhecidas no ramo da construção civil como sendo as NBR's.

CREA-RN: 2115354702
E-MAIL: saienily@gmail.com
CEL: (84) 9-9629-9649



SAIENILY MAYARA DE LIMA PORTO
ENGENHEIRA CIVIL



Quanto ao Orçamento, como descrito no item 7, o mesmo atendeu o preceito de usar o máximo possível o SINAPI, regra 'padrão' em orçamentos para empresas públicas, que garante um preço justo e adequado com a realidade, tanto da região como da época da construção, evitando assim valores majorados e onerando os cofres públicos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como se sabe, o processo de execução se dará após a contratação de uma empresa registrada no CREA/RN, padrão em casos de obras públicas. A partir da assinatura do Contrato e emissão da Ordem de serviço, deve ser emitida a **ART de Execução**, na qual o(s) responsável(is) técnico(s) se responsabilizam pela construção.

Por fim, sabendo que a obra deve atender aos projetos, é **extremamente** necessário que a obra seja **fiscalizada** por um profissional da área de construção civil. Tal processo deverá contar com uma **ART de fiscalização**, a fim de garantir o atendimento ao que foi projetado e orçado. Sendo assim, caso o Contratante ainda não possua em seu corpo de funcionários o profissional descrito acima, deve providenciar o contrato do mesmo.

PARECER FINAL DO LAUDO: APROVADO

Documento assinado digitalmente
gov.br SAIENILY MAYARA DE LIMA PORTO
Data: 14/06/2023 12:12:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cruzeta/RN, 13 de junho de 2023

Saienily Mayara de Lima Porto
Responsável Técnico do Laudo
CPF: 086.833.354 – 96
CREA RN 2115354702

CREA-RN: 2115354702
E-MAIL: saienily@gmail.com
CEL: (84) 9-9629-9649



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, n.º. 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(NOME DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA POR EXTENSO), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ) sob o n.º....., por seu representante legal, abaixo assinado, em atendimento ao Edital de Tomada de Preço nº 01/2023 da Câmara Municipal de Cruzeta - RN, vimos pela presente apresentar nossa Proposta para execução dos serviços a seguir discriminados:

Constitui-se objeto da presente licitação: **CONSTRUÇÃO DE ANEXO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA – RN.**

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONSTRUÇÃO DE ANEXO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA – RN.	OBRA	1		
			Total		

Preço Global R\$.....(.....)

Condições Gerais:

1. Prazo de Validade da proposta:
2. Prazo de execução da obra:
3. Condição de Pagamento:
4. Informações Bancárias

Cruzeta/RN, _____ de _____ de _____.

Assinatura, e nome do representante legal da empresa.

Obs.:

Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, n.º. 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



ANEXO IV

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A Empresa, CNPJ/MF por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação na presente licitação, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ANEXO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA – RN**, que:

- A empresa está ciente de que é **facultativa, mas recomendável**, uma visita técnica ao imóvel objeto da obra, para conhecimento e levantamento das condições existentes, visando subsidiar a elaboração da proposta para execução da obra, sendo que a não realização desta visita não exime a empresa de assumir a responsabilidade da correta elaboração da proposta, levando em consideração as condições existentes do imóvel, localizado, **NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN.**
- Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações e projetos, condições do imóvel e terreno, inclusive topográficas e grau de dificuldade da obra a ser executada;
- Que as especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, sendo o orçamento apenas para efeito de referência. A responsabilidade pelas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços (quantitativos é exclusivamente da empresa fornecedora da proposta).
- Recebeu do ORC, em meio digital, o Projeto Básico, composto pelos seguintes elementos:

Cruzeta/RN, _____ de _____ de _____.

Responsável
Empresa
CNPJ:

Engenheiro/Arquiteto Técnico Responsável
CREA/CAU:

OBS:

Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, n.º. 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
(Declaração de Não Visitação)

Declaro, para os devidos fins que eu,, na qualidade de representante da empresa, CNPJ....., telefone Portador da carteira de identidade nº, **abdiquei de efetuar a visita técnica** ao local determinado na Tomada de Preço nº 01/2023 Processo Administrativo nº 29/2023, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ANEXO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA – RN.**

Declaro ainda, sob as penalidades da lei, que tenho pleno conhecimento das condições peculiaridades inerentes natureza dos trabalhos, objeto do presente certame licitatório, **que assumo total responsabilidade pelo fato de não ter efetuado a visita que não utilizarei deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicas ou financeiras com a Câmara Municipal de Cruzeta – RN.**

Cruzeta/RN, _____ de _____ de _____.

Responsável
Empresa
CNPJ:

OBS:

Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, n.º. 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(NOME DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA POR EXTENSO), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ) sob o n.º....., por seu representante legal, abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que, até a data marcada para realização desta licitação de Tomada de Preços N.º 01/2023, não existe fato impeditivo à sua participação, estando ciente da necessidade de declarar, se houver, ocorrências posteriores.

DATA XX/XX/XX (esta data tem que ser a mesma para a qual foi marcada a realização da abertura dos envelopes de habilitação).

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(sócio com poderes para representá-la ou procurador, cuja procuração haja sido subscrita por quem tenha legitimidade para tanto).

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, n.º 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

Declaramos, em atendimento ao previsto no subitem 5.2.2., "b", do **Edital de Tomada de Preços N.º 01/2023**, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1998.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações: - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;
Se a licitante possuir menores de 16 (dezesesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar essa condição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, n.º. 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



ANEXO VIII

MODELO DE PLANILHA EXEMPLIFICATIVA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

ITENS QUE COMPÕEM O BDI	PERCENTUAIS (%)
Lucro	
Despesas Financeiras	
Seguros/Imprevistos	
ISS	
COFINS	
PIS	
CPMF	
OUTROS (ESPECIFICAR)	

OBSERVAÇÃO: Conforme Acórdãos n.º 1.595/2006 e 950/2007 TCU - Plenário, as licitantes NÃO deverão considerar na composição do BDI os valores referentes ao IRPJ (Imposto de Renda da Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), dada a natureza direta e personalística de tais tributos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, n.º. 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO TÉCNICO

A

Empresa....., CNPJ/MF n.º....., por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação na presente licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ANEXO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA – RN**, conforme as condições estabelecidas no Projeto Básico (Anexo I deste Edital), que:

- a) - Possui em seu quadro técnico pelo menos um profissional capacitado para elaborar o plano de execução da obra, em não possuindo, se compromete a contratá-lo para execução desta tarefa;
- b) - Possui em seu quadro permanente, pelo menos um responsável técnico, habilitado como engenheiro ou arquiteto, para acompanhar a execução da obra, objeto desta licitação.

Cruzeta/RN, _____ de _____ de _____.

Assinatura e nome do representante legal da empresa.

Obs.:

Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, n.º. 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS 01/2023**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante)** doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital de Tomada de Preço 01/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preço 01/2023 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preço 01/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preço 01/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preço 01/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preço 01/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preço 01/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preço 01/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preço 01/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Cruzeta - RN antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cruzeta/RN, em _____ de _____ de _____.

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, n.º. 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



ANEXO XI
DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO
(TOMADA DE PREÇOS 01/2023)

A empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, por meio de seu representante legal infra-assinado, declara, na melhor forma de direito, ter conhecimento e estar em conformidade com o inteiro teor da Lei nº 12.846/2013 – “Lei anticorrupção” e de Leis correlatas, e de que todos e quaisquer atos praticados pelos sócios, administradores, empregados, prepostos e/ou subcontratados, e terceiros envolvidos, direta ou indiretamente, no exercício das atividades, são de responsabilidade da Declarante, não sendo a Câmara Municipal de Cruzeta - RN, em hipótese alguma, corresponsável por tais ações, a qualquer título ou tempo.

Declara ter lido e compreendido o Edital da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023, e assume o compromisso de cumpri-lo e respeitá-lo em todas as atividades relacionadas ao seu objeto, zelando por sua plena aplicação, sob pena de responsabilização civil e criminal por eventual descumprimento de suas cláusulas.

Outrossim, declara ter conhecimento do inteiro teor das Leis abaixo, bem como das sanções e penalidades aplicadas, no caso de crimes e atos lesivos contra a Administração Pública, além de outras leis extravagantes e crimes previstos no Código Penal:

- 1) Contra a Fazenda Pública – tributários ou fiscais, entre os quais deve ser incluído o de apropriação indébita das contribuições previdenciárias (Lei 8.137/90);
- 2) Contra as relações de consumo e de trabalho (Lei 8.137/90);
- 3) Contra o meio ambiente (Lei 9.605/98);
- 4) Contra a ordem econômica (Lei 8.984/94);
- 5) Contra o sistema financeiro (Lei 7.492/86);
- 6) Falimentares (Lei 11.101/05);
- 7) Contra a propriedade industrial (Lei 9.279/96);
- 8) Prevenção à “lavagem de dinheiro” (Lei no 9.613/98);
- 9) Outros previstos no Código Penal (Decreto-Lei 2.848/1940), notadamente crimes contra a Administração Pública, tais como corrupção ativa, tráfico de influência, exploração de prestígio e os atinentes à Administração Pública, dentre outros.

Assevera que tem conhecimento de que a Câmara Municipal de Cruzeta/RN poderá tomar todas as medidas legais pertinentes, de modo que toda e qualquer comunicação recebida por esta instituição referente às condutas ilegais praticadas poderão ser prontamente noticiadas às autoridades competentes, a fim de que sejam aplicadas as sanções cabíveis.

Declara que os sócios, administradores, empregados, prepostos e/ou subcontratados, e terceiros envolvidos, direta ou indiretamente, no exercício das atividades da Declarante, não praticaram quaisquer atos de corrupção ou estejam sofrendo qualquer procedimento administrativo ou judicial pela prática de atos de corrupção, quer sob a égide da Lei Anticorrupção, Código Penal e/ou correlatas, mas não se limitando a estas, assim definidas em conjunto como “Leis Anticorrupção”, nos termos deste Anexo.

Por serem verdadeiras as declarações supra, assino o presente Instrumento, para que surta os efeitos jurídicos legais.

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, nº. 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA – RN E, REFERENTE A **CONSTRUÇÃO DE ANEXO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA – RN** DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a Câmara Municipal de Cruzeta – RN, localizada na Praça Celso Azevedo, 127 - Centro – Cruzeta/RN, CNPJ nº 10.727.485/0001-73, neste ato representada pelo Presidente Itan Lobo de Medeiros, Brasileiro, Casado, Vereador, residente e domiciliado na rua Manoel Martiniano de Medeiros, nº. 402 - Santo Antônio - Cruzeta-RN e inscrito no CPF sob o nº 703.597.254-49, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, têm entre si, justo e avençado e celebram, de conformidade com o disposto nas Leis nº 8.666/1993, o presente contrato por execução indireta, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ANEXO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA – RN**, conforme descrições e especificações técnicas constantes do Projeto Básico, anexo a este instrumento contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fornecerá as máquinas, os equipamentos, os materiais, a mão de obra, o transporte e tudo mais que se fizer necessário para a completa execução dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, no ato convocatório da licitação que lhe deu origem e nos projetos básico e executivo, bem como ao definido na proposta firmada pela **CONTRATADA** em, ___/___/___ constantes às fls. ___ do processo administrativo nº 29/2023, documento que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste instrumento no que não o contrarie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

I. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas cláusulas Sétima e Oitava deste contrato e no cronograma físico-financeiro, que fazem parte integrante e complementar deste instrumento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, n.º. 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



II. Fornecer Projeto de Básico, Caderno de especificações técnicas, Planilha orçamentária e Cronograma físico-financeiro, sendo o orçamento apenas para efeito de referência. A responsabilidade pelas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços (quantitativos) é exclusivamente da empresa **CONTRATADA**, cumprindo-se observar que em caso de divergência entre os elementos dos projetos, deverão ser observados os seguintes critérios:

- a) Divergências entre os espaços/desenhos de escalas diferentes, prevalecerão os de maior escala;
- b) Divergências entre cotas assinaladas e suas dimensões em escala, prevalecerão as primeiras;
- c) Divergências entre elementos não assinalados nos itens anteriores, prevalecerão o critério e a interpretação da **FISCALIZAÇÃO**, em cada caso;
- d) Divergência entre o caderno de especificações e os projetos, prevalecerá o primeiro;
- e) Toda e qualquer divergência observada deverá ser comunicada à fiscalização do **CONTRATANTE**, por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da execução do serviço.
- f) Todos os casos omissos nas especificações, memoriais ou projetos serão esclarecidos e resolvidos formalmente de comum acordo com a **FISCALIZAÇÃO**.
- g) A apresentação dos projetos e especificações por parte do **CONTRATANTE** não exige a **CONTRATADA** da execução de todos os projetos dentro da melhor técnica de construção.

III. Promover, através de Setor de Engenharia e Unidade fiscalizadora da Infraestrutura, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**, cumprindo-se observar que:

- a) O **CONTRATANTE** poderá manter, na obra objeto deste instrumento, engenheiros, arquitetos e prepostos seus, denominados **FISCALIZAÇÃO**, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, gerenciamento, controle e fiscalização das obras e serviços de construção.
- b) As relações mútuas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** serão mantidas por intermédio da **FISCALIZAÇÃO**.
- c) O **CONTRATANTE**, por meio da **FISCALIZAÇÃO**, poderá não aceitar serviços em cuja execução não tenham sido observados os princípios da boa técnica e os preceitos estabelecidos nos projetos e memoriais descritivos, e fará demolir, por conta e risco da **CONTRATADA**, no todo ou em parte, os referidos serviços mal executados.
- d) No caso de não atendimento dentro do prazo de 48 horas, de qualquer reclamação sobre defeito em serviço executado ou material posto na obra, terá a **FISCALIZAÇÃO**, pelas normas aqui estabelecidas, plena autoridade para suspender total ou parcialmente os serviços da obra, sempre que julgar conveniente, por razões técnicas, disciplinares ou outras, sem prejuízos das penalidades a que ficar sujeita a **CONTRATADA** e sem que tenha direito a qualquer indenização.
- e) O **CONTRATANTE**, dentro dos limites legais, reservar-se-á o direito de reduzir, suprimir ou aumentar os serviços a serem executados, se achar conveniente, atendendo aos preços unitários do orçamento da proposta apresentada pela **CONTRATADA** por ocasião da licitação.

IV. Proporcionar todas as facilidades para a regular execução deste Contrato;

V. Observar, durante a vigência deste instrumento, o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** na licitação que deu origem à presente contratação, bem como a prevalência de todas as condições de habilitação e qualificação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, n.º 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



§ 1º. É assegurada ao **CONTRATANTE** a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da **CONTRATADA**, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

§ 2º. A Contribuição Previdenciária incidente sobre o contrato será apurada com base nos normativos regedores da matéria, em especial a Instrução Normativa (IN-MPS-SRP) n.º 20, de 11 de janeiro de 2007, e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- I. Executar a obra em até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;
- II. Iniciar os serviços objeto do presente contrato imediatamente após a emissão da ordem de serviço;
- III. Obter todas as licenças, autorizações e franquias junto aos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei;
- IV. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais que direta e/ou indiretamente sejam aplicáveis ao objeto deste contrato e à segurança pública, bem como as normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local, inclusive quanto aos serviços executados por seus subcontratados;
- V. Acatar as exigências dos Poderes Públicos, principalmente as referentes ao adicional de insalubridade e periculosidade e pagar, às suas custas, as multas e demais encargos que lhes sejam impostos pelas autoridades;
- VI. Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, mesmo que ocorridos em via pública.
- VII. Responsabilizar-se pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior;
- IX. Apresentar ao **CONTRATANTE**, em até 05 (cinco) dias úteis da data de início dos serviços, o recolhimento junto ao CREA da Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART) relativa à obra;
- X. Executar todos os serviços em conformidade com os Projetos Executivos, Especificações Técnicas e de acordo com as Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais e Atos Convocatórios da Licitação, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela Câmara Municipal de Cruzeta – RN;
- XI. Realizar os trabalhos rigorosamente em obediência às etapas de construção estabelecidas nas Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais e no cronograma físico-financeiro, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pela Câmara Municipal de Cruzeta – RN com a redução de riscos de perdas e refazimento de serviços;
- XII. Planejar, assessorar e controlar a obra para que seja concluída satisfatoriamente, de acordo com o cronograma físico-financeiro vigente;
- XIII. Executar a obra de acordo com os planos de execução firmados entre a **FISCALIZAÇÃO** e a empresa executora. Esses planos serão apresentados em forma de cronograma físico-financeiro;
- XIV. Apresentar sua planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro também em



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, n.º. 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



meio digital (além da versão impressa da licitação);

XV. Iniciada a obra, executá-la contínua e regularmente dentro do cronograma estabelecido. Ocorrido ou verificada a possibilidade de qualquer atraso nas etapas programadas, poderá a **FISCALIZAÇÃO** ordenar o aumento de pessoal e/ou do horário de trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o ônus ou eventuais prejuízos daí decorrentes;

XVI. Sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a **assistência técnica e administrativa** necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos, para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços objeto deste contrato;

XVII. Encarregar a direção geral da obra a um engenheiro ou arquiteto, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, auxiliado por um encarregado geral de obras, a fim de garantir a qualidade técnica final da obra, bem como atender, a qualquer tempo, as necessidades da **FISCALIZAÇÃO**, no que se refere ao gerenciamento da obra, prestando todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços e mantendo devidamente preenchido e atualizado, de forma clara e legível, o Diário de Obra, cumprindo-se observar:

a) O preenchimento e atualização do Diário de Obra será verificado pela **FISCALIZAÇÃO** a cada visita à obra, quando todas as folhas ainda não visitadas serão lidas e rubricadas pelos fiscais, procedendo-se às anotações que julgarem necessárias sobre o período;

b) Deverá ser anotado no Diário de Obra, além de todos os serviços executados no dia, as ocorrências, falhas detectadas ou quaisquer fatos que exijam medidas corretivas pelas partes;

c) Todas as folhas do livro Diário de Obra deverão ser carimbadas e assinadas pelo Responsável Técnico (RT) pela obra, sendo que, apresentando, a empresa, mais de um responsável técnico, todos deverão carimbar e assinar as folhas do Diário de Obra.

d) Caso a **CONTRATADA** não esteja procedendo ao preenchimento do Diário de Obra, incluindo-se a assinatura do Responsável Técnico, a **FISCALIZAÇÃO** poderá aplicar as sanções previstas no Art 87, da Lei n.º. 8.666/93;

XVIII. Fornecer a Câmara Municipal de Cruzeta – RN a relação nominal e identificação de todo o pessoal envolvido diretamente na execução da obra, bem como meios de localização do R.T., não só em dias e horários úteis, mas também em finais de semana e feriados;

XIX. Responder perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes às parcelas objeto de subcontratação;

XX. Responsabilizar-se pelos pagamentos de encargos sociais, registros e demais exigências e tributos que incidirem sobre os serviços e pessoal, cumprindo-se observar que todas as despesas provenientes de serviços executados fora do horário de expediente normal de trabalho ficarão a cargo da **CONTRATADA**.

XXI. Responsabilizar-se pela guarda e vigia da obra até 10 (dez) dias após o recebimento provisório da obra pela Câmara Municipal de Cruzeta – RN.

XXII. Submeter à **FISCALIZAÇÃO**, para aprovação, as correções nos projetos e especificações que se fizerem necessárias, em, no mínimo, 5 (cinco) dias antes da execução do respectivo serviço, cumprindo-se observar o seguinte:

a) A apresentação dos projetos e especificações por parte do **CONTRATANTE** não exige a **CONTRATADA** da execução de todos os projetos dentro da melhor técnica de construção.

XXIII. Reunir-se com a **FISCALIZAÇÃO** e os projetistas, imediatamente após a assinatura deste contrato, para dirimir eventuais dúvidas remanescentes relativas aos projetos, especificações e memoriais descritivos, cumprindo-se observar o seguinte:

a) Não se admitirão atrasos na obra sob alegação de falhas nos projetos executivos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, n.º. 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



XXIV. Apresentar, ao final da obra, os projetos de modificações, que serão conferidos *in loco* pela **FISCALIZAÇÃO**, sendo que, as modificações nos projetos, porventura necessárias, deverão ser justificadas por escrito pela **CONTRATADA** e somente poderão ser realizadas mediante autorização por escrito da **FISCALIZAÇÃO**, cumprindo-se observar o seguinte:

a) os projetos de modificação serão registrados no CREA, sendo entregues ao **CONTRATANTE** em papel (plotados) e em tecnologia digital.

XXV. Registrar e obter toda a documentação exigida pela Prefeitura e demais órgãos para a plena implementação, andamento e conclusão da obra a ser executada, sendo as despesas de responsabilidade da **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

XXVI. Providenciar e entregar a Câmara Municipal de Cruzeta – RN a Certidão Negativa de Débitos do INSS - CND e o Termo de Habite-se, ao final da obra, antes do recebimento definitivo e como pré-requisito para a emissão do respectivo termo;

XXVII. Fornecer e conservar equipamentos mecânicos, ferramentas e os materiais necessários, bem como empregar mão de obra capacitada e idônea, de modo a reunir, permanentemente em serviço, uma equipe homogênea de operários e encarregados que assegurem a execução satisfatória dos serviços e conclusão da obra no prazo fixado em contrato;

XXVIII. Retirar da obra, imediatamente após comunicação da **FISCALIZAÇÃO**, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu **que**, a critério da **FISCALIZAÇÃO**, justificadamente, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

XXIX. Facilitar meticoloso controle de qualidade dos materiais e serviços contratados, facultando à **FISCALIZAÇÃO** o acesso a todas as partes da obra e, do mesmo modo, facilitando a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção;

XXX. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações que assumiu, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços n.º 01/2023;

XXXI. Apresentar relatório detalhado e demais elementos que registrem a quantidade e tipos de serviços executados.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico-financeiro apresentado na licitação funcionará como o plano inicial de execução da obra, podendo ser modificado, após a assinatura do contrato, em função da proposta de programação da obra, por solicitação da **CONTRATADA**, mediante apresentação de proposta de modificação a ser aprovada pela equipe de fiscalização do **CONTRATANTE**.

§ 1º. Caso não haja entendimento entre a **FISCALIZAÇÃO** e a **CONTRATADA** em relação à programação da obra, prevalecerá o cronograma físico-financeiro da licitação.

§ 2º. As modificações do plano de execução da obra (cronograma) deverão observar:

I. Serão pagos somente serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, com base em medições e averiguações técnicas, atribuindo sempre os valores e unidades constantes na planilha de preços original proposta na licitação para cada serviço;

II. Serão apresentados em forma de cronograma físico-financeiro, no modelo do que foi fornecido na época da licitação, relacionando etapas, prazos e valores, observado o estado em que se encontra a obra, pautando-se sempre pelo seu bom andamento e sob o jugo das melhores práticas de engenharia;

III. Não serão modificados os preços da proposta vencedora;

IV. As modificações no cronograma serão restritas à ordem de execução dos serviços



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, n.º. 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



e ao parcelamento, não podendo aumentar o prazo total de execução da obra e o seu preço global;

V. Nas reprogramações da obra deverão constar, sem quaisquer modificações, as etapas/parcelas que já tenham sido executadas e pagas;

VI. Deverá ser assegurada a correspondência direta e exata dos preços dos serviços e quantidades constantes em cada parcela/etapa com o respectivo valor a ser pago pela parcela;

VII. Caso a fiscalização não aprove alguma proposta de modificação do plano vigente de execução da obra, prevalecerá o último planejamento estabelecido;

VIII. As reprogramações do plano de execução não acarretarão quaisquer alterações no valor global da obra;

IX. As reprogramações poderão alterar para mais ou para menos a quantidade de parcelas da obra, de acordo com os critérios das melhores práticas de engenharia, a serem avaliadas pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

X. Poderá haver alteração do cronograma físico-financeiro, desde que a **CONTRATADA** apresente justificativas plausíveis a serem examinadas pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do serviço objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de **XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, dividida em parcelas, conforme cronograma físico-financeiro.

§ 1º. No valor acima avençado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos que possam ou venham a ser incluídos na execução do objeto deste Contrato.

§ 2º. Caso o prazo de execução da obra supere, sem culpa da contratada, o interregno anual mínimo estabelecido, será cabível o reajuste de preços, tendo como base o Índice Nacional da Construção Civil (INCC), como data base a apresentação da proposta.

§ 3º. O cronograma físico-financeiro apresentado pelo **CONTRATANTE** poderá ser modificado, em função da proposta de programação da obra, desde que aprovado pela **FISCALIZAÇÃO** da obra, mantendo-se o prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos** para conclusão da obra. Caso não haja entendimento entre a **FISCALIZAÇÃO** e a **CONTRATADA** em relação à programação da obra, prevalecerá o cronograma físico-financeiro proposto no certame licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

§ 1º. A fatura/nota fiscal apresentada deverá estar acompanhada de certidões comprobatórias da inexistência de débitos inadimplidos pela **CONTRATADA** perante a Justiça do Trabalho, bem como da regularidade desta para com a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Fazenda Nacional (Receita Federal e Procuradoria de Fazenda Nacional) e as Fazendas Estadual e Municipal (do domicílio ou sede da **CONTRATADA**).

§ 2º. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** na pendência de qualquer das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alterações de preços ou compensação financeira:

I. Atestação de conformidade do serviço executado, devendo, para isso, ser apresentado relatório detalhado e demais elementos que registrem a quantidade e tipos de serviços executados;

II. Comprovação da regularidade desta perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, a Fazenda Nacional (Receita Federal e Procuradoria de Fazenda



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, n.º. 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



Nacional) e as Fazendas Estadual e Municipal (do domicílio ou sede da **CONTRATADA**);

III. Comprovação da inexistência de débitos inadimplidos pela **CONTRATADA** perante a Justiça do Trabalho;

IV. Cumprimento de obrigação contratual.

§3º. O **CONTRATANTE**, observando o prescrito na cláusula décima quarta deste instrumento, parágrafo quarto, pode deduzir dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas ou indenizações aplicadas a esta nos termos deste contrato.

§ 4º. As parcelas serão liberadas pelo **CONTRATANTE**, em conformidade com o cronograma físico-financeiro.

§ 5º. Poderá ser retido o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de trabalhos defeituosos.

§ 6º. Para garantia do cumprimento das obrigações atinentes ao saneamento de pendências eventualmente encontradas após o recebimento provisório, será subtraído da penúltima parcela o valor referente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, a ser pago após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

§ 8º. Havendo antecipação do prazo de conclusão de cada etapa, a **CONTRATADA** poderá apresentar a fatura correspondente para o devido pagamento.

§ 9º. Quando da realização do pagamento, a Contratante reterá a Contribuição Previdenciária incidente sobre o contrato e apurada com base nos normativos regedores da matéria, em especial a Instrução Normativa (IN-MPS-SRP) n° 20, de 11 de janeiro de 2007, e alterações posteriores.

§ 10º. Serão igualmente retidos os tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n° 9.430 de 27/12/96, publicado no D.O.U. de 30/12/96.

§ 11º. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem cópia do termo de Opção do Simples ou FCPJ (ficha de cadastro de pessoa jurídica).

§ 12º. Por ocasião da apresentação de faturas, deverá a contratada entregar a Câmara Municipal de Cruzeta – RN, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

I. SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:

a) Alvará de Construção;

b) ART dos Engenheiros responsáveis técnicos pela obra (ART da parte civil e da parte Elétrica). Se houver substituição, a ART deverá também ser substituída com o correspondente cancelamento da ART anterior no CREA.

c) CEI (comprovante de matrícula da obra no INSS).

II. EM TODAS AS FATURAS (inclusive na primeira):

a) Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

b) Segundas vias dos diários de obra (recolhidas pela fiscalização no dia da medição);

c) Relatório detalhado que registre a quantidade e tipos de serviços executados (Planilha de

Quantitativos e Preços);

III. DA SEGUNDA FATURA EM DIANTE:

a) Relação de trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

b) Resumo de fechamento-empresa / FGTS;

c) Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

d) Relação do Tomador / Obra-RET;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, n.º. 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



g) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

h) Protocolo de envio de arquivos;

i) Guia do FGTS e GPS pagas;

k) Itens do tópico anterior (“em todas as faturas”)

IV. SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:

a) CND — Certidão Negativa de Débitos da obra - emitida pelo INSS;

b) Termo de Habite-se.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste contrato serão recebidos da seguinte forma:

I. PROVISORIAMENTE - após a finalização de todos os serviços constantes deste instrumento, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado de recebimento provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação escrita da CONTRATADA, cumprindo-se observar:

a) no termo de recebimento provisório serão especificados todos os serviços que porventura estejam em desacordo com os projetos, especificações técnicas e etc, cabendo à CONTRATADA o saneamento de todas as irregularidades descritas em tal documento;

b) os serviços que, a critério da fiscalização do CONTRATANTE, forem rejeitados no recebimento provisório deverão ser refeitos pela CONTRATADA em, no máximo, 15 (quinze) dias corridos contados de sua notificação, ficando suspenso o prazo para o recebimento definitivo até que os serviços rejeitados sejam concluídos em conformidade com os projetos e especificações.

II. DEFINITIVAMENTE - após a conclusão e aprovação dos serviços executados/refeitos, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado de recebimento definitivo assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação dos serviços executados pela CONTRATADA aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º. O prazo de observação ou vistoria poderá ser de até 90 (noventa) dias, não podendo ultrapassá-lo, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

§ 2º. A aceitação final da obra não acarretará, de modo algum, a exoneração da CONTRATADA e de seus técnicos, em relação à responsabilidade civil e técnica por futuros eventos, decorrentes ou relativos à execução dos serviços contratados dados como aceitos.

CLÁUSULA NONA - DO ÔNUS

Todas as despesas decorrentes do presente contrato ficarão, exclusivamente, a cargo da CONTRATADA, a qual assume inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço e por tudo quanto às leis trabalhistas lhe assegurem, ficando responsável, outrossim, por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, devendo ser adotadas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências ao integral ressarcimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, n.º. 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 57 e 65, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, por conta de RECURSOS ORDINÁRIOS ORIUNDOS DE FUNDOS PRÓPRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.1063 - AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

FONTE DE RECURSO: 1.500.000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL E DE PARTICIPAÇÃO

1) Para garantir o fiel cumprimento de todas as disposições deste Contrato, a CONTRATADA prestará, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados de sua notificação, garantia à execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato, em uma das modalidades previstas no artigo 56, § 1º da Lei 8.666/1993.

§ 1º. A garantia prestada deverá vigor por todo o período de execução dos serviços e com validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, salvo se neste período a Administração tiver instaurado processo administrativo destinado a apurar prejuízos, descumprimento contratual e/ou aplicar sanções a CONTRATADA, situação na qual a garantia deverá vigor até a decisão final daquele processo administrativo, devendo, no caso de seguro garantia ou fiança bancária, o garantidor ou fiador ser comunicado da instauração daquele processo.

§ 2º. Findo o prazo de vigência contratual, não havendo pendências a serem satisfeitas pela garantia apresentada, esta poderá ser levantada antes do término do trimestre estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula.

§ 3º. A garantia apresentada na modalidade de fiança bancária deverá consignar expressamente a renúncia dos benefícios estatuídos no art. 827 do Código Civil Brasileiro.

§ 4º. A garantia estabelecida na presente cláusula deverá assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e/ou do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II. Ressarcimento à Administração, no caso de rescisão contratual havida por culpa da CONTRATADA;
- III. Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- IV. Multas moratórias e/ou punitivas aplicadas à CONTRATADA, ainda que não aplicadas cumulativamente com a rescisão contratual;
- V. Obrigações trabalhistas, fiscais, sociais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA;
- VI. Verbas rescisórias que não tenham sido quitadas pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após o término da vigência ou da rescisão deste contrato;

§ 5º. Se a garantia, no curso da contratação, for executada pela Administração ou se tiver seu valor reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, n.º. 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

cento) do valor total deste Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada pelo **CONTRATANTE**.

§ 6º. A inobservância do prazo fixado para apresentação e para reposição da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2,1% (dois vírgula um por cento).

§ 7º. O atraso na apresentação e na reposição da garantia, superior a 30 (trinta) dias, poderá acarretar a rescisão unilateral deste contrato, sem prejuízo da multa prevista no § 5º e demais cominações legais.

§ 8º. Não serão aceitas apólices de seguro ou cartas de fiança que não acobertem os eventos indicados nos incisos I a VI do § 3º da presente cláusula.

§ 9º. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em conta específica com correção monetária, em favor da Câmara Municipal de Cruzeta – RN.

§ 10º. O garantidor ou fiador, em se tratando, respectivamente, de garantia apresentada sob a modalidade de seguro ou fiança bancária, não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Câmara Municipal de Cruzeta com o objetivo de apurar prejuízos, descumprimento contratual e/ou aplicar sanções a **CONTRATADA**.

A execução dos serviços objeto deste contrato somente poderá ser iniciada após a prestação da garantia exigida nesta cláusula, mediante ordem de serviços emitida pela autoridade competente da Câmara Municipal de Cruzeta - RN.

2) Para habilitação nesta licitação a empresa deverá apresentar garantia de participação;

a) Garantia de Participação na licitação, nas mesmas modalidades previstas no artigo 56 da Lei 8.666/93 (caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária), conforme estabelecido no artigo 31, inciso III da referida Lei, correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado do objeto da presente licitação;

a.1) Caso a garantia de participação for do tipo “Carta de Fiança Bancária”, deverá conter expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 1491, do Código Civil Brasileiro e com firma devidamente reconhecida em cartório;

a.2) Caso a garantia de participação for do tipo “Seguro Garantia”, a apólice deverá ser emitida por entidade em funcionamento no país, em nome da Câmara Municipal de Cruzeta – RN, com firma devidamente reconhecida em cartório;

a.3) No caso de opção pela garantia em “Títulos da Dívida Pública”, deverão ser realizadas através de conta-garantida a ser efetivamente aberta na Caixa Econômica Federal;

a.4) As garantias nas modalidades de seguro-garantia e fiança bancária deverá ter validade de no mínimo 90 (noventa) dias consecutivos, da data da sessão de recebimento dos envelopes;

c.5) No caso de opção pela garantia de participação do tipo “Caução em Dinheiro”, o licitante deverá se dirigir à sede da Câmara Municipal de Cruzeta – RN para fins de realização da garantia, quando será emitida a “Certidão de Garantia de Participação” na licitação, conforme modelo anexo;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

I. A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 2 abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da **CONTRATADA**, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna possível, observando-se o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e neste contrato, conforme listado a seguir:

a) Advertência;

b) Multa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, n.º. 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



- a Administração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- II. Será aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
- a) Atraso superior a 15% (quinze por cento) da execução do objeto em cada medição, tendo como base o cronograma de execução físico-financeiro;
- b) Descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis;
- c) Nos casos previstos nos itens VI desta cláusula.
- III. Será aplicada multa nas seguintes condições:
- a) De até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual, caso haja a inexecução parcial do objeto;
- b) De até 10% sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto.
- IV. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:
- a) A **CONTRATADA** executar, até o final do 2º (segundo) mês do prazo de execução do objeto, menos de 65% (sessenta e cinco por cento) do percentual acumulado previsto no cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;
- b) A **CONTRATADA** executar, até o final do 4º (quarto) mês do prazo de execução do objeto, menos de 80% (oitenta por cento) do percentual acumulado previsto no cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;
- V. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço pelo **CONTRATANTE**.
- VI. Além das multas previstas no item anterior, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo.
- a) Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2, a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar apenas a sanção de advertência.

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 1.000,00
2	R\$ 3.000,00
3	R\$ 5.000,00
4	R\$ 10.000,00
5	R\$ 15.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, n.º. 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



Tabela 2

INFRAÇÃO		GRAU
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
2	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
3	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência.	01
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
5	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência	02
6	Atraso superior a 15% (quinze por cento) na execução do objeto, em cada medição, tendo como base o cronograma de execução físico-financeiro	03

Para os itens a seguir, deixar de:

7	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 15 dias após a emissão da Ordem de Serviço; por dia de atraso.	01
8	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
9	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.	01
10	Fornecer EPI aos seus empregados, quando exigido, e impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	02
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
12	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinados pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
13	Indicar e manter, durante a execução do contrato, o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas no projeto básico; por dia.	04
14	Efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	05

b) Se a **CONTRATADA** apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a FISCALIZAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.

c) a recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, n.º. 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



VII. Poderá ser aplicada, ainda, multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na conclusão da obra, até o limite de 30 (trinta) dias.

a) Após esse limite, considerando o percentual executado da obra, poderá ser configurada a inexecução parcial do objeto.

VIII. O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

IX. A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Cruzeta – RN, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à **CONTRATADA**, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, entre outros, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item IV desta cláusula.

X. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/93, entre outros casos, quando a **CONTRATADA**:

a) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Cruzeta, em virtude de atos ilícitos praticados;

d) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Câmara Municipal de Cruzeta;

e) Cometer ato capitulado como crime pela Lei n.º. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da Câmara Municipal de Cruzeta após a assinatura do contrato;

f) Apresentar a Câmara Municipal de Cruzeta qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

g) Incorrer em inexecução total do objeto, conforme previsto no item V desta cláusula.

XI. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Câmara Municipal de Cruzeta e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente à de multa.

XII. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**.

a) Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

b) Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

c) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

d) Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação do **CONTRATANTE**.

§ 1º. Da aplicação das penalidades definidas no inciso I, alíneas "a", "b" e "c" desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação;

§ 2º. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d" do inciso I desta cláusula, caberá pedido de reconsideração ao Presidente da Câmara Municipal de Cruzeta – RN, a ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da intimação do ato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, n.º. 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato poderá ensejar sua rescisão, nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo do disposto na cláusula décima quarta, do presente instrumento.

§ 1º. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade do **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

§ 2º. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá:

- I. Reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;
- II. Executar, para ressarcimento dos prejuízos causados à administração, a garantia prestada pela **CONTRATADA**, nos termos da cláusula décima terceira, § 2º, inciso II, do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 210 (duzentos e dez dias) a partir da ordem de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO SUPORTE LEGAL

Este contrato foi precedido de licitação, na modalidade **Tomada de Preços n.º 01/2023**, observados os dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da FECAM-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Cruzeta/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem deste modo acordados, as partes mandaram redigir o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, que, lidas e achadas conformes, serão assinadas pelos representantes dos contratantes, sendo uma delas arquivada no procedimento administrativo n.º. 29/2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, n°. 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

Cruzeta/RN, _____ de _____ de 2023.

TESTEMUNHA 1

PELO CONTRATANTE

ITAN LOBO DE MEDEIROS

Presidente da CMC

703.597.254-49

TESTEMUNHA 2

PELO CONTRATADO
